SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 10 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2696

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 026/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 026/2021, de 05 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO OPERADOR DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 026/2021 – Acopiara, 05 de Maio de 2021.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor deste poder Legislativo Municipal, **ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA,** portador da CI RG nº 2003098069697 e do CPF nº 056.535.743-33, do cargo **OPERADOR DE SOM** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 05 de Maio de 2021.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:D56EC1E1

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 027/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 027/2021, de 05 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONTÍNUO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 027/2021 – Acopiara, 05 de Maio de 2021.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor deste poder Legislativo Municipal, **DAMIANA BRENA MARTINS ARAÚJO,** portador da CI RG nº 2006097067032 e do CPF nº 060.640.653-03, do cargo **CONTÍNUO** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 05 de Maio de 2021.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:EAD8DF7D

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 028/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 028/2021, de 05 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ESCRITURÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 028/2021 – Acopiara, 05 de Maio de 2021.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor deste poder Legislativo Municipal, **FRANCISCO SILVA SOUZA,** portador da CI RG nº 2015058619-6 e do CPF nº 080.976.993-03, do cargo **ESCRITURÁRIO** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 05 de Maio de 2021.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:82B9E486

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 029/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 029/2021, de 05 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VIGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 029/2021 – Acopiara, 05 de Maio de 2021.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor deste poder Legislativo Municipal, **SIDNEY MONTEIRO PEREIRA,** portador da CI RG nº 32075664-97 e do CPF nº 388.713.513-04, do cargo **VIGIA** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 05 de Maio de 2021.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:8A92770D

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 030/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 030/2021, de 06 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO OPERADOR DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 030/2021 – Acopiara, 06 de Maio de 2021.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor deste poder Legislativo Municipal, **FRANCISCO SILVA SOUSA,** portador da CI RG nº 2015058619-6 e do CPF nº 080.976.993-03, para o cargo de **OPERADOR DE SOM** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 03 de Março de 2021.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:3640A6FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DESPACHO 03/2021

DESPACHO:

Referência – Processo de Prestação de Contas do Governo Municipal de Altaneira, alusivo ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Ex-Prefeito, Joaquim Soares Neto.

Ratifico o recebimento do Oficio de nº 04445/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, notificando da emissão de Parecer Prévio nos Autos do Processo nº 12478/2018-0, que instrui a Prestação de Contas do Governo Municipal de Altaneira, referente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. Ex-Prefeito, Joaquim Soares Neto e, determino:

I – Inclua-se, para leitura no Expediente da Sessão Ordinária do dia 12 de maio do ano em curso; inclusive das peças que compõe o Parecer Prévio e o voto dos Conselheiros relatores;
II – Publique-se, nos termos do Art. 221 da Resolução nº 04/2011, Regimento Interno da Câmara;

III – Encaminhe-se a Comissão Permanente da Câmara, para os fins devidos;

IV – Para cumprimento do prazo do § 3º do Art. 42 da Constituição do Estado do Ceará, introduzido pela Emenda Constitucional nº 47, de 12.12.2011, venham-me os autos, conclusos ou não, até o dia 07 de junho de 2021.

V – Registre-se e autue-se, expedientes necessários.

Sala das Sessões Plenárias, 05 de maio de 2021 – 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:C7DEE109

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 163/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 163/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **Anderson Brunnis Alves de Araujo Lucena**, brasileiro, portador do RG: 3.998.909 SSP-PB, inscrito no CPF sob o n° 015.696.053-27, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Agronegócio,** nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 06 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:EF984F7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 117.023,98 (cento e dezessete mil vinte e três reais e noventa e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5DD9A980

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES. –

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.619,69 (vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EB1833F6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.349,69 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8C06DA92

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.09.1 - ASSARÉ/CE

Aviso de Julgamento – Tomada de Preços nº 2021.04.09.1.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2021.04.09.1, sendo o seguinte: Empresas habilitadas:**CENTRO DE ESPEC. MED. C. FRANCELINO R. LTDA, SANTA CLARA SERVIÇOS MÉDICOS CIRÚRG. E ENDOC. LTDA, VIEWNEST SERVICOS MEDICOS LTDA, RODRIGO VIANA DOS SANTOS LTDA, CENTER IMAGEM S/C LTDA e CLINICA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA.**Empresa Vencedora:**CLINICA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA**sagrou-se vencedora junto ao item 1;**SANTA CLARA SERVIÇOS MÉDICOS CIRÚRG. E ENDOC. LTDA**sagrou-se vencedora junto aos itens 2 e 5;**CENTER IMAGEM S/C LTDA**sagrou-se vencedora junto ao item 3;**CENTRO DE ESPEC. MED. C. FRANCELINO R. LTDA**sagrou-se vencedora junto ao item 4 e**VIEWNEST SERVICOS MEDICOS LTDA**sagrou-se vencedora junto ao item 6. Ambas por apresentarem melhores preços e estarem compatíveis com os do orçamento básico da Prefeitura.**MaioresInformações**: Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 07 de maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E29CEF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - SEDE DA PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 33.928,02 (trinta e três mil novecentos e vinte e oito reais e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CBF51210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. -

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.885,80 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:ADC360DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.741,80 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A2701372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal estinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.741,80 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A4C93ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – DEMUTRAN –ASSARÉ/CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.711,80 (Sete mil setecentos e onze reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AE008133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES - SEDE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.437,54 (Três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AB139AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES - INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.482,78 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3F25DC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES. - CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.054,38 (um mil cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C76D16BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES - AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.054,38 (um mil cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:412B630A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES - DEMUTRAN

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ R$ 1.054,38 (um mil cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:647E5DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - SEDE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FB9E029B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal estinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:28221DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7F5CC676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9DC05B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. - DEMUTRAN

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DC201C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.01.28.1 - ASSARÉ/CE

Aviso de Julgamento – Concorrência Pública nº 2021.01.28.1.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública n° 2021.01.28.1, sendo o seguinte: Aempresa**A J G DA SILVA TAVARES PROJETOS & CONSTRUÇÕES**sagrou-se vencedora da presente licitação, por apresentar melhores preços. Fora registrado que algumas empresas tiveram suas propostas desclassificada na seguinte forma:**CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, GR MÁQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, J. C. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI**,**PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EKS COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, M. MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, COSNTRUTORA COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, MARQUINHOS COSTRUÇÕES EIRELI e A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA**, por descumprimento ao item 9.1.1 do Edital Convocatório.**MaioresInformações**: Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 07 de maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4CCE679D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Seceretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.626,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9DF1A7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Educação - FUNDEB, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.576,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da silva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7A8F7203

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Seceretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.843,22 (Cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E67CD57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES - FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Educação - FUNDEB, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.843,22 (Cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FF6145B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EEXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Seceretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.773,00 (Quatro mil setecentos e setenta e três reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:19575412

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Educação - FUNDEB, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.313,00 (Quatro mil trezento e treze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C0B4F035

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.° 134/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ASSARÉ – CE. - ASSARÉ/CE

Lei Municipal n.° 134/2021, de 07 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ASSARÉ – CE.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Assaré – CE e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DOS FINS E PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A Política de Meio Ambiente do Município de Assaré - CE, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objetivo assegurar a todos os habitantes do Município um meio ambiente ecologicamente equilibrado e, bem assim, promover medidas de melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - Meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em toda a suas formas.
II - Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente.
III - Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:
a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população;
b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
IV - Agente poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental.
V - Recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora.

Art. 4º - Para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente, ecologicamente equilibrado, a política municipal observará os seguintes princípios:

I - Desenvolvimento das atividades econômicas, sociais e culturais;
II - Prevenção aos danos ambientais e as condutas consideradas lesivas ao meio ambiente;
III - Função social ambiental da propriedade urbana e rural, nas terras de propriedade privada onde seja necessário florestamento ou reflorestamento nas áreas de preservação permanente prevista em lei, o município poderá fazê-lo sem desapropria-las, se não o fizer o proprietário;
IV - Participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
V - Reparação dos danos ambientais provocados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
VI - Responsabilidade dos poluidores pelos cumprimentos das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
VII - Educação ambiental como processo de desenvolvimento da cidadania;
VIII - Proteção dos espaços ambientalmente relevantes, através da criação de unidades de conservação;
IX - Harmonização da Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais sobre a mesma matéria;
X - Responsabilização de todos os órgãos do poder público pela preservação, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 5º - Cabe ao Município a implementação dos instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, para a perfeita consecução dos objetivos definidos na presente lei utilizando os seguintes instrumentos:

I - Zoneamento ambiental;
II - Estabelecimento de normas, critérios e padrões de qualidade ambiental;
III - Licenciamento ambiental para atividades degradadoras, efetivas ou potencialmente poluidoras.
IV - Controle e fiscalização de atividades degradadoras, efetivas ou potencialmente poluidoras.
V - Auditoria ambiental;
VI - Monitoramento ambiental;
VII - Sistema municipal de informações ambientais;
VIII - Mecanismos de benefícios e incentivos, para preservação e conservação dos recursos ambientais.
IX - Incentivo à participação social nas questões ambientais;

X - A pesquisa, como forma de estudo e registro da biodiversidade, do ambiente e da ecologia política e social do município.
Parágrafo único – O Regulamento desta lei e Decretos do Chefe do Poder Executivo especificará as normas técnicas para cada um dos instrumentos.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 6º - O Sistema Municipal de Meio Ambiente, integrante do Sistema Nacional e Estadual de Meio Ambiente, é constituído pelos órgãos e entidades responsáveis pela proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, na forma e com as características que se seguem:

I - como órgão consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, com as finalidades precípuas de assessorar, estudar e propor diretrizes relacionadas ao desenvolvimento sustentável do Município.
II - como órgão executor, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, com a função de planejar, coordenar, executar, fiscalizar, supervisionar a Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º - Compete a Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, órgão consultivo e deliberativo do sistema assessorar, estudar e propor diretrizes relacionadas ao desenvolvimento sustentável do Município e ainda aquelas contidas na Lei Municipal nº 013 de 27 de junho de 2007 que cria o Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, órgão executor do sistema, compete, além de suas atribuições legais:

I - formular, para deliberação do CODEMA, as normas técnicas e os padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual;
II - exercer a ação fiscalizadora e o poder de polícia para a observância das normas contidas na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, requisitado, quando necessário, apoio policial para a garantia do exercício desta competência;
III – administrar e executar o licenciamento ambiental de obras e atividades consideradas poluidoras e degradadoras do meio ambiente municipal que sejam de impacto local.
IV - determinar, de ofício ou a requerimento de terceiro, a realização de audiência pública em processo de licenciamento em caso de análise de EIA/RIMA;
V - analisar e emitir parecer sobre estudos e projetos relativos a pedidos de licenças ambientais;
VI - atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

CAPÍTULO III
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DAS FONTES POLUIDORAS E DA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 9º - A instalação, construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos potencialmente poluidores cujos impactos ambientais sejam definidos pela legislação ambiental vigente como de responsabilidade do município estão sujeitos ao licenciamento ambiental.

Art. 10 - O Município, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá as seguintes licenças e outras que venham a ser criadas:

I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.
II - Licença de Instalação (LI): autoriza o início da instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências da LP.
III - Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade, obra ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências das licenças anteriores (LP, LI e LPI), bem como do adequado funcionamento das medidas de controle ambiental, equipamentos de controle de poluição e demais condicionantes determinados para a operação.
IV – Licença de Instalação e Ampliação (LIAM): concedida para ampliação, adequação ambiental e reestruturação de empreendimentos já existentes, com licença ambiental vigente, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.
V – Licença Única (LU): autoriza a localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades.
VI - Licença Simplificada por Autodeclaração (LSA), consiste em fase unificada de emissão de licenças ambientais para empreendimentos de baixo potencial poluidor.

Art. 11 - Decreto do chefe do poder executivo disporá sobre os procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental e ainda sobre os procedimentos a serem adotados na fiscalização ambiental no âmbito do Município de Assaré - CE.

Art. 12 - A fiscalização do cumprimento das normas de proteção ambiental será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, através de servidores designados.

Art. 13 - Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta lei e seus regulamentos, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca poderá utilizar-se além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes.

Parágrafo único - O concurso dos órgãos de entidades e agentes a que se refere o "caput" deste artigo será firmado com objetivo de cooperação técnica, não implicando exercício do poder de polícia de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 14 - Para garantir a execução das medidas estabelecidas nesta lei, no seu regulamento e nas normas deles decorrentes, fica assegurada aos agentes credenciados do órgão competente a entrada em estabelecimento público ou privado durante o período de atividade e a permanência neles pelo tempo necessário à fiscalização ou vistoria.

Art.15 - Aos agentes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca compete efetuar vistoria em geral, levantamentos e avaliações, verificar a ocorrência de infrações e lavrar auto de fiscalização e de infração, determinado, quando necessária, a adoção de dispositivo de medição análise e de controle.

Art.16 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca poderá, a seu critério, determinar as fontes poluidoras, com ônus para elas, a execução de medições dos níveis e das concentrações de suas emissões e lançamentos de poluentes nos recursos ambientais.

Parágrafo único - As medições, de que trata este artigo, poderão ser executadas pelas próprias fontes poluidoras ou por empresas do ramo, de reconhecida idoneidade e capacidade técnicas, sempre com acompanhamento por técnicos ou agentes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir taxas como indenização pecuniária pela análise dos estudos ambientais e por custos operacionais relacionados à atividade de licenciamento, fiscalização e monitoramentos ambientais.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 18 - As infrações a esta lei, ao seu Regulamento e às demais normas decorrentes serão, classificadas em leves, graves ou gravíssimas, levando-se em conta:

I - as suas consequências;
II - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
III - os antecedentes do infrator;
IV – grau de instrução do infrator.

Parágrafo único. O Regulamento desta lei fixará as condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, determinando a graduação, conforme o caput deste artigo, bem como o procedimento administrativo para aplicação de pena administrativa e elaboração das normas técnicas complementares, e ainda critérios:

I - para a classificação das infrações de que trata este artigo;
II - para a imposição de penalidade;
III - para interposição de recurso administrativo, respectivos efeitos e prazos.

Art. 19 - Sem prejuízo das cominações cíveis e penais cabíveis, as infrações de que trata o artigo anterior serão punidas com as seguintes penas:

I - advertência, por escrito, antes da efetivação das medidas indicadas neste artigo para o restabelecimento, no prazo fixado, das condições, padrões e normas pertinentes;
II - multa de R$ 50,00 a R$ 50.000,00, assim distribuídos:
a – R$ 50,00 a R$ 3.000,00 para as infrações leves;
b – R$ 3.001,00 a R$ 10.000,00 para a infrações graves;
c – R$ 10.001,00 a R$ 50.000,00 para infrações gravíssimas.
III - não concessão, restrição ou suspensão de incentivos fiscais e de outros benefícios concedidos pelo Município ou por empresa sob o seu controle direto ou indireto, enquanto perdurar a infração;
IV - suspensão das atividades, salvo nos casos reservados à competência do Estado e da União.

Art. 20 - Os pedidos de reconsideração contra penalidades impostas não terão efeito suspensivo, salvo mediante a assinatura de Termo de Compromisso firmado pelo infrator, obrigando-se à eliminação das condições poluidoras dentro de prazo razoável, fixado pelo Município em cronograma físico-financeiro.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - As fontes poluidoras fixas, já em funcionamento ou em implantação à época de promulgação desta Lei, devem registrar-se na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, com vistas no seu enquadramento ao que está estabelecido nesta Lei e na sua regulamentação.

Art. 29 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E5BB20BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º152/2021. ASSARÉ/CE, 07 DE MAIO DE 2021 - ASSARÉ-CE

PORTARIA n.º152/2021.
Assaré/CE, 07demaio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, **José Libório Leite Neto**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO *os termos do artigo 91, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação e exoneração de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;*

CONSIDERANDO *que a nomeação e exoneração de Secretários, servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;*

CONSIDERANDO*, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento e exoneração de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;*

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Marcos Antônio Sampaio de Sousa, portador da Cédula de Identidade n°. 4730433 SSP/PE e CPF n°. 538.782.213-04 do Procurador Chefe, nomeado através da portaria nº 001, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal de Assaré/CE

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D365A0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º153/2021. ASSARÉ/CE, EM 07 DE MAIO DE 2021 - ASSARÉ/CE

PORTARIA n.º153/2021.
Assaré/CE, em 07 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, **José Libório Leite Neto**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO *os termos do artigo 91, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;*

CONSIDERANDO*, a necessidade de se prover o cargo de Procurador Geral, junto a* ***Procuradoria Jurídica do Município,*** *criado pela Lei Complementar Municipal n.° 001/2017;*

CONSIDERANDO *que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;*

CONSIDERANDO*, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;*

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) LUCIANO VELOSO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n°. 272152993 SSP/CE e CPF n°. 691.174.703-15, para exercer e desempenhar o cargo de Procurador Chefe, junto a **Procuradoria Jurídica do Município.**

Art. 2º – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal de Assaré/CE

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2D93F15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.879,28 (dezenove mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6115C8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - CRAS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 16.557,87 (dezesseis mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:31024795

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CREAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CREAS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.074,11 (sete mil setenta e quatro reais e onze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:704BA9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CONSELHO TUTELAR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CONSELHO TUTELAR, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.798,51 (seis mil setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C71FE3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CASA DO CIDADÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CASA DO CIDADÃO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.888,51 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7DEAFC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - IGD

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - IGD, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.565,78 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CD9027DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.194,86 (Dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B831F2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES - CRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - CRAS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.328,78 (trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:327B553D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES. - CREAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CREAS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.218,08 (Um mil duzentos e dezoito reais e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:20C5B3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES - CONSELHO TUTELAR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CONSELHO TUTELAR, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.218,08(Um mil duzentos e dezoito reais e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9423C643

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES - CASA DO CIDADÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CASA DO CIDADÃO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.218,08(Um mil duzentos e dezoito reais e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F39CD25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES. - IGD

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - IGD, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.027,73(Um mil vinte e sete e setenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F292B86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.204,00 (três mil duzentos e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:573EFFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - CRAS

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - CRAS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 500,00 (Quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:62A3DDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - CREAS

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CREAS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 199,20 (Cento e noventa e

nove reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:80BDA411

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - CONSELHO TUTELAR

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CONSELHO TUTELAR, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 199,20 (Cento e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CA6A5DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - CASA DO CIDADÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CASA DO CIDADÃO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 199,20 (Cento e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:986E23FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - IGD

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - IGD, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 153,60 (Cento e cinqüenta e três reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1A3E134C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AUDIÊNCIA PUBLICA

Ofício n° 80/2021. Banabuiú-CE, 30 de abril de 2021.

Senhor Presidente,
Vimos por meio deste, solicitar AUDIÊNCIA PÚBLICA para o dia **07 de maio de 2021 às 9:00 horas,** para apresentação e discussão do projeto de lei que trata das diretrizes orçamentárias – LDO 2022, em atendimento ao disposto no art. 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000.
Outrossim, solicitamos que a audiência pública seja por meio virtual, em face às medidas de proteção no combate a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
Aproveitamos o ensejo para reiterarmos nossos elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DANIEL BANDEIRA LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú - Ceará
NESTA

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:1C61863E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR A COMISSÃO PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA O QUADRIÊNIO 2021 A 2024.

Portaria de Nº 212/2021

Nomear a Comissão para Compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2021 a 2024.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão para Compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2021 a 2024, composto pelos os seguintes membros:

PRESIDENTE: Genival Rabelo Nobre CPF: 283.683.203-72
VICE PRESIDENTE: Janaina Mayara Cavalcante dos Santos CPF: 053.770.713-10

I – Representante do Poder Executivo Municipal

a) Titular: Clarice Ferreira Maciel, CPF: 070.931.683-61
b) Suplente: Vitória Prudêncio de Oliveira CPF: 074.954.573-92

II – Representante dos Profissionais da Educação:

a) Titular: Genival Rabelo Nobre CPF: 283.683.203-72
b) Suplente I: Francisca Edivania Martins De Almeida CPF: 062.644.163-39
c) Suplente II: Janaina Mayara Cavalcante dos Santos CPF: 053.770.713-10
d) Suplente III: Katiana da Silva Lima CPF: 891.926.723-53

III – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

a) Titular: Daniela Lopes da Silva CPF:016.917.573-14;
b) Suplente I: Maria Aurenice Anchieta Lopes CPF: 023.068.363-02.
c) Suplente II: Ana Clara da Silva Ribeiro CPF: 109.908.253-61
b) Suplente III: Francisca Carleida De Oliveira Nogueira CPF: 022.841.333-80

IV – Representantes das Organizações da Sociedade Civil

a)Titular: Gebson Euller Lopes Colares CPF: 808.052.563-34
b)Suplente I: Sandocladio Silva Araujo CPF 103.806.448-19
c)Suplente II: Maria Gilnaria de Lima CPF: 013.443.263-07
d) Suplente III: Maria Lucelita da Silva CPF: 014.527.593-08.

Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 06 de Maio de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:EE4CAC1E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2021 PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 06.001/2021 PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL APLICADO EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS LEGADO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS FORNECIDOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL, DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. A partir do dia 11 de Maio de 2021, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **21 de Maio de 2021** ás 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 07 de Maio de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:89EE4447

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.05.07.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.09.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, recadastramento e comunicação do funcionário, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Jaelys Luciano Soares. Data de Assinatura do Contrato: 07 de Maio de 2021.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:8118D626

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

DECRETA O DIA 11 MAIO FERIADO MUNICIPAL COMEMORATIVO NA DATA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BARROQUINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a lei Estadual nº. 11.432, de 11 de Maio de 1988, que cria o Município de Barroquinha desmembrado do Município de Camocim, tornando-se, portando, uma data de valor histórico.
CONSIDERANDO o encerramento das festividades da emancipação política do município de Barroquinha.
CONSIDERANDO o 33º aniversário do Município de Barroquinha.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado municipal o dia 11 de maio, em decorrência da realização das comemorações alusivas ao 33º aniversário do Município de Barroquinha, Estado do Ceará.

Art. 2º A determinação do expediente do que trata o artigo anterior, não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais de combate

ao COVID-19, assim como o funcionamento em regime de plantões, tais como socorros de urgência, abrangendo os serviços municipais detentores de cargos privativos da área da saúde, que exerçam suas atribuições no hospital municipal, limpeza pública, vigilância sanitária e vigilância de prédios públicos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de maio, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:08F9DA6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 164, 06 DE MAIO DE 2021. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIUS/CE**, **Antônio Wilamar de Oliveira Palácio,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1º, Art. 124 da Lei Orgânica combinado com o Art. do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariús/Ce,

CONSIDERANDO que o ofício da Secretaria de Educação declarando que o Senhor Raimundo Nonato Alves da Silva, servidor público municipal efetivo de Cariús/Ce, que ocupa o cargo de professor, estaria lecionando sem a devida habilitação, eis que se utiliza, supostamente, de uma certidão/declaração falsa, em tese, emitida pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA. Em que, segundo informações, da própria Universidade Estadual Vale do Acaraú, o Sr. Raimundo Nonato Alves da Silva não consta nos arquivos de registro acadêmico da referida Instituição;

CONSIDERANDO que o Senhor Raimundo Nonato Alves da Silva se utilizou, de um diploma suspostamente falso (Centro Universitário e Aprenda Eleanirng), para solicitar administrativamente gratificação de incentivo profissional;

CONSIDERANDO que há indícios dessa prática de forma ostensiva a sociedade, que motivou a ação criminal de nº 0020002-51.2019.8.06.0079, utilizando-se de atividade comercial;

CONSIDERANDO que o Senhor Raimundo Nonato Alves da Silva, servidor público efetivo, desenvolve atividade empresarial na condição de empresário individual, CNPJ sob o nº 22.147.930/0001-05;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretária de Educação quanto à possibilidade de medida cautelar de afastamento do servidor,
RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pela Portaria de nº 149/2021, Cleudene Alves Miguel (Matrícula 000875), João Paulo Nogueira de Souza (Matrícula 00104232) e Sandra Maria do Nascimento (Matrícula 0001629), para apurar os fatos atribuídos ao servidor público **Raimundo Nonato Alves da Silva**, matrícula 000780, adstrito a Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Ciência à Comissão para o fim de início dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação, fincando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 4º - No uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 135 da Lei Complementar Municipal de nº 076/2014, e tendo em vista as razões apresentadas pela Secretaria de Educação (Ofício 077/2021), determino o *afastamento do servidor público municipal Raimundo Nonato Alves da Silva, matrícula de nº 000780, adstrito a Secretaria de Educação do Município, ocupante do cargo de professor, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período), sem prejuízo da remuneração, a fim de que não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.*

Art. 5º - O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carius/Ce, 06 de maio de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ECB65EB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catunda torna público o resultado da licitação e da homologação referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2021/PE**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios e de higiene para distribuição de cestas básicas a pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Catunda-CE em razão da pandemia do coronavírus**. Devidamente **HOMOLOGADO** pelo Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, Sr. Ocean Vasconcelos Gomes, em favor da empresa: **Aurimar Barbosa Fernandes - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.135.166/0001-39, vencedora pelo valor total de **R$ 65.016,00 (sessenta e cinco mil e dezesseis reais)**. Data da Homologação: 04 de maio de 2021.

Catunda/CE, 04 de maio de 2021.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:DBD22EB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 2014.04.15.001

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **10º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CONSTRUTORA COMAR LTDA**, cujo o objeto é a **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos nos serviços, conforme planilha em anexo, parte integrante do presente aditivo.

CHOROZINHO-CE, 05 DE ABRIL DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2D359DE3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2019.11.04.060 – TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA RUA MARIA LEANDRO DOS SANTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência inicialmente pactuado, por mais 90 (noventa) dias, tendo seu início em data de 12 de abril de 2021 até 11 de julho de 2021.

CHOROZINHO-CE, 12 DE ABRIL DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3CD9E3A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE-004/2021-SESA.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PME, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2021, COM **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N.º.**: 06.02. 10.301.1009.2.035.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF); 06.02.1030210072.036 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ (MAC), ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021.**VALOR GLOBAL:** R$ 490.228,10 **(QUATROCENTOS E NOVENTA MIL DUZENTOS E VINTE OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)** DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA.**DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.REPRESENTANTE: JACINTA PESSOA GOMES - **SECRETÁRIA DE SAÚDE.CONTRATADA:** JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / CNPJ Nº. 19.794.018/0001-30.**REPRESENTANTE: JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES** – PROPRIETÁRIO – CPF Nº. 330.298.303-49.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:9EB98072

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
CESSÃO DE SERVIDOR AO DETRAN

DECRETO Nº. 469/2021. De 05 de maio de 2021.

EMENTA: Cessão de Servidor Público Municipal, na forma que indica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando o disposto no Convênio assinado entre o Município de Farias Brito/CE, e o Departamento Estadual de Transito – DETRAN/CE;

DECRETA:
Art. 1º. DECRETAR a Cessão da servidora municipal, **VANUSIA DE AMORIM MENDES**, brasileira, casada, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional n° 7065, portadora de RG nº 96029098844 SSP/CE e CPF Nº 400.587.273-53, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Farias Brito/CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigora da assinatura deste até o término do referido convenio, sem ônus para o DETRAN/CE.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:15019E20

GABINETE DO PREFEITO
CESSÃO DE SERVIDOR AO DETRAN

DECRETO Nº. 470/2021. De 05 de maio de 2021.

EMENTA: Cessão de Servidor Público Municipal, na forma que indica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando o disposto no Convênio assinado entre o Município de Farias Brito/CE, e o Departamento Estadual de Transito – DETRAN/CE;

DECRETA:
Art. 1º. DECRETAR a Cessão do servidor municipal, **JOSÉ FERREIRA GUEDES FILHO**, brasileiro, casado, Agente de Trânsito, matrícula funcional n° 0813, portadora de RG nº

2015164116-6 SSP/CE e CPF Nº 746.462.303-72, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Farias Brito/CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigora da assinatura deste até o término do referido convenio, sem ônus para o DETRAN/CE.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:101D122A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FARIAS BRITO E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-CE COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o Município de Farias Brito, com sede na Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito/CE, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.595.572/0001-00, fone (88) 3544-1223 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO AUSTRAGÉSIO SALES,** brasileiro, casado, CPF Nº. 351.638.3524-34, e RG Nº. 2.429.358 – SSP/PE, residente e domiciliado no sitio Fazenda Quincunca/CE e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO** – DETRAN/CE, autarquia estadual com sede em Fortaleza/CE, na Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga, CGC Nº. 07.135.668/0001-95, aqui denominado de **CESSIONÁRIA** ou **DETRAN** neste ato representado pelo seu Superintendente, **Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros**, brasileiro, CPF Nº. 920.738.673-91, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, **RESOLVEM** celebrar, o Termo Cessão de Uso de Bem Imóvel de propriedade da **CEDENTE**, que se executará com base e fundamento nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo a Cessão de Uso do Imóvel situado no Município de Farias Brito, na Travessa Quixará, s/n, Bairro Boa Vista, Registrado no Cartório de Registro de Imóvel do Município de Farias Brito/CE, ao DETRAN/CE, para instalação do Posto de Atendimento do DETRAN/CE, no citado Município, independente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cessão regulada por este Termo vigorará pelo o período de 05/05/2021 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, devendo a parte interessada, comunicar outra o seu interesse no deslinde, com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – O CESSIONÁRIO será responsável pela conservação e manutenção do bem cedido, devendo devolvê-lo ao final da vigência deste pacto, por qualquer forma, na condição de conservação em que mesmo se encontra. Ficando também autorizada as reformas que se fizerem necessárias no imóvel para adequação ao fim a que se destina o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir qualquer discrepância decorrente da execução ou interpretação deste ajuste.
Depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo lido e assinados pelas as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, presença de testemunhas abaixo que também o firmaram, para que possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

Farias Brito-CE, 05 de maio de 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS
Superintendente do DETRAN/CE

TESTEMUNHAS:

1 . _____
2._____

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:8CEE118C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3004.01/2021 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº **3004.01/2021 - SME**. Contratante: Município de Fortim – Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **Contratada:** ISAC MONTEIRO DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº 10.815.666/0001-51. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **PREGÃO ELETRONICO Nº 1408.01/2020-SME/PE**; Vigência: da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES.
Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:DD95026A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2302.07/2021-SMS, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1901.01/2021/PE/SMS/SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – O Município de Fortim torna público o **Extrato do 1º Aditivo** de Acréscimo de Valor ao Contrato nº 2302.07/2021-SMS, do Pregão Eletrônico **nº 1901.01/2021/PE/SMS/SRP**. **Objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, PERMANENTES, INSTRUMENTAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM /CE. **Contratada:** MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME. **Fundamentação Legal:** artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Ordenadora de Despesa:
MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E2CCCDCC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO N°01 AO CONTRATO N° 2019.07.11.01 – OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus para atender as necessidades da secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas. **CONTRATADA:** VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.598.592/0001-34. Representada pelo Sr. Francisco Romário Agostinho de Lima. **NOVA DATA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 31/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do caput do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, c/c o seu § 2°. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2019.

ANA MARIA PORTELA AGUIAR
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:4A6075DC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 4011201/2020.4 - CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Assistência Social; **CONTRATADA(O):** BISPO & VIANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; **OBJETO:** aquisição de Gás GLP 13Kg, botijões e registros de gás destinados a Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Desporto da prefeitura do município de Frecheirinha-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, artigo 65, inciso II, alínea "d". **VALOR DO ÚLTIMO CONTRATADO:** Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13kg – R$ 78,50; **VALOR ATUALIZADO:** Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13kg – R$ 90,27; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2021;

Frecheirinha – CE, em 07 de maio de 2021.

ANA MARIA PORTELA AGUIAR
Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:7749B536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 4011201/2020.1 - CONTRATANTE: Secretaria de Administração; **CONTRATADA(O):** BISPO & VIANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; **OBJETO:** aquisição de Gás GLP 13Kg, botijões e registros de gás destinados a Secretaria de Administração da prefeitura do município de Frecheirinha-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, artigo 65, inciso II, alínea "d". **VALOR DO ÚLTIMO CONTRATADO:** Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13kg – R$ 78,50; **VALOR ATUALIZADO:** Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13kg – R$ 90,27; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2021;

Frecheirinha – CE, em 07 de maio de 2021.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:663DE888

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 4011201/2020.2 - CONTRATANTE: Secretaria de Educação; **CONTRATADA(O):** BISPO & VIANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; **OBJETO:** aquisição de Gás GLP 13Kg, botijões e registros de gás destinados a Secretaria de Educação e Desporto da prefeitura do município de Frecheirinha-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, artigo 65, inciso II, alínea "d". **VALOR DO ÚLTIMO CONTRATADO:** Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13kg – R$ 78,50; **VALOR ATUALIZADO:** Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13kg – R$ 90,27; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2021;

Frecheirinha – CE, em 07 de maio de 2021.

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:04A26943

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.03.01DL -O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) doMunicípio, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.**CONTRATADO:** J NILSON DE SOUSA.**VALOR GLOBAL**: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).**FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº8.666/93 alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas.

Frecheirinha–CE, 03 de maio de 2021.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:03C57E52

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2021.05.03.01. **ORIGEM:** SEM LICITAÇÃO Nº 2021.05.03.01. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA. **CONTRATADA(O):** J NILTON MESQUITA DE SOUSA - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES

DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 0501.151220007.2.019 Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.100,00, Exercício 2021 Atividade 0501.151220007.2.019 Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 10.260,00. **VIGÊNCIA:** 03 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Maio de 2021.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:70F67490

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO N°01 AO CONTRATO N° 2019.07.11.02 – OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo mini van para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas. **CONTRATADA:** VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.598.592/0001-34. Representada pelo Sr. Francisco Romário Agostinho de Lima. **NOVA DATA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do caput do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, c/c o seu § 2°.

LUSILEIDA XIMENES PORTELA
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:1821959D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 4011201/2020.3 - CONTRATANTE: Secretaria de Saúde; **CONTRATADA(O):** BISPO & VIANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; **OBJETO:** aquisição de Gás GLP 13Kg, botijões e registros de gás destinados a Secretaria de Saúde e Desporto da prefeitura do município de Frecheirinha-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, artigo 65, inciso II, alínea "d". **VALOR DO ÚLTIMO CONTRATADO:** Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13kg – R$ 78,50; **VALOR ATUALIZADO:** Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13kg – R$ 90,27; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2021;

Frecheirinha – CE, em 07 de maio de 2021.

MARIA DO SOCORRO MENDES MATOS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:07EAF6C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Guaraciaba do Norte, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 17.04.19-01/06 decorrente do Pregão Presencial Nº 15.03.19-01PP, cujo objeto é a Contratação de serviços de mão de obra complementar, por hora trabalhada, destinada a manutenção e conservação do patrimônio público, junto a Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

PERCENTUAL ACRESCIDO: 25%(vinte e cinco)
VALOR DO ADITIVO: R$ 94.192,00 (noventa e quatro mil cento e noventa e dois reais)

INICIAL DO CONTRATO: R$ 376.768,00 trezentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais)

VALOR ATUALIZADO: R$ 470.960,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e sessenta reais).

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO ONÉSIO RODRIGUES DE LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES

Guaraciaba do Norte, 05 de Abril de 2021.

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2728A43F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Guaraciaba do Norte, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 17.04.19-01/08 decorrente do Pregão Presencial Nº 15.03.19-01PP, cujo objeto é a Contratação de serviços de mão de obra complementar, por hora trabalhada, destinada a manutenção e conservação do patrimônio público, junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

PERCENTUAL ACRESCIDO: 25%(vinte e cinco)
VALOR DO ADITIVO: R$ 53.824,00 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais)

INICIAL DO CONTRATO: R$ 215.296,00 (duzentos e quinze mil duzentos e noventa e seis)

VALOR ATUALIZADO: R$ 269.120,00 (duzentos e sessenta e nove mil ,cento e vinte reais).

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO ONÉSIO RODRIGUES DE LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ROBERTA CAROLINY DE PAIVA FIRMINO

Guaraciaba do Norte, 05 de Abril de 2021.

ROBERTA CAROLINY DE PAIVA FIRMINO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:307B38AC

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Guaraciaba do Norte, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 17.04.19-01/06 decorrente do Pregão Presencial Nº 15.03.19-01PP, cujo objeto é a Contratação de serviços de mão de obra complementar, por hora trabalhada, destinada a manutenção e conservação do patrimônio público, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Guaraciaba do Norte/CE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

PERCENTUAL ACRESCIDO: 25%(vinte e cinco)
VALOR DO ADITIVO: R$ 70.644,00 (setenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais)

INICIAL DO CONTRATO: R$ 282.576,00(duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais)

VALOR ATUALIZADO: R$ 353.220,00 (trezentos e cinquenta e tres mil duzentos e vinte reais).

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO ONÉSIO RODRIGUES DE LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JAIR BOTO CRUZ

Guaraciaba do Norte, 05 de Abril de 2021.

JAIR BOTO CRUZ
Ordenador de Despesas da Secretario de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EDEC4C34

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 29.04.20-01/08 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 07.02.20-01TP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: ALEX R. DE OLIVEIRA CNPJ nº 24.643.502/0001-07 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE LAGOA DOS MENDONÇAS E DISTRITO DE MARTINSLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 22/04/2021 – Nova Vigência: 26/04/2021 a 23/10/2021 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Roberta Caroliny de Paiva Firmino (CONTRATANTE); Alex Rodrigues de Oliveira(CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C593230B

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
RESOLUÇÃO Nº 07/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

Estabelece normas para Autorização Temporária para o exercício do magistério aos professores da rede municipal de ensino de Guaraciaba do Norte que não possuem habilitação para as disciplinas que lecionam.

O Conselho Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 1288/2019, de 16 de abril de 2019 e considerando a necessidade de regulamentar o exercício do magistério do professor não habilitado para lecionar nas escolas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Autorização Temporária que consiste em uma permissão concedida ao professor, por tempo determinado, sob condições estabelecidas, a lecionar determinada disciplina para a qual não possui habilitação específica.
Art. 2º - O professor com autorização temporária poderá lecionar no máximo em 03 (três) disciplinas.
Art. 3º - As condições para obtenção de autorização temporária privilegiam o estudo da disciplina, seja em nível de graduação, pós-graduação, ou outros programas de formação continuada que, mesmo não habilitando, subsidiam ao docente para uma atuação no ensino da disciplina, sob condições temporárias mediante um dos seguintes critérios, conforme a sequência dos itens abaixo:
I- Estudo da disciplina em curso de graduação;
II- Participação do professor em curso de pós-graduação na disciplina de lotação;
III- Experiência profissional no ensino da disciplina na rede pública de ensino, devidamente comprovada;
IV- Participação do professor em programas de formação continuada voltados para o ensino da disciplina;
V- Aprovação em processos seletivos que exigiram o domínio da disciplina;
VI- Outros processos em que o professor tenha participado os quais exigiram o domínio da disciplina.
Art. 4º - A autorização temporária, quando deferida, terá validade para o
ano letivo que foi solicitada, caso o professor permaneça lotado na mesma instituição de ensino.
Art. 5º - O Diretor da Unidade Escolar encaminhará requerimento de Autorização Temporária ao Conselho Municipal de Educação, no momento da lotação do professor não habilitado, anexando cópia de documentação comprobatória conforme o Art. 2º.
Art. 6º - A análise dos documentos contidos no processo será realizada pela equipe técnica do CME, que poderá emitir autorização temporária, justificando o acatamento do pedido analisado.
Art. 7º - O número de registro das autorizações temporárias concedidas farão parte do Relatório de Atividades Anuais, sendo anexadas logo após a Relação do Corpo Docente do ano em curso.

Art. 8º - São documentos necessários para solicitação de autorização temporária:
a) Ofício/requerimento do diretor e do professor com registro das disciplinas;
b) Comprovantes de um dos itens descritos no Art. 2º.
Art. 9º - Para solicitação da renovação de homologação será necessário anexar o ofício/requerimento do diretor e a autorização temporária do ano anterior.
Art. 10- No documento contendo a autorização temporária, deve constar o nome do autorizado, o estabelecimento de ensino e os componentes curriculares específicos e a série do ano escolar para o qual tem validade.
Art. 11. Os modelos de autorização temporária e renovação estão descritos no anexo I e II desta Resolução.

Art. 12 – Fica revogada a resolução nº 02/2019.
Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte, aos 04 dias de maio de 2021.

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Conselheira

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente

ANA MARIA DE SOUSA
Conselheira

FRANCISCO DAS CHAGAS MACIANO PEREIRA
Conselheiro

AGUINALDO CORREIA MARTINS
Conselheiro

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS
Conselheira

SIDENNYA MÉRCYA LIMA DE SOUSA PIRES
Conselheira

ANTÔNIA CLEA ALVES MORAIS
Conselheira

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EDEBD1B3

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PARECER Nº 04/2021 PROC. Nº 04/2021

INTERESSADO (A): Escola de Ensino Infantil e Fundamental José Gerardo Coelho

EMENTA: Credencia a EEIF José Gerardo Coelho, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e reconhece o curso a nível de Ensino Fundamental, e escolas nucleadas: EEIF Buriti Apuá e EEIF Santo Antônio dos Camelos, com vigência até 31.12.2021.

RELATOR(A): Maria do Socorro Magalhães Martins

PARECER Nº 04/2021
PROC. Nº 04/2021 APROVADO EM: 04/05/2021

I – RELATÓRIO

Sandro Rogério Menezes Ferreira, Diretor da EEIF José Gerardo Coelho, INEP 23230142 localizada no distrito de Sussuanha, através do Processo 04/2021, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Instituição de Ensino, o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental na modalidade presencial e escolas nucleadas: EEIF Buriti Apuá INEP 23009616 e EEIF Santo Antônio dos Camelos, INEP 23010339. A escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte conforme consta nos autos. No processo consta: ofício, fotografias, registro do secretário, ato do diretor, relação dos professores, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Ficha de Informação da Escola, relação das melhorias realizadas no prédio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido atende às exigências da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e normas do Conselho de Educação de Guaraciaba do Norte. Analisando o projeto pedagógico e o Regimento, este Conselho Municipal de Educação tem adotado como parâmetro, a Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2002 enquanto não se emite uma normativa própria sobre o assunto. A solicitação está amparada na Resolução nº 01/2019 deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta relatora vota favoravelmente ao Credenciamento da Instituição de Ensino requerente, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil e o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental até 31/12/2021 na escola-polo e nucleadas.
Tão logo a instituição promova a adequação do projeto pedagógico e Regimento Escolar, deverá proceder com as devidas adequações junto a este Conselho, para alongamento da validade da referida normativa.
É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho de Educação do Guaraciaba do Norte.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte ,aos 04 dias de maio de 2021.

ANA MARIA DE SOUSA
Conselheira

FRANCISCO DAS CHAGAS MACIANO PEREIRA
Conselheiro

AGUINALDO CORREIA MARTINS
Conselheiro

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS
Conselheira

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Conselheira

SIDÊNNYA MÉRCIA LIMA DE SOUSA PIRES
Conselheira

ANTÔNIA CLEA ALVES MORAIS
Conselheira

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F6FC5970

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PARECER Nº 06/2021 PROC. Nº 06/2021

INTERESSADO (A): Sandro Rogério Menezes Ferreira
EMENTA: Autoriza Sandro Rogério Menezes Ferreira, a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental José Gerardo Coelho, distrito de Sussuanha, até 31.12.2021.

RELATOR(A): Antônia Clea Alves Morais

PARECER Nº 06/2021
PROC. Nº 06/2021 APROVADO EM: 04/05/2021

I – RELATÓRIO

Sandro Rogério Menezes Ferreira, portador do título "Licenciatura Plena em Matemática e Física", emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, mediante o processo nº 006/2021, solicita deste Conselho Municipal de Educação a autorização para exercer a

função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental José Gerardo Coelho, instituição situada no Distrito de Sussuanha, Guaraciaba do Norte.

O requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento;
II – declaração emitida pela Secretaria de Educação de Guaraciaba do Norte, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
III – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;
IV- Nomeação para o cargo de diretora.
V- Declaração de experiência de 3 anos no magistério.
VI- Cópia da declaração de que está cursando curso de pós-graduação em Gestão Escolar.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 03/2019, deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização do exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental José Gerardo Coelho, instituição situada no Distrito de Sussuanha, em favor de Sandro Rogério Menezes Ferreira, até 31.12.2021.
É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação do Guaraciaba do Norte.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte ,aos 04 dias de maio de 2021.

ANTÔNIA CLEA ALVES MORAIS
Relatora

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Conselheira

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente

ANA MARIA DE SOUSA
Conselheira

FRANCISCO DAS CHAGAS MACIANO PEREIRA
Conselheiro

AGUINALDO CORREIA MARTINS
Conselheiro

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS
Conselheira

SIDÊNNYA MÉRCIA LIMA DE SOUSA PIRES
Conselheira

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9B9344D4

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PARECER Nº 07/2021 PROC. Nº 07/2021

INTERESSADO (A): Escola de Ensino Infantil e Fundamental Ana Ferreira Chaves

EMENTA: Credencia a EEIF Ana Ferreira Chaves, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e reconhece o curso a nível de Ensino Fundamental com vigência até 31.12.2023.

RELATOR(A): Maria do Socorro Magalhães Martins

PARECER Nº 07/2021
PROC. Nº 07/2021 APROVADO EM: 04/05/2021

I – RELATÓRIO

Marinalva Braga Rodrigues do Carmo, Diretora da EEIF Ana Ferreira Chaves, localizada no Sítio Lagoa dos Silvanos, INEP 23009764, através do Processo 07/2021, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Instituição de Ensino, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil e o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental na modalidade presencial.
A escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte conforme consta nos autos.
No processo consta: ofício, fotografias, registro do secretário, ato do diretor, relação dos professores, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Ficha de Informação da Escola, relação das melhorias realizadas no prédio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido atende às exigências da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e normas do Conselho Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte.

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta relatora vota favoravelmente ao Credenciamento da Instituição de Ensino requerente, autoriza o funcionamento da
Educação Infantil e aprova o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental até 31/12/2023, ao passo em que homologa o Regimento Escolar da referida instituição.
É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho de Educação do Guaraciaba do Norte.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte ,aos 04 dias de maio de 2021.

ANA MARIA DE SOUSA
Conselheira

FRANCISCO DAS CHAGAS MACIANO PEREIRA
Conselheiro

AGUINALDO CORREIA MARTINS
Conselheiro

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS
Relatora

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Conselheira

SIDENNYA MÉRCYA LIMA DE SOUSA PIRES
Conselheira

ANTÔNIA CLEA ALVES MORAIS
Conselheira

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DF868A3F

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PARECER Nº 08/2021 PROC. Nº 08/2021

INTERESSADO (A): Escola de Ensino Infantil e Fundamental Silvestre Fernandes de Mesquita

EMENTA: Credencia a EEIF Silvestre Fernandes de Mesquita situada no distrito de Várzea dos Espinhos, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e reconhece o curso a nível de Ensino Fundamental e escolas nucleadas, EEIF Várzea Redonda, EEIEF Descoberta, com vigência até 31.12.2021.

RELATOR(A): Aguinaldo Correia Martins

PARECER Nº 08/2021
PROC. Nº 08/2021 APROVADO EM: 04/05/2021

I – RELATÓRIO

Aurilene Rodrigues do Amaral, diretora da EEIF Silvestre Fernandes de Mesquita, localizada no distrito Várzea dos Espinhos, INEP 23010215, através do Processo 08/2021, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Instituição de Ensino, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil e o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental na modalidade presencial e escolas nucleadas: EEIF Várzea Redonda, INEP 23010231; EEIF Descoberta, INEP 23010100.
A escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte conforme consta nos autos.
No processo consta: ofício, fotografias, registro do secretário, ato do diretor, relação dos professores, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Ficha de Informação da Escola, relação das melhorias realizadas no prédio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido atende às exigências da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e normas do Conselho de Educação de Guaraciaba do Norte.
Analisando o projeto pedagógico e o Regimento, este Conselho Municipal de Educação tem adotado como parâmetro, a Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2002 enquanto não se emite uma normativa própria sobre o assunto. Recomenda-se a adequação a normativa até o prazo estipulado.

III - VOTO DO RELATOR

Verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que este relator vota favoravelmente ao Credenciamento da Instituição de Ensino requerente, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e aprova o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental até 31/12/2021.
Tão logo a instituição promova a atualização do projeto pedagógico e Regimento Escolar, deverá proceder com as devidas adequações junto a este Conselho, para alongamento da validade da referida normativa.
É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação do Guaraciaba do Norte.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte ,aos 04 dias de maio de 2021.

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Relatora

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente

ANA MARIA DE SOUSA
Conselheira

FRANCISCO DAS CHAGAS MACIANO PEREIRA
Conselheiro

AGUINALDO CORREIA MARTINS
Conselheiro

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS
Conselheira

SIDENNYA MÉRCYA LIMA DE SOUSA PIRES
Conselheira

ANTÔNIA CLEA ALVES MORAIS
Conselheira

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:248C2A8F

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PARECER Nº 09/2021 PROC. Nº 09/2021

INTERESSADO (A): Escola de Ensino Fundamental Manoel Bandeira de Moura

EMENTA: Credencia a EEIF Manoel Bandeira de Moura situada no distrito de Martinslândia, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e reconhece o curso a nível de Ensino Fundamental e escolas nucleadas, EEIF João Batista Ribeiro, com vigência até 31.12.2021.

RELATOR(A): Regina Lúcia Santiago

PARECER Nº 09/2021
PROC. Nº 09/2021 APROVADO EM: 04/05/2021

I – RELATÓRIO

Maria Virgiane Otaviano dos Santos, diretora da EEIF Manoel Bandeira de Moura, INEP 23010142, localizada no distrito de Martinslândia, através do Processo 09/2021, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Instituição de Ensino, o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental na modalidade presencial e escolas nucleadas: Escola de Educação Infantil João Batista Ribeiro, INEP 23250003.
A escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte conforme consta nos autos. Já a Escola de Educação Infantil João Batista Ribeiro está atualmente, utilizando as dependências da Escola Manoel Bandeira de Moura.
No processo consta: ofício, fotografias, registro do secretário, ato do diretor, relação dos professores, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Ficha de Informação da Escola, relação das melhorias realizadas no prédio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido atende às exigências da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e normas do Conselho de Educação de Guaraciaba do Norte.
Analisando o projeto pedagógico e o Regimento, este Conselho Municipal de Educação tem adotado como parâmetro, a Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2002 enquanto não se emite uma normativa própria sobre o assunto. Recomenda-se a adequação a normativa até o prazo estipulado.
Esta relatora recomenda também, as devidas adequações estruturais para utilização por crianças, as dependências da escola Manoel

Bandeira de Moura. A utilização do mesmo prédio por duas escolas está previsto no manual do Censo Escolar 2020, p. 20. No tocante ao preenchimento do Censo Escolar, deve-se ter atenção para a situação do compartilhamento, visto que o manual do Censo orienta que neste caso, Neste campo, deve ser informado se a escola compartilha ou não o seu prédio com outra escola. Na situação em que há o compartilhamento, somente a escola que cede o espaço deve marcar "sim" e informar o código da escola com a qual compartilha o prédio (MANUAL CENSO ESCOLAR 2020, p. 20).

Assim quando a escola for preencher o censo escolar 2021 deve proceder tal como orienta o Manual do Censo.

III - VOTO DA RELATORA

Verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta relatora vota favoravelmente ao Credenciamento da Instituição de Ensino requerente, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e aprova o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental até 31/12/2021.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação do Guaraciaba do Norte.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte ,aos 04 dias de maio de 2021.

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Relatora

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente

ANA MARIA DE SOUSA
Conselheira

FRANCISCO DAS CHAGAS MACIANO PEREIRA
Conselheiro

AGUINALDO CORREIA MARTINS
Conselheiro

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS
Conselheira

SIDENNYA MÉRCYA LIMA DE SOUSA PIRES
Conselheira

ANTÔNIA CLEA ALVES MORAIS
Conselheira

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8BBF8B72

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PARECER Nº 10/2021 PROC. Nº 10/2021

INTERESSADO (A): Escola de Ensino Infantil e Fundamental Luiz Gonzaga Lopes

EMENTA: Credencia a EEIF Luiz Gonzaga Lopes situada no Sítio Cruz das Almas, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e reconhece o curso a nível de Ensino Fundamental e escolas nucleadas, EEIF Margarida Maria Marques Pereira; EEIF São Félix II e EEIF Tamboatazinho, com vigência até 31.12.2021.

RELATOR(A): Raimundo Gilcimar Pinheiro da Silva

PARECER Nº 10/2021
PROC. Nº 10/2021 APROVADO EM: 04/05/2021

I – RELATÓRIO

Deuziane Soares Bezerra, diretora da EEIF Luiz Gonzaga Lopes, INEP 23009675, localizada no Sítio de Cruz da Almas, através do Processo 10/2021, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Instituição de Ensino, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil e o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental na modalidade presencial e escolas nucleadas: EEIF Margarida Maria Marques Pereira INEP 23009713; EEIF São Félix II INEP 23249943 e EEIF Tamboatazinho INEP 23010002.
A escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte conforme consta nos autos.
No processo consta: ofício, fotografias, registro do secretário, ato do diretor, relação dos professores, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Ficha de Informação da Escola, relação das melhorias realizadas no prédio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido atende às exigências da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e normas do Conselho de Educação de Guaraciaba do Norte.
Analisando o projeto pedagógico e o Regimento, este Conselho Municipal de Educação tem adotado como parâmetro, a Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2002 enquanto não se emite uma normativa própria sobre o assunto. Recomenda-se a adequação a normativa até o prazo estipulado.

III - VOTO DO RELATOR

Verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que este relator vota favoravelmente ao Credenciamento da Instituição de Ensino requerente, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e aprova o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental até 31/12/2021.
Tão logo a instituição promova a atualização do projeto pedagógico e Regimento Escolar, deverá proceder com as devidas adequações junto a este Conselho, para alongamento da validade da referida normativa.
É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação do Guaraciaba do Norte.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte ,aos 04 dias de maio de 2021.

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Conselheira

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente

ANA MARIA DE SOUSA
Conselheira

FRANCISCO DAS CHAGAS MACIANO PEREIRA
Conselheiro

AGUINALDO CORREIA MARTINS
Conselheiro

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS
Conselheira

SIDENNYA MÉRCYA LIMA DE SOUSA PIRES
Conselheira

ANTÔNIA CLEA ALVES MORAIS
Conselheira

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA
Relato

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:189BA787

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PARECER Nº 11/2021 PROC. Nº 11/2021

INTERESSADO (A): Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco José Feitosa
EMENTA: Credencia a EEIF Francisco José Feitosa situada no distrito de Morrinhos Novos, autoriza o funcionamento da Educação Infantil
reconhece o curso a nível de Ensino Fundamental e escolas nucleadas: EEIF Alegre II; EEIF Boqueirão, EEIF Antônio Lucinda e EEIF Buraco D'água, com vigência até 31.12.2021.

RELATOR (A): Gerson Martins da Silva

PARECER Nº 11/2021
PROC. Nº 11/2021 APROVADO EM: 04/05/2021

I – RELATÓRIO

Aguinaldo Correia Martins, diretor da EEIF Francisco José Feitosa, INEP 23010290, localizada no distrito de Morrinhos Novos, através do Processo 11/2021, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Instituição de Ensino, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil e o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental na modalidade presencial e escolas nucleadas: EEIF Alegre II INEP 23010258; EEIF Boqueirão INEP 23010266, EEIF Antônio Lucinda INEP 23010363 e EEIF Buraco D'água INEP 23010061.
A escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte conforme consta nos autos.
No processo consta: ofício, fotografias, registro do secretário, ato do diretor, relação dos professores, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Ficha de Informação da Escola, relação das melhorias realizadas no prédio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido atende às exigências da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e normas do Conselho de Educação de Guaraciaba do Norte.
Analisando o projeto pedagógico e o Regimento, este Conselho Municipal de Educação tem adotado como parâmetro, a Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2002 enquanto não se emite uma normativa própria sobre o assunto. Recomenda-se a adequação a normativa até o prazo estipulado.

III - VOTO DO RELATOR

Verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta relatora vota favoravelmente ao Credenciamento da Instituição de Ensino requerente, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e aprova o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental até 31/12/2021.
Tão logo a instituição promova a atualização do projeto pedagógico e Regimento Escolar, deverá proceder com as devidas adequações junto a este Conselho, para alongamento da validade da referida normativa.
É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação do Guaraciaba do Norte.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte ,aos 04 dias de maio de 2021.

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Conselheira

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente e Relator

ANA MARIA DE SOUSA
Conselheira

FRANCISCO DAS CHAGAS MACIANO PEREIRA
Conselheiro

AGUINALDO CORREIA MARTINS
Conselheiro

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS
Conselheira

SIDENNYA MÉRCYA LIMA DE SOUSA PIRES
Conselheira

ANTÔNIA CLEA ALVES MORAIS
Conselheira

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:28A26EDC

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PARECER Nº 12/2021 PROC. Nº 12/2021

INTERESSADO (A): Deuziane Soares Bezerra

EMENTA: Autoriza Deuziane Soares Bezerra a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Luiz Gonzaga Lopes, Sítio Cruz das Almas, até 31.12.2021.

RELATOR(A): Regina Lúcia Santiago

PARECER Nº 12/2021
PROC. Nº 12/2021 APROVADO EM: 04/05/2021

I – RELATÓRIO

Deuziane Soares Bezerra, portadora do título "Licenciatura Plena em Língua Portuguesa", emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, mediante o processo nº 12/2021, solicita deste Conselho Municipal de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Luiz Gonzaga Lopes, instituição situada no Sítio Cruz das Almas, Guaraciaba do Norte.
A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento;
II – declaração emitida pela Secretaria de Educação de Guaraciaba do Norte, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
III – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;
IV- Nomeação para o cargo de diretora.
V- Declaração de experiência de 3 anos no magistério.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 03/2019, deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização do exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Luiz Gonzaga Lopes, Sítio

Cruz das Almas, em favor de Deuziane Soares Bezerra, até 31.12.2021.
É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação do Guaraciaba do Norte.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte, aos 04 dias de maio de 2021.

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Relatora

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente

ANA MARIA DE SOUSA
Conselheira

FRANCISCO DAS CHAGAS MACIANO PEREIRA
Conselheiro

AGUINALDO CORREIA MARTINS
Conselheiro

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS
Conselheira

SIDENNYA MÉRCYA LIMA DE SOUSA PIRES
Conselheira

ANTÔNIA CLEA ALVES MORAIS
Conselheira

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EC30EAD2

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PARECER Nº 13/2021 PROC. Nº 13/2021

INTERESSADO (A): Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Barreto dos Santos
EMENTA: Credencia a EEIF João Barreto dos Santos situada na sede do Município de Guaraciaba do Norte, autoriza o funcionamento da Educação Infantil reconhece o curso a nível de Ensino Fundamental e escolas nucleadas: EEIF Meton Carvalho de Macedo; EEIF Correios e EEIF Francisco de Melo Filho, com vigência até 31.12.2021.

RELATOR (A): Gerson Martins da Silva

PARECER Nº 13/2021
PROC. Nº 13/2021 APROVADO EM: 04/05/2021

I – RELATÓRIO

Perácia Candeia Gomes de Souza, diretora da EEIF João Barreto dos Santos, INEP 24249986, localizada na sede do Município de Guaraciaba do Norte, através do Processo 13/2021, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Instituição de Ensino, autorização para o funcionamento da Educação Infantil e o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental na modalidade presencial e escolas nucleadas: EEIF Meton Carvalho de Macedo INEP 23009586; EEIF Correios INEP 23009667 e EEIF Francisco de Melo Filho INEP 23205989.
A escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte conforme consta nos autos.
No processo consta: ofício, fotografias, registro do secretário, ato do diretor, relação dos professores, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Ficha de Informação da Escola, relação das melhorias realizadas no prédio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido atende às exigências da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e normas do Conselho de Educação de Guaraciaba do Norte.
Analisando o projeto pedagógico e o Regimento, este Conselho Municipal de Educação tem adotado como parâmetro, a Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2002 enquanto não se emite uma normativa própria sobre o assunto. Recomenda-se a adequação a normativa até o prazo estipulado.

III - VOTO DO RELATOR

Verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta relatora vota favoravelmente ao Credenciamento da Instituição de Ensino requerente, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e aprova o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental até 31/12/2021.
Tão logo a instituição promova a atualização do projeto pedagógico e Regimento Escolar, deverá proceder com as devidas adequações junto a este Conselho, para alongamento da validade da referida normativa.
É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação do Guaraciaba do Norte.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte ,aos 04 dias de maio de 2021.

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Conselheira

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente e Relator

ANA MARIA DE SOUSA
Conselheira

FRANCISCO DAS CHAGAS MACIANO PEREIRA
Conselheiro

AGUINALDO CORREIA MARTINS
Conselheiro

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS
Conselheira

SIDENNYA MÉRCYA LIMA DE SOUSA PIRES
Conselheira

ANTÔNIA CLEA ALVES MORAIS
Conselheira

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FB6E8531

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PARECER Nº 14/2021 PROC. Nº 14/2021

INTERESSADO (A): EEIF José Florêncio Soares
EMENTA: Credencia a EEIF José Florêncio Soares situado na sede do Município de Guaraciaba do Norte, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e reconhece o curso a nível de Ensino Fundamental, com vigência até 31.12.2021.

RELATOR (A): Maria do Socorro Magalhães Martins

PARECER Nº 14/2021
PROC. Nº 14/2021 APROVADO EM: 04/05/2021

I – RELATÓRIO

Hetéia Maria Borges Araújo, diretora da EEIF José Florêncio Soares, INEP 23564253, localizado na sede do Município de Guaraciaba do Norte, através do Processo 15/2021, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Instituição de Ensino, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil e o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental na modalidade presencial.
A escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte conforme consta nos autos.
No processo consta: ofício, fotografias, registro do secretário, ato do diretor, relação dos professores, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Ficha de Informação da Escola, relação das melhorias realizadas no prédio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido atende às exigências da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e normas do Conselho de Educação de Guaraciaba do Norte.
Analisando o projeto pedagógico e o Regimento, este Conselho Municipal de Educação tem adotado como parâmetro, a Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2002 enquanto não se emite uma normativa
própria sobre o assunto. Recomenda-se a adequação a normativa até o prazo estipulado.

III - VOTO DO RELATOR

Verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta relatora vota favoravelmente ao Credenciamento da Instituição de Ensino requerente, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e aprova o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental até 31/12/2021.
É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação do Guaraciaba do Norte.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte ,aos 04 dias de maio de 2021.

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Conselheira

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente

ANA MARIA DE SOUSA
Conselheira

FRANCISCO DAS CHAGAS MACIANO PEREIRA
Conselheiro

AGUINALDO CORREIA MARTINS
Conselheiro

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS
Relatora

SIDENNYA MÉRCYA LIMA DE SOUSA PIRES
Conselheira

ANTÔNIA CLEA ALVES MORAIS
Conselheira

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A0C2DC2A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PARECER Nº 15/2021 PROC. Nº 15/2021

INTERESSADO (A): Perácia Candeia Gomes de Souza
EMENTA: Autoriza Perácia Candeia Gomes de Souza a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Barreto dos Santos, sede de Guaraciaba do Norte, até 31.12.2021.

RELATOR(A): Gerson Martins da Silva

PARECER Nº 15/2021
PROC. Nº 15/2021 APROVADO EM: 04/05/2021

I – RELATÓRIO

Perácia Candeia Gomes de Souza, portadora do título "Licenciatura Plena em Pedagogia", emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, mediante o processo nº 16/2021, solicita deste Conselho Municipal de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Barreto dos Santos, instituição situada na sede do Município de Guaraciaba do Norte.
A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento;
II – declaração emitida pela Secretaria de Educação de Guaraciaba do Norte, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
III – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;
IV- Nomeação para o cargo de diretora.
V- Declaração de experiência de 3 anos no magistério.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 03/2019, deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização do exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Barreto dos Santos, sede do Município de Guaraciaba do Norte, em favor de Perácia Candeia Gomes de Souza, até 31.12.2021.
É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação do Guaraciaba do Norte.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte, aos 04 dias de maio de 2021.

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Conselheira

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente

ANA MARIA DE SOUSA
Conselheira

FRANCISCO DAS CHAGAS MACIANO PEREIRA
Conselheiro

AGUINALDO CORREIA MARTINS
Conselheiro

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS
Conselheira

SIDENNYA MÉRCYA LIMA DE SOUSA PIRES
Conselheira

ANTÔNIA CLEA ALVES MORAIS
Conselheira

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D39AD3B5

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PARECER Nº 16/2021 PROC. Nº 16/2021

INTERESSADO (A): EEIF João Eufrásio Filho

EMENTA: Credencia a EEIF João Eufrásio Filho situada no distrito de Mocambo, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e reconhece o curso a nível de Ensino Fundamental e nucleadas: EEIF Palmeira, EEIF de Ramada e EEIF Antônio Firmino de Azevedo com vigência até 31.12.2021.

RELATOR (A): Maria do Socorro Magalhães Martins

PARECER Nº 16/2021
PROC. Nº 16/2021 APROVADO EM: 04/05/2021

I – RELATÓRIO

Darlene Fernandes de Paiva, diretora da EEIF João Eufrásio Filho, INEP 23010169, localizada no distrito de Mocambo deste Município de Guaraciaba do Norte, através do Processo 17/2021, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Instituição de Ensino, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil e o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental na modalidade presencial e nucleadas: EEIF Palmeira INEP 23009856, EEIF de Ramada INEP 23010185 e EEIF Antônio Firmino de Azevedo INEP 23010126 localizada no Sítio Guarani.
A escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte conforme consta nos autos.
No processo consta: ofício, fotografias, registro do secretário, ato do diretor, relação dos professores, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Ficha de Informação da Escola, relação das melhorias realizadas no prédio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido atende às exigências da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e normas do Conselho de Educação de Guaraciaba do Norte.
Analisando o projeto pedagógico e o Regimento, este Conselho Municipal de Educação tem adotado como parâmetro, a Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2002 enquanto não se emite uma normativa própria sobre o assunto. Recomenda-se a adequação a normativa até o prazo estipulado.

III - VOTO DO RELATOR

Verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta relatora vota favoravelmente ao Credenciamento da Instituição de Ensino requerente, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e aprova o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental até 31/12/2021.
É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação do Guaraciaba do Norte.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte ,aos 04 dias de maio de 2021.

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Conselheira

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente

ANA MARIA DE SOUSA
Conselheira

FRANCISCO DAS CHAGAS MACIANO PEREIRA
Conselheiro

AGUINALDO CORREIA MARTINS
Conselheiro

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS
Relatora

SIDENNYA MÉRCYA LIMA DE SOUSA PIRES
Conselheira

ANTÔNIA CLEA ALVES MORAIS
Conselheira

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EDD46E16

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PARECER Nº 05/2021 PROC. Nº 05/2021

INTERESSADO (A): Maria Virgiane Otaviano dos Santos

EMENTA: Autoriza Maria Virgiane Otaviano dos Santos, a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil eFundamental Manoel Bandeira de Moura, distrito de Martinslândia, até 31.12.2021.

RELATOR(A): Regina Lúcia Santiago

PARECER Nº 05/2021
PROC. Nº 05/2021 APROVADO EM: 04/05/2021

I – RELATÓRIO

Maria Virgiane Otaviano dos Santos, portadora do título "Licenciatura Plena em Pedagogia", emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, mediante o processo nº 005/2021, solicita deste Conselho Municipal de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Manoel Bandeira de Moura, instituição situada no Distrito de Martinslândia, Guaraciaba do Norte.
A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento;
II – declaração emitida pela Secretaria de Educação de Guaraciaba do Norte, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
III – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;
IV- Nomeação para o cargo de diretora.
V- Declaração de que possui 3 anos de experiência no magistério.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 03/2019, deste Conselho, exceto na nomeação para o cargo de diretora.

III - VOTO Da RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização do exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Manoel Bandeira de Moura, de Martinslândia, em favor de Maria Virgiane Otaviano dos Santos, até 31.12.2021.
É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação do Guaraciaba do Norte.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte ,aos 04 dias de maio de 2021.

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Relatora

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente

ANA MARIA DE SOUSA
Conselheira

FRANCISCO DAS CHAGAS MACIANO PEREIRA
Conselheiro

AGUINALDO CORREIA MARTINS
Conselheiro

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS
Conselheira

SIDENNYA MÉRCYA LIMA DE SOUSA PIRES
Conselheira

ANTÔNIA CLEA ALVES MORAIS
Conselheira

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0283B395

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0019/2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 135/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O INCENTIVO MENSAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS EFETIVOS OU CEDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de duas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 135/2015, de 30 de setembro de 2015;
CONSIDERANDO que a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Ibaretama/CE encontra-se inadimplente junto a Receita Federal, inclusive, com conta bancária cancelada;
CONSIDERANDO a impossibilidade da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Ibaretama/CE de firmar convênio para recebimento do incentivo mensal;
DECRETA:

Art.1º. Na impossibilidade do repasse do incentivo mensal para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) se dar na forma do § único do Art.6º da Lei Municipal n.º 135/2015, fica autorizado o repasse dos respectivos valores para os agentes comunitários de saúde efetivos e cedidos, em folha de pagamento, e/ou viabilizará meios legais para pagamento.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, 07 de Maio de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:61BD4C5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 038/2021

DECRETO N° 038/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, CONFORME PRECONIZA O DECRETO N° 3.365/1941, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica de Ibiapina.

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de lbiapina - CE.

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, em conformidade com o que preconiza o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que o art. 5°, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1998 informa sobre a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social".

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/1941 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública" e considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios", especialmente, o constante no art. 5° e nas alíneas "i" e "j", *in verbis*:

Art. 5º- Consideram-se casos de utilidade pública:
(...)

i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica,

higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)

j) o funcionamento dos meios de transporte coletivo;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o privado, é dever do administrador público promover as medidas administrativas para a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população em sentido coletivo.

CONSIDERANDO que o Município de Ibiapina está diante do Projeto proposto pelo Governo do Estado do Ceará para a construção do Contorno da Cidade, de modo a ampliar a Rodovia Estadual CE-187, ficando dentro da proposta de parceria, a obrigação do Município de lbiapina promover a doação sem ônus para o Estado do Ceará, das áreas dos imóveis atingidos pela obra, sendo que o imóvel, objeto deste decreto, encontra-se na rota da obra.

CONSIDERANDO a necessidade da desapropriação em comento, sob a égide de evitar a descontinuidade da sua execução, por consequência, perder os relevantes investimentos prejudicando toda população Ibiapinense, como também, barrar o desenvolvimento do município e da região.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Declarada de Utilidade Pública, na forma do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal do Brasil de 1988, combinado com o art. 5º, incisos "i" e "j" do Decreto-Lei n° 3.365/1941", a área do imóvel adiante indicado, com a finalidade de atender, em regime de urgência, ao projeto proposto pelo Governo do Estado do Ceará, da construção do Contorno da Cidade com a ampliação da Rodovia Estadual CE-187, necessários e indispensáveis para permitir a continuidade da execução das obras em destaque.

Parágrafo Único. O imóvel, objeto da Declaração de Utilidade Pública disposta no *caput* deste artigo, conforme consta no memorial descrito (parte integrante), são os seguintes, nas seguintes medições:

Imóvel, medindo pelo lado Leste: 16m, com a estrada do Paratibe e 33,50m com o terreno de propriedade de Luiza Facundo de Melo; lado Oeste: 32,40m, com terreno de propriedade de Luiza Facundo de Melo; ao Norte: 43,50m, com imóvel pertencente a Expedito Gerardo Melo; e ao Sul: 20,00m, com terreno de propriedade de Luiza Facundo de Melo, perfazendo uma área total de 959,41m².

Art. 2º- Não ocorrendo a aquisição dos Imóveis objetos da Declarada de Utilidade Pública deste Decreto através de Doação Voluntária de suas Proprietárias, o Município promoverá a sua Desapropriação, na forma do Decreto-Lei n° 3.365/1941, devendo efetivar-se mediante acordo e/ou intentar-se judicialmente.

Art. 3º- Fica encarregada a Procuradoria Geral do Município, a abertura dos processos individualizado referente a cada área declarada de utilidade pública, a fim dos procedimentos administrativos para aquisição por Doação dos Proprietários, e/ou, através de desapropriação administrativa mediante acordo, ou judicial, nos moldes do Decreto-Lei n° 3.365/41.

Art. 4º- Fica invocado o caráter de urgência nos processos de Desapropriação Administrativa mediante Acordo ou Judicial, referente ao presente Decreto.

Art. 5°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 26 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3365.htm

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:5D269BC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 039/2021

DECRETO N° 039/2021

Ratifica o DECRETO ESTADUAL N° 34.058/2021, que MANTÉM as medidas isolamento social rígido contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação das atividades econômicas que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica, considerando as disposições do **DECRETO ESTADUAL N° 34.058/2021**, de 1° de maio de 2021.

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em relação à pandemia do COVID-19, por ausência de leitos de UTI, como também a dificuldade de aquisição de insumos para atender aos pacientes acometidos desta enfermidade. Além de seguir a **Recomendação n° 0001/2020/ASSPgJ, da Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE**.

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município vêm pautando suas posturas no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde.

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1°- Fica ratificado o **DECRETO ESTADUAL N° 34.058/2021,** que **MANTÉM** as medidas isolamento social rígido contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades, ***NAQUILO QUE COUBER A ESSA MUNICIPALIDADE***.

Art. 2°- Remeta-se cópia deste Decreto para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
Parágrafo único. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 03 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:E4AF33EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 21.001/2021

O Município de Icó, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEE, torna público o extrato do Contrato nº 21.001/2021, resultante do Pregão Presencial nº 21.001/2021.

Unidade Administrativa: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRADAS DE 16.000 LITROS DE ÁGUA, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE ICÓ-CE, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAEE DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 21.001/2021: R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 21.21.17.512.0376.2.086

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00

Contratado: JSB SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Janayna Kelly de Sousa Nascimento.

Assinam pela contratante: Ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEE, o Sr. Daniel Maciel de Melo Peixoto.

Data da assinatura do contrato: 23 de fevereiro de 2021.

Icó/CE, 23 de fevereiro de 2021.

DANIEL MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador de Despesas da Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEE

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:7E86151C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 15.003/2021

O Município de Icó, através do Secretaria de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 15.003/2021, resultante do Pregão Presencial nº 15.003/2021.

Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 15.003/2021: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 15.02.10.302.0176.2.033.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL; 15.01.10.122.0037.2.026.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00

Contratado: CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA (B2G CAINFOTEC COMPRIME-ME), através de seu representante legal, o Sr. Cicero Antônio Bezerra Vieira.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a Sra. Diana de Araújo Moura.

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2021.

Icó/CE, 23 de março de 2021.

DIANA DE ARAÚJO MOURA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:A4D31E50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19.001/2021-PPRP

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº 19.001/2021- PPRP.

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS DE AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL), INCLUINDO OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, NO INTUITO DE SUPRIR AS VULNERABILIDADES SOCIAIS DAS FAMÍLIAS CONSIDERADAS HIPOSSUFICIENTES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICO/CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

Contratado: I PEREIRA DA SILVA, através de seu representante legal, a Sra. Isabel Pereira de Silva.

Assina o contratante: O Ordenador de despesas, Higo Batista Gomes.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 24 de fevereiro de 2021 .

Icó/CE, 24 de fevereiro de 2021.

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:9698C600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19.001/2021-01

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do Contrato nº 19.001/2021-01 resultante do Pregão Presencial nº 19.001/2021.

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS DE AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL), INCLUINDO OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, NO INTUITO DE SUPRIR AS VULNERABILIDADES SOCIAIS DAS FAMÍLIAS CONSIDERADAS HIPOSSUFICIENTES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICO/CE.**

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 19.001/2021-01: R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: nº: 19.02.08.244.0137.2.066 e 19.01.08.122.0037.2.062 e elemento de despesas nº: 3.3.90.32, Fonte de Recurso: BE ESTADUAL FEAS e RECURSO ORDINÁRIO REPASSE MUNICIAL/COVID-19.

Contratado: **I. PEREIRA DA SILVA**, estabelecida na Tv. Chico Alfredo nº444, Centro, Icó-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.343.290/0001-40, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ISABEL PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 992.866.453-68

Assinam pela contratante: Ordenador de despesas da Trabalho e Assistência Social, o Sr. Higo Batista Gomes.

Data da assinatura do contrato: 02 de Março de 2021 .

Icó/CE, 02 de Março de 2021.

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:D6254200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.08/2021-TP

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.08/2021-TP. O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 22.08/2021-TP, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de Limpeza do Canal de Drenagem e Adução nos Bairros da Gerência, Novo Centro, Cidade Nova, Centro, Rosário e BNH, na sede do Município Icó/Ce, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 11/05/2021, às 08:30 (oito e trinta) horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência, 1° Andar, Icó, Ceará.

Icó/CE, 07 de Maio de 2021.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:12FDE314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.05/2021-TP.

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.05/2021-TP. O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 22.05/2021-TP, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Recuperação de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo com rejuntamento em diversas ruas do Município de Icó/Ce, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia **11/05/2021, às 10:30 (oito trinta) horas** na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência, 1° Andar, Icó, Ceará.

Icó/CE, 07 de Maio de 2021.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:1B18FF3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, a Superintendente da Fundação de Saúde Pública - FUSPI da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria nº 045/2021, de 01 de Fevereiro de 2021, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o n° **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.04.12.01-PMI/FUSPI**, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de equipamentos de informática, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças e fornecimento de suprimento (exceto papel), para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste município, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital de licitação, resolve por **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

01. DR SOFTWARE SERVIÇOS LTDA - ME, com sede à Rua Batista de Oliveira, nº 200, Bairro Papicu, Fortaleza, Ceará, CEP 60.176-032, inscrita no CNPJ nº 03.420.933/0001-26, através de seu representante legal, o senhor Regiano José Alves, Procurador Legal. **Vencedora do Lote Único**.

Desta feita, que se encaminhe o processo licitatório, ao setor responsável, para que se efetue a elaboração da Ata de Registro de Preços, nos moldes da ata da sessão e da proposta de preço vencedora apresentada, partes integrantes deste processo.

07 de Maio de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:82EEF3D3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública - FUSPI. Convocação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços 2021.04.12.01-PMI/FUSPI. Objeto: Contratação de serviço de locação de equipamentos de informática, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças e fornecimento de suprimento (exceto papel), para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste município, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital de licitação. A Fundação **CONVOCA** a empresa vencedora do certame para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme item 12.1 do edital. **Empresa: DR SOFTWARE SERVIÇOS LTDA - ME**, Rua Batista de Oliveira, nº 200, Bairro Papicu, Fortaleza, Ceará, CEP 60.176-032, inscrita no CNPJ nº 03.420.933/0001-26, através de seu representante legal, o senhor Regiano José Alves, Procurador Legal - Vencedora do Lote Único. **Edital Item 12.3:** Se o adjudicatário, quando injustificadamente recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 07 de Maio de 2021.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS
Superintendente da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:36749B3D

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº. 2.842, DE 07 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE ATUALIZAÇÃO SALARIAL AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, CONFORME PREVISÃO DO AUMENTO ESCALONADO DO PISO, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida atualização salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Controle de Endemias – ACE do quadro efetivo do Município de Iguatu, no percentual de 8,56% (oito vírgula cinquenta e seis por cento), sobre o vencimento base, conforme previsão de acréscimo escalonado do piso das categorias, prevista na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e de reposição em razão da inflação acumulada nos últimos 12 meses.

Parágrafo Único. O percentual previsto neste artigo será implantado em folha de competência do mês de abril de 2021, sem efeito retroativo.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias contratados temporariamente, mediante processo de seleção pública, passam a receber remuneração base no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), equivalente ao piso salarial estabelecido pela Lei Federal n° 13.708/2018.

Parágrafo Único. O piso a que se refere este artigo terá efeito retroativo a janeiro de 2021, e as diferenças serão pagas obedecendo o seguinte escalonamento:

a) A diferença do mês de janeiro de 2021, será paga na folha de competência de abril de 2021;
b) A diferença do mês de fevereiro de 2021, será paga na folha de competência de maio de 2021;
c) A diferença do mês de março de 2021, será paga na folha de competência de junho de 2021;

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 07 DE MAIO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B10B28B7

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 38, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3º, no artigo 11, incisos I e II, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 26, de 08 de abril de 2021, que reconhece para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no município de Iguatu-CE, aprovado pela Assembleia Legislativa do Ceará através do Decreto Legislativo nº 568, de 08/04/2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/04/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2021, em decorrência do contexto social e econômico delicado, provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30/06/2021 o prazo de vencimento para pagamento, em cota única, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2021.

Parágrafo único. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do imposto em cota única, terão desconto de 10% (dez por cento) e deverão proceder com a quitação dentro do prazo assinalado no caput deste artigo.

Art. 2º Os contribuintes que adotarem o regime de parcelamento, poderão pagar o IPTU em até 4 (quatro) parcelas, da seguinte forma:

I – o prazo para o pagamento da primeira parcela fica prorrogado para o dia 30/06/2021;

II – o prazo para o pagamento da segunda parcela fica prorrogado para o dia 30/07/2021;

III – o prazo para o pagamento da terceira parcela fica prorrogado para o dia 31/08/2021;

IV – o prazo para o pagamento da quarta parcela fica prorrogado para o dia 30/09/2021.

Parágrafo único. Será concedido desconto de 5% (cinco por cento), em cada parcela, ao contribuinte que efetuar o pagamento de maneira parcelada, dentro dos prazos estabelecidos neste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 05 de maio de 2021.

FRANKLIN BEZERRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D5208B38

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 050/2021

DATA: 10 de maio de 2021

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 070/2021, de 01 de fevereiro de 2021, do Senhor Prefeito Municipal Ednaldo de Lavor Couras, e, em conformidade com a Lei 2827/21, de 27 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 009/2021, de 27 de janeiro de 2021, e ainda de acordo com o artigo 57 da Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:
Art 1º Exonerar o Senhor **Francisco Brenno Neves da Silva**, CPF nº 081.316.013-82, da função de confiança de Chefe de Unidade de Operação e Manutenção Jaguaribe, CNI-4;
Art. 2º Nomear o Senhor **Ricardo Gomes Conrado,** CPF nº 276.595.853-04, *na função de confiança de* Chefe de Unidade de Operação e Manutenção Jaguaribe, CNI-4;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM
Superintendente do Saae de Iguatu

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:CB5DD9B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº1.546, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR A CESSÃO DE USO DE 01(UM) PRÉDIO PÚBLICO (POLIESPORTIVO LUIZ PAULO PEREIRA BARROSO), LOCALIZADO A RUA PRUDENCIO PEREIRA PASSOS, S/N, BAIRRO: CENTRO – DISTRITO DE JUÁ - IRAUÇUBA/CE, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A EMPRESA CALÇADOS R. W. BORGES ARAUJO DE FREITAS - CNPJ: 36.517.592/0001-60, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a outorgar a cessão de uso de 01(um) prédio público (Poliesportivo Luiz Paulo Pereira Barroso), localizado a rua Prudêncio Pereira Passos, s/n, Bairro Centro – Distrito de Juá - Irauçuba/CE, do patrimônio municipal a empresa Calçados R. W. Borges Araujo De Freitas - CNPJ: 36.517.592/0001-60.

Parágrafo único- O prédio público deverá ser adaptado pela Prefeitura provendo o mesmo de instalações elétricas e hidráulicas adequadas, e de funcionalidade de sua edificação, com reformas básicas necessárias, como concerto de banheiro, solução para fechamento da parte frontal do prédio, evitando entrada de águas de chuvas, e retiradas de alguns alambrados danificados na estrutura de delimitação interna, para que a empresa se instale, sendo cedido em caráter provisório, pelo período necessário à conquista de um galpão permanente pelo município.

Art. 2º. Fica autorizado a concessão de 45 (quarenta e cinco) bolsas do Programa Municipal Bolsa Trabalho, num período total de 02 (dois) meses durante o treinamento inicial de novos funcionários a serem contratados para as primeiras turmas de produção.

Art. 3º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, mediante a condição de que o prédio cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para a instalação e funcionamento de unidade de produção de calçados no Município de Irauçuba, que irá trazer em contrapartida 45 (quarenta e cinco) empregos diretos, de imediato, após instalação.

Art. 4º. As condições de uso e as obrigações da cessionária serão pactuadas por Termo de Cessão Real de Uso.

Art. 5º. O prédio público cedido deverá ser devolvido na mesma condição que foi recebido, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 6º. A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de nº 1.513, de 10 de fevereiro de 2021.

Palácio Verde, Irauçuba-Ce, em 03 de maio de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO REAL DE BEM PÚBLICO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO REAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA EEMPRESA CALÇADOS R. W. BORGES ARAUJO DE FREITAS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro Avenida Paulo Bastos, 1370 – centro, representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Patrícia Maria Santos Barreto, doravante denominada **CEDENTE,** e a empresa **CALÇADOS R. W. BORGES ARAUJO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro a Rua Joaquim Pereira Passos, nº 146, Bairro Centro – Distrito de Juá - Irauçuba/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.517.592/0001-60, representada neste ato por seu titular, Renan Wolney Borges Araújo de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 035.901.813-03 e R.G. sob o nº 2005005104328, ora denominada **CESSIONÁRIA,** tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO REAL,** que se regerá pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE,** um imóvel (prédio público (Poliesportivo Luiz Paulo Pereira Barroso), localizado a rua Prudêncio Pereira Passos, s/n, Bairro Centro – Distrito de Juá - Irauçuba/CE, com o objetivo de **instalar 01 (uma) unidade produtiva de calçados, de forma exclusiva, de mão de obra do município de Irauçuba,** como meio de fomentar a geração de emprego e renda no município, conforme autorização da Lei Nº_____, de ____ de _____de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
I – A CESSIONÁRIA deve se instalar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente termo. Comprometendo-se a contratar mão de obra exclusiva do Município de Irauçuba, totalizando um investimento na ordem de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dentre máquinas, equipamentos, etc., com a ampliação de sua estrutura atual em mais 45 (quarenta e cinco) empregos diretos, em caráter imediato, após a instalação, ampliando, para 75 (setenta e cinco) empregos diretos, a sua oferta de postos de trabalho direto no Distrito de Juá.

II- A CESSIONÁRIA deve usar somente o espaço interno do imóvel e administrá-los como se próprio fosse obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição a CEDENTE, não podendo usá-lo para outro fim senão a utilização do imóvel para a acomodação da atividade industrial a ser realizada pela CESSIONÁRIA.
III- Comunicar, toda e qualquer alteração/construção que queira realizar no imóvel para que a CEDENTE possa com a mesma concordar, podendo vetar a pretensão da CESSIONÁRIA, assim

como, para que o Município possa realizar a perícia das construções que lhe é inerente;
IV- A CESSIONÁRIA após sua instalação arcará com as despesas de água, energia e quaisquer outras despesas relacionadas ao imóvel cedido.
V- Cumprir a legislação tributária, previdenciária, ambiental e trabalhista, pagar impostos e taxas municipais (com exceção do IPTU, que a CESSIONÁRIA será isenta).
VI- Não ceder, locar, emprestar o imóvel a terceiros, sob qualquer título; onerar o bem imóvel, dar em garantia em qualquer negociação ou realizar qualquer ato que possa repercutir sobre o mesmo sem prévia autorização escrita do CEDENTE.
VII- Manter, durante toda duração do contrato a regularidade fiscal da empresa, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, toda documentação relativa à regularidade fiscal, bem como qualquer outro documento que a CEDENTE entenda necessário para o devido acompanhamento e fiscalização.
CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
I - A CEDENTE deverá entregar o prédio a CESSIONÁRIA em perfeitas condições de uso com as devidas adaptações elétricas, hidráulicas e de edificação.
CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO
O presente instrumento de comodato terá início a partir da data da assinatura deste Termo de Cessão, pelo prazo necessário à conquista de um galpão permanente adequado.
PARAGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo, caso haja interesse e acordo das partes.
CLAUSULA QUINTA- DA SUSPENSÃO DO USO E GOZO E RESCISÃO
I - Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo, o CEDENTE suspender o uso e o gozo do bem do imóvel objeto do presente contrato e rescindir o contrato a qualquer momento antes de findo o prazo convencional, de forma imediata, não necessitando, para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a CESSIONÁRIA a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil.
II- Em não havendo interesse na continuidade do contrato de cessão, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes (sem que seja por inexecução ou descumprimento total ou parcial do contrato, quando se aplicará o item I), a parte interessada deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contido no item II acima poderá ser reduzido para 15 (quinze) dias caso a rescisão do contrato de cessão ocorra por necessidade imprevista e urgente da Administração (CEDENTE), não necessitando para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a CESSIONÁRIA a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil diante do interesse público.
CLÁUSULA SEXTA- DAS BENFEITORIAS
A CESSIONÁRIA não será indenizada por qualquer benfeitoria realizada no imóvel, mesmo que úteis e que tenham sido autorizadas pelo CEDENTE sendo tais benfeitorias incorporadas ao imóvel público.
CLÁUSULA SETIMA- DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Irauçuba, em renúncia a outro por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis questões que possam surgir em virtude do presente contrato.
E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Irauçuba, ____ de _____ de 2021.

Pela Cedente:
PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal de Irauçuba

Pela Cessionária:
RENAN WOLNEY BORGES ARAÚJO DE FREITAS
Titular

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: **CPF:**

_____
Nome: **CPF:**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CD7AB09A

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.547, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA PARA EMISSÃO DE ALVARÁ PARA OS FEIRANTES, AMBULANTES E TRABALHADORES QUE PRESTAM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA"

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam isentos da cobrança de taxas para emissão de alvará os feirantes, ambulantes e trabalhadores que prestam serviço de transporte escolar no Município de Irauçuba.
Parágrafo 1º- Enquanto perdurar o Estado de Calamidade no Município de Irauçuba, os feirantes e ambulantes, ficam isentos do pagamento da taxa descrita no *caput* deste artigo.
Parágrafo 2º- Enquanto as aulas presenciais estiverem suspensas no Município de Irauçuba, os trabalhadores que prestam serviço de transporte escolar no Município de Irauçuba, ficam isentos do pagamento da taxa descrita no *caput* deste artigo.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 03 de maio de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BB5954C2

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº1.548, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*"

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Irauçuba - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 383, de 28 de fevereiro de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art.2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

IV - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VI - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
VII - Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal
VIII - Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º.O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 5º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - Membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;

II - Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 2º - Os membros dos conselhos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, observados os impedimentos dispostos no art. 7º, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - Nos casos das representações do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal;
II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria em assembleia convocada para essa finalidade;
IV - Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo organizado pela Secretaria Municipal de Educação dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração do município de Irauçuba a título oneroso.

§ 3º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Irauçuba;
III – está em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - Não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal de Irauçuba a título oneroso.

§ 4º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – Desligamento por motivos particulares;
II – Situação de impedimento previsto no art. 7° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 5º - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no § 4º do art. 6º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o CACS-FUNDEB.

Art. 7º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - Estudantes que não sejam emancipados;
IV – Pais e responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

Art. 8º - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
§ 1º - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
§ 2º - Os membros titulares do CACS-FUNDEB farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

Art. 9º - Compete ao Chefe do Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no § 2º do art. 6º desta lei.

Art. 10 - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - Não será remunerada;
II - Será considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 11 - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 12 - A partir de 1º de janeiro de 2023, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 13 - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I – No mínimo trimestralmente, coma presença da maioria dos seus membros;
II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 14 -O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 15 - O Município de Irauçuba-CE disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB de que trata esta Lei, incluídos:

I - Os nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - O correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - As atas de reuniões;
IV - Os relatórios e pareceres;
V - Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16 - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,ficando revogadas as Leis Municipaisde nº 537, de 26.02.2007 e de nº 611, de 10.12.2008, e demais disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 03de maio de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5CE22AA0

GABINTE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a)Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:
EDUCAÇÃO

N°	NOME
01	DIEGO BORGES ARAUJOMAGALHÃES
02	LINDA CAROLINE LOPES DE ARAUJO
03	NADIEL FERREIRA DE ARAUJO
04	JOSE RAIMUNDO AVILA RODRIGUES

SAÚDE

N°	NOME
01	FRANCISCO GEOVANE RODRIGUESGONÇALVES
02	LETÍCIAMADEIRA ALBUQUERQUE
03	MARIA THAISDUARTE FERNANDES
04	VITORIA HELENA MATOS CHAVES

Irauçuba/CE, 07 de maio de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:181D830C

GABINTE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO, DO PROGRAMA "MEU ESTÁGIO, EXPERIÊNCIA É FUNDAMENTAL" ATRAVÉS DO EDITAL 05/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: o candidato inscrito no processo seletivo simplificado contidos no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:
EDUCAÇÃO

N°	NOME
01	LIDIA MARA CÂNDIDOPEREIRA
02	MOISÉSPINTO DE MESQUITA

Irauçuba/CE, 07 de maio de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1488629C

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 546 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020"

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.404/2019, que dispõe sobre a qualificação destas entidades sem fins lucrativos e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 29/2019, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.404/2019 e dispõe igualmente sobre a Qualificação de Entidades como Organização Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 29/2019, que em seu art. 40, estabelece que deverá ser constituída, no âmbito Municipal de Irauçuba/CE, COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, com a atribuição específica de fiscalizar a execução do Contrato de Gestão nº 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado membros para comporem a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, com a atribuição específica de fiscalizar a execução do Contrato de Gestão nº 01/2020, bem como, analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social
Art. 2º. A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão terá a seguinte composição:
I –Antonia Katiane Pereira Brandão;
II –Valmir Mota Rafael;
III – Ronaldo Matos de Santana;
IV – Antonio Carlos Mota Silva;
V – Maria da Penha Santos Lobato
Art. 3º. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, deve restringir-se ao desenvolvimento das competências de que trata o art. 42, do Decreto nº 29/2019, exclusivamente ao referido Contrato de Gestão nº 01/2020.

Art. 4º. Retroagem os efeitos desta Portaria a 1 de Janeiro de 2021, afim desta comissão gozar de autorização para realizar as devidas averiguações nas prestações de contas dos meses de Janeiro, Fevereiro,Março e Abril do referido ano.
Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:313431D0

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 550 DE 07 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1°- Designa a **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Irauçuba para o ano de 2021.
Art. 2°- A Comissão que dispõe o art.1°, desta portaria será composta pelos seguintes membros:
RENATA MESQUITA FERREIRA – Presidente
JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA – Presidente Suplente
MARIA RISONEIDE DE LIMA – Membro
MADALENA BARBOSA FERREIRA – Membro
MARIA ESTER MOTA RODRIGUES – Membro Suplente
MARIA IRLANI TEIXEIRA SOUSA – Membro Suplente

Art. 3° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de maio de 2021, revogando-se a portaria de n° 112/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0B546B68

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 551 DE 07 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Designa a **COMISSÃO DE PREGÃO** da Prefeitura Municipal de Irauçuba para o ano de 2021.
Art. 2°- A Comissão que dispõe o art.1°, desta portaria, será composta pelos seguintes membros:
JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA – Pregoeiro
RENATA MESQUITA FERREIRA – Pregoeira Suplente
MARIA RISONEIDE DE LIMA - Membro
MADALENA BARBOSA FERREIRA - Membro
MARIA ESTER MOTA RODRIGUES - Membro Suplente
MARIA IRLANI TEIXEIRA SOUSA – Membro Suplente

Art. 3° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de maio de 2021, revogando-se a portaria de nº 111/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:75E091F3

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 544 DE 04 DE MAIO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 49 da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 20% de seu Salário base,** ao Servidor **STÊNIO ROBSON GOMES DE AZEVEDO, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula: 0913625**, em razão de estar desempenhando funções em comissões técnicas, realização de serviços ligados a criações de laudos e desenhos técnicos de compras e alugueis de imóveis,pertencente a Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F689027C

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 547 DE 04 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 07 de maio de 2021, pelo Servidor Raimundo Nonato Araújo Filho, exercente no cargo de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico, pertencente a Secretaria de Saúde, para cidade de Fortaleza, que irá realizar recolhimento de medicamentos na COASF – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica/Secretaria da Saúde.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Raimundo Nonato Araújo Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2F33CB56

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 548 DE 05 DE MAIO DE 2021

ALTERA PORTARIA Nº 496 DE 11 DE MARÇO DE 2021 E NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO DE IRAUÇUBA-COMDI, NO BIÊNIO 2020-2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - altera a portaria de n°496 de11 de março de 2021,que nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes que compõem o Conselho Municipal do Desporto do Município de Irauçuba – CE, no biênio 2020/2022, segundo a Lei Municipal 1.210/2021, de 26 de maio de 2017, Lei Municipal 1.508/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e Lei Municipal 1.524/2021, de 1 de março de 2021. Conforme os nomes e representações abaixo relacionados:
I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE E LAZER - SEJUV
Titular: Antônio Caetano da Silva
Suplente: Renato de Mesquita Santiago

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC
Titular: Manoel Mota Barreto Filho
Suplente**:** Yara Rhosse Mesquita Gomes

SECRETARIA DA SAÚDE – SESA
Titular: GishandyHiasmyn Sousa da Silva
Suplente: Davi José Mota de Freitas

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA – SDE
Titular: Francisco Otacílio de Sousa Sales
Suplente: Francisco Henrique Coelho Mota

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO – GOVERNAMENTAL/ SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ
Titular: Alberto Rodrigues de Sousa
Suplente: Elaine Santana Barroso

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EMPREENDEDORA E ESPORTIVA DO BAIRRO DO CRUZEIRO
Titular: Janiele Rodrigues de Sousa
Suplente**:** Antônio Angélico Moura Sousa

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURA DE IRAUÇUBA - ASSECI
Titular: Raimundo Lima
Suplente: Francisco Cristiano de Lima Borges

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA
Titular: José Ortenio da Costa Lima

Suplente: Francisco Kléber Teixeira

Art. 2º - Fica nomeado para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal do Desporto de Irauçuba - COMDI, no biênio 2020/2022 o Sr. Antônio Caetano da Silva. Ficando assim a composição da mesa diretora:

Presidente: Alberto Rodrigues de Sousa ONG/ASSOCIAÇÃO
Vice-Presidente: Yara Rhousse Mesquita Gomes OG/SEDUC
Secretário Executivo: Antônio Caetano da Silva – OG/SEJUV

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:782B9D81

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 549 DE 05 DE MAIO DE 2021

ALTERA PORTARIA Nº498 DE 11 DE MARÇO DE 2021 E NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO E DA CULTURA DE IRAUÇUBA-COMTUCI, NO BIÊNIO 2020-2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - altera a portariade nº 498 de 11 de março de 2021, que nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes que compõem o Conselho Municipal do Turismo e da Cultura do Município de Irauçuba – CE, no biênio 2020/2022, segundo a Lei Municipal 1.197/2017, de 09 de maio de 2017, Lei Municipal 1.508/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e Lei Municipal 1.5524/2021, de 1 de março de 2021. Conforme os nomes e representações abaixo relacionados:
I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE E LAZER - SEJUV
Titular: Renato de Mesquita Santiago
Suplente: Antônio Caetano da Silva

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC
Titular: Manoel Mota Barreto Filho
Suplente**:** Yara Rhousse Mesquita Gomes

SECRETARIA DA SAÚDE – SESA
Titular: GishandyHiasmyn Sousa da Silva
Suplente: Maria Raquel Duarte Mota

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA – SDE
Titular: Livia Braga Fontenele
Suplente: Francisco Otacílio de Sousa Sales

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO - GOVERNAMENTAIS, SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS.

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E COMUNITÁRIA JUVÊNCIO JOAQUIM DE PAULA
Titular: Izaiane Mendes de Paulo
Suplente: Ivilane Mendes de Paulo

ASSOCIAÇÃO DA SOLIDARIEDADE DO CONJUNTO JOÃO PAULO II
Titular: Maria Valdeniza Mendes Fernandes
Suplente**:** Lorena Fernandes Caetano

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURA DE IRAUÇUBA - ASSECI
Titular: Raimundo Lima
Suplente: Francisco Cristiano de Lima Borges

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E DO ALTO ESPORTE DE MANDACARU
Titular: Otacílio Batista da Silva
Suplente: Tarcísio Ferreira da Cruz

Art. 2º - Fica nomeado para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal do Turismo e da Cultura - COMTUCI, no biênio 2020/2022 a Sra. Lorena Fernandes Caetano. Ficando assim a composição da mesa diretora:

Presidente: Renato de Mesquita Santiago - OG/SEJUV
Vice-Presidente: Lorena Fernandes Caetano - ONG/ASSOCIAÇÃO
Secretário Executivo: Francisco Otacílio de Sousa Sales - OG/SDE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7AC6D364

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2021.04.05.01-SIPS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.04.01.05

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Francisco Barbosa de Azevedo, nº101, Cruzeiro - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria da Inclusão e Promoção Social	2102 08 244 0017 2.081 – Benefícios Eventuais.	3.3.90.32.00-99	Próprio (Fonte 1001000000)

VALOR DO CONTRATO: R$ 600,00 (seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 03 (três) meses.

ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): Júlio César Costa Brasil Sobrinho - Secretário da Inclusão e Promoção Social.

ASSINA PELO LOCADOR (A): VANDA LUCIA LIMA DE ARAUJO

Irauçuba/CE, 05 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário da Inclusão e Promoção Social,

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BE8E29E6

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL-EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2021.04.05.01-SIPS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.04.01.06

OBJETO: Locação de um imóvel situado Rua João Batista Neto,Casa 02 - Cruzeiro- Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria da Inclusão e Promoção Social	2102 08 244 0017 2.081 – Benefícios Eventuais.	3.3.90.32.00-99	Próprio (Fonte 1001000000)

VALOR DO CONTRATO: R$ 600,00 (seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 03 (três) meses.

ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): Júlio César Costa Brasil Sobrinho - Secretário da Inclusão e Promoção Social.

ASSINA PELO LOCADOR (A): JOÃO FERREIRA DE ARAUJO

Irauçuba/CE, 05 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário da Inclusão e Promoção Social,

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7D996FB6

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 057/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 057/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2021 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO: SUZANA OLIVEIRA SOUSA**, o valor mensal do contrato para o item 6 será de **R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)**. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de abril de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2021**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011 - UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.30.

Irauçuba/CE, 19 de abril de 2021

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4B00B983

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

A Pregoeira, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 001/2021-PE CMJ, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE PROCES. DE DADOS, EQIP. DE AUDIO, VIDEO E FOTO E EQUIP., APARELHOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE, a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 11/05/2021, as 08h00, fim do Acolhimento das Propostas: 21/05/2021, as 08h00; Data de Abertura das Propostas: 21/05/2021, às 08h10; Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/05/2021, às 10h30, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/; www.bbmnet.com.br; www.camara.jaguaretama.ce.gov.br.

JAGUARETAMA-CE 07 de Maio de 2021.

FRANCISCA DAIANY GOMES DE BRITO
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:092C4FE0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210842

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210842

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: POSTO DE COMBUSTIVEL AVENIDA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A SEC. DENS. RURAL, EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.427,32 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 10.466,05, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 159,00, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 8.802,27

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

WELLINGTON JERONIMO DE BRITO
Secretario de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E3DD244A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210843

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210843

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: DAVID ELIAS DO NASCIMNETO E SÁ CAVALCANTE -EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A SEC. DENS. RURAL, EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.381,00 (um mil, trezentos e oitenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.381,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

WELLINGTON JERONIMO DE BRITO
Secretario de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C9044E0D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210844

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210844

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018/2021-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: LIVRE INOVAÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS PARA ATENDER A SEC.DENS. RURAL E MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL.....: R$ 646,37 (seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 646,37

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Secretario de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:49A39C98

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210237

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210237

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: POSTO DE COMBUSTIVEL AVENIDA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A SEC. GOVERNO E GESTÃO, EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 894,90 (oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 894,90

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2DF74D68

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20210238

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210238

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: DAVID ELIAS DO NASCIMNETO E SÁ CAVALCANTE -EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A SEC. GOVERNO E GESTÃO, EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 3.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:40D314CC

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210239

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210239

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: LIVRE INOVAÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS PARA ATENDER A SEC. DE GOVERNO E GESTÃO JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 646,37 (seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 646,37

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretario de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4C7EA46B

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210240

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210240

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2021041601-GOV

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO OCELIO DA SILVA BRITO 00547286309

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) GALERIAS OFICIAIS DOS PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ, REFERENTE AS GESTÕES 2017/2020 E 2021/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2021

Secretaria de Governo e Gestão
JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2D38755D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20210546

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210546

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: POSTO DE COMBUSTIVEL AVENIDA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A SEC. INFRAESTRUTURA, EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 48.242,79 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 27.870,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 318,00, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.376,19, Exercício 2021 Projeto 0505.267821502.1.015 Ampliação,recuperação,recapeação e abalu ação de vias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 18.678,20

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:115F1E03

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210547

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210547

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: DAVID ELIAS DO NASCIMNETO E SÁ CAVALCANTE -EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A SEC. INFRAESTRUTURA, EXERCÍCIO 2021

VALOR TOTAL.....: R$ 4.295,60 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 4.295,60

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5775AC3E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210548

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210548

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: LIVRE INOVAÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS PARA ATENDER A SEC.INFRAESTRUTURA JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.292,74 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 1.292,74

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B81D6F3C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210550

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210550

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE POSTES E MANILHAS (TIPO ANEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA E SEC. ESPORTE.

VALOR TOTAL.....: R$ 286.370,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.257521503.2.023 Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública / Urbana e Rural, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 105.070,00, Exercício 2021 Atividade 0505.154521503.2.018 Manutenção dos Serviços Gerais de Utilid ade Pública, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 181.300,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2021

JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretario De Infraestrutura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A83236E6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210551

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210551

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021022201-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

OBJETO.....: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

VALOR TOTAL.....: R$ 264.028,11 (duzentos e sessenta e quatro mil, vinte e oito reais e onze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.154521503.2.017 Manter Equipamentos Públicos em boas condições, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 264.028,11

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2021

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B4595E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210741

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210741

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: POSTO DE COMBUSTIVEL AVENIDA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A SEC. EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 95.746,00 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.123621201.2.040 Manutenção do Transporte Escolar do Ensi no Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 27.288,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 159,00, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 20.505,40, Exercício 2021 Atividade 0707.123611201.2.036 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento

3.3.90.30.01, no valor de R$ 27.288,10, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 20.505,40

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:662BE512

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210742

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210742

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: DAVID ELIAS DO NASCIMNETO E SÁ CAVALCANTE -EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A SEC. EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 47.074,80 (quarenta e sete mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.123621201.2.040 Manutenção do Transporte Escolar do Ensi no Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 23.537,40, Exercício 2021 Atividade 0707.123611201.2.036 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 23.537,40

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:67011A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210743

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210743

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: LIVRE INOVAÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 646,37 (seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 646,37

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretario de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B8E51385

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210744

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210744

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 020/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: J DIAS DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TABLET, ROTEADOR E CHIP MÓVEL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO/FUNDO DE DESEN. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB.

VALOR TOTAL.....: R$ 80.900,00 (oitenta mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0707.123611201.1.026 Aquisição de Máquinas, Equip. Didáticos Pedagógicos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 80.900,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario de Educação - FUNDEB

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:86087EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210745

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210745

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 050/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA

REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, PARA O EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 58.794,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.123061201.2.035 Gestão da Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 58.794,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AF1D2D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20210746

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210746

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 050/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, PARA O EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 43.336,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.123061201.2.035 Gestão da Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 43.336,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7FB05E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20210747

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210747

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 050/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS DANTAS LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, PARA O EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 28.621,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.123061201.2.035 Gestão da Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 28.621,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A396D879

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210748

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210748

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 050/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, PARA O EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.919,00 (dezenove mil, novecentos e dezenove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.123061201.2.035 Gestão da Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.919,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2FED4E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210749

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210749

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 050/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, PARA O EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.123061201.2.035 Gestão da Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 66.900,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A94D0D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210750

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210750

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 050/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, PARA O EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.123061201.2.035 Gestão da Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.360,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AF3F4BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210751

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210751

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 050/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: YBP COMERCIAL LTDA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, PARA O EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.630,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.123061201.2.035 Gestão da Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 16.630,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:ECA387C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210752

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210752

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 050/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: E. BERNARDO DE SOUZA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, PARA O EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.541,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.123061201.2.035 Gestão da Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 24.541,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DD69B9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210753

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210753

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 050/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ANIZIA DE SOUZA LIMA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, PARA O EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 28.340,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.123061201.2.035 Gestão da Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 28.340,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6059C726

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210754

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210754

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 050/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: A S RODRIGUES IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, PARA O EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0707.123061201.2.035 Gestão da Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 23.400,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FF46719E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210667

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210667

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: POSTO DE COMBUSTIVEL AVENIDA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A SEC. DE SAÚDE, EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 63.661,81 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0606.101221001.2.024 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 167,00, Exercício 2021 Atividade 0606.103021003.2.028 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 15.954,18, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 5.990,38, Exercício 2021 Atividade 0606.103041004.2.030 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.258,63, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 167,00, Exercício 2021 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 37.485,94, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 2.638,68

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretrária de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7630F0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021050602-SAUD

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021050602-SAUD

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE ADRIANO DE ARAUJO - ME pelo valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO - RAG 2020; PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 06 de Maio de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:69F9CE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210668

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210668

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DAVID ELIAS DO NASCIMNETO E SÁ CAVALCANTE -EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A SEC. DE SAÚDE, EXERCÍCIO 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 29.963,20 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0606.103021003.2.028 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 15.943,38, Exercício 2021 Atividade 0606.103041004.2.030 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 4.917,90, Exercício 2021 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 9.101,92

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:49B3111A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021050602-SAUD

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021050602-SAUD

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO - RAG 2020; PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado.....: JOSE ADRIANO DE ARAUJO - ME

Valor Global.....: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 06 de Maio de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:68CA3A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021050501-SAU

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação – O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial nº **2021050501-SAUD**, cujo objeto é aquisição de cilindro de aço de alta pressão para atender as necessidades do hospital municipal de Jaguaretama, comunica aos interessados que dia **20/05/2021 às 09h00mim**, receberá credenciamento e envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, maiores informações junto comissão de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama – Ceará, 07 de Maio de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:76E48628

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE PROCESSO/TCE Nº 12413/2018-4 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-CMJ

INTIMAÇÃO

ILMA. SRA.
ANALEDA NEVES SAMPAIO.
SÍTIO BREJINHO, S/N, ZONA RURAL, JARDIM-CE, CEP.: 63.290-000

ILMOS. DRS.
MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE SOUSA.
ADVOGADO – OAB/CE Nº 16.017.
ESRON ALEX PARENTE DE VASCONCELOS.
ADVOGADO – OAB/CE Nº 29.704.
RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, Nº 135, ED. CENTRAL PARK, SALA 404, BAIRRO TRIANGULO, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP.: 63.041-162.

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Jardim–CE,**INTIMO** Vossa Senhoria da Sessão Ordinária dessa Comissão, para a discussão do Relatório e Parecer da Contabilidade da Câmara Municipal e em seguida, discussão e votação do Parecer do Relator, Exmo. Vereador Luiz Sergio Luciano Gonçalves, referente a prestação de contas de governo – exercício 2013, processo nº 12413/2018-4 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, da Ex Gestora Analeda Neves Sampaio, para o dia 10 de maio de 2021, as 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará.

Ficam os Advogados, legalmente constituídos, intimados: Marcos Antonio Sampaio de Sousa (OAB/CE nº 16.017) e Esron Alex Parente de Vasconcelos (OAB/CE nº 29.704).

Podendo, a referida audiência ser virtual, por meio da plataforma *zoon*, que será enviado o,*link* de acesso por meio de *whatsapp* ou *e-mail* informados até as 09:30 horas do dia 10 de maio de 2021.

Jardim – Ceará, 06 de Maio de 2021.

LILIANA LINHARES RIBEIRO BRITO COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:1043BB6F

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE PROCESSO/TCE Nº 06867/2018-2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021-CMJ

INTIMAÇÃO

A Ilma.
Sra. Analeda Neves Sampaio
Jardim - Ceará

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Jardim – Ceará,comunicoa instauração contra Vossa Senhoria do Processo Administrativo nº007/2021-CMJ, para julgamento da Prestação de Contas de Governo do Município de Jardim – Ceará, exercício financeiro de 2014. Considerando-se Vossa Senhoria,Citada e Intimada, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, para, querendo apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias.
A Intimação do processo, em epigrafe, fica especialmente para assegurar o direito, de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Em anexo, segue cópia da do Parecer Prévio nº 00112/2019, do Conselheiro Relator Ernesto Saboia, que originou o Presente Processo, com11 (onze) folhas, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado no horário de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Jardim – Ceará, ou visualizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (www.tce.ce.gov.br/cidadao/consulta-de-processos), bem como, que as providências constantes na decisão em relevo podendo ser atendidas por meio do Portal de Serviços Eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, acessível pelo endereço eletrônico (https://e-tce.ce.gov.br/eTCE/login.faces).

Jardim – Ceará, 06 de Maio de 2021.

LILIANA LINHARES RIBEIRO BRITO COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:989C0455

GABINETE
DECRETO Nº. 0605050/21-GP DE 06 DE MAIO DE 2021.

REESTABELECE O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, DO DIA 07 DE MAIO ATÉ O DIA 16 DE MAIO DE 2021, COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade responsável dos trabalhos referentes ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, iniciados através do decreto Municipal 1703004/20-GP de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.° 548, de 29 de abril de 2020 e no Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município e no Estado do Ceará, respectivamente Estado de Calamidade Pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021, que dispõe sobre o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no estado do Ceará, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o surgimento do novo cepa do coronavírus (variante do SARS-CoV-2) com maior potencial de contágio;

CONSIDERANDO o resultado das deliberações havidas no âmbito de reunião municipal em 06 de maio de 2021, constituída por profissionais da saúde, autoridades do Poder executivo e representantes de todos os órgãos municipais;

CONSIDERANDO o cenário preocupante da pandemia que se vem observando neste município, principalmente de acordo com o Boletim epidemiológico de 06/05/2021, Ressalta-se a ocorrência de óbitos no dia 05/05/2021, se faz necessário tomar providências no sentido da adoção de medidas de isolamento social mais rígidas que possam conter o ritmo de crescimento da doença, reduzindo a pressão sobre todo o sistema municipal de saúde e, só assim, resguardando a capacidade de atendimento dos hospital local e demais unidades de saúde;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas gerais de contenção à disseminação da COVID-19 e prorroga, no município de Jardim/CE, **no período do dia 07 a 16 de maio de 2021**, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente na restrição ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais, bem como no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença.

CAPÍTULO II
DO ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO
Art. 2° Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1°, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:
I – restrições ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais;
II - dever especial de confinamento;
III - dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco.
IV - dever especial de permanência domiciliar;
V - controle da circulação de veículos particulares;
VI - controle da entrada e saída do município.

SEÇÃO I
DAS RESTRIÇÕES AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS.

Art. 3º. Fica suspenso, no município de Jardim, o funcionamento de:
I - bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias e estabelecimentos congêneres, permitido exclusivamente o funcionamento por serviço de entrega, inclusive por aplicativo;
II - templos, igrejas e demais instituições religiosas, salvo nas condições do § 9º, deste artigo;
III – museus e outros equipamentos culturais, público e privado;
IV - academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
V - lojas ou estabelecimentos do comércio ou que prestem serviços de natureza privada;
VI - galeria/centro comercial e estabelecimentos congêneres, salvo quanto a supermercados, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos;
VII - estabelecimentos de ensino para atividades presenciais;
VIII – feiras livres.

§ 1º Também são vedadas/interrompidos durante o isolamento social rígido:

I – o funcionamento de balneários ou quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;
II – a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;
III – a prática de atividades físicas individuais ou coletivas em espaços públicos ou privados abertos ao público;

§ 2º Não incorrem na vedação de que trata este artigo os serviços de órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral; os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação; correios; postos de combustíveis; lojas de conveniências de postos de combustíveis, vedado o atendimento a clientes para lanches ou refeição no local; funerárias; clínicas veterinárias;

§ 3º No período de isolamento social rígido, se manterão em funcionamento das 08h00min até as 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, e aos sábados das 08h00 até as 12h00min:

I- Supermercados e congêneres, limitado o atendimento a 25% da capacidade;
II- distribuidoras e revendedoras de água e gás, limitado o atendimento a 25% da capacidade;
III- oficinas exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos, vedada a permanência de clientes no local.

§ 4º No período de isolamento social rígido, se manterão em funcionamento das 06h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira, e aos sábados das 06h00 até as 12h00min, as padarias, vedado o consumo interno;

§ 5º No período de isolamento social rígido, se manterão em funcionamento das 07h00min até as 13h00min, de segunda-feira a sexta -feira:
escritórios de advocacia;
estabelecimentos bancários; lotéricas;

§ 6° No período de isolamento social rígido, também se manterão em funcionamento ou não serão suspenso(a)s:

I - oficinas em geral e de borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, assim definida no Decreto Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020;
II –transporte de carga.

§ 7º Durante a suspensão de atividades, o comércio de bens e serviços poderá funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas dependências do estabelecimento.

§ 8° Os órgãos e entidades públicos municipais continuarão funcionando por meio do trabalho exclusivamente remoto, suspenso o atendimento presencial nas repartições públicas, observados os termos e as exceções relativas as atividades essenciais.

§ 9º Às instituições religiosas, deverão as celebrações acontecerem sempre de forma virtual, sem presença de público.

§ 10º Às organizações da sociedade civil será permitida a continuidade de ações que tenham por objetivo a entrega individualizada de suprimentos e outras ações emergenciais de assistência às pessoas e comunidades por elas atendidas.

Art. 4° Em Jardim, os cemitérios públicos e particulares funcionarão ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas, domingo a domingo, devendo adotar as providências necessárias para evitar a aglomeração de pessoas nos sepultamentos.

Art. 5º Fica mantido, durante o isolamento social rígido no município de Jardim, o "toque de recolher" a partir das 18h00min até ás 06h00min.

Seção II

Do dever especial de confinamento

Art. 6° As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID- 19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.
§ 1° A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2° Caso necessária, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3° Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.

SEÇÃO III
DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO POR PESSOAS DO GRUPO DE RISCO

Art. 7° Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os hipertensos, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.

§ 1º As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero, bem como para vacinação;
III - deslocamento para agências bancárias e similares;
IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 2º A proibição prevista no § 1°, deste artigo, não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.

SEÇÃO IV
DO DEVER ESPECIAL DE PERMANÊNCIA DOMICILIAR

Art. 8° Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no município de Jardim.
§ 1° O disposto no "caput", deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico ou para acompanhar paciente;
II - o deslocamento para fins de assistência veterinária;
III - o deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
IV - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
V - o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
VI - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial, audiência, ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VII - o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou com atividades liberadas;
VIII - o deslocamento para serviços de entregas;
IX - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
X - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
XI - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
XII - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
XIII – deslocamentos eventuais em razão do exercício da advocacia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida e dos interesses de seus clientes, vedado o atendimento presencial em escritórios, mesmo que com hora marcada, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;
XIV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 2° Para a circulação excepcional autorizada na forma dos § 1°, deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 3° Para viabilizar operacionalmente o cumprimento da política de isolamento social rígido, os agentes públicos poderão solicitar apoio dos agentes da Secretaria da Saúde, da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, órgãos de fiscalização de trânsito, estadual e municipal, no exercício de suas respectivas competências, da Polícia Rodoviária Estadual e do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

SEÇÃO V
DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES

Art. 9° Fica estabelecido, no município de Jardim, o controle da circulação de veículos particulares em vias públicas, a qual será admitida nas hipóteses de:
I - deslocamento em alguma das situações excepcionais previstas no § 1°, do art. 8°, deste Decreto;
II - trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento;
III - deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde.
IV - transporte de carga;
V - serviços de transporte por táxi, mototáxi ou veículo disponibilizado por aplicativo.

Parágrafo único. A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos §§ 2° a 3 °, do art. 8°, deste Decreto.

SEÇÃO VI
DO CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA NO MUNICÍPIO

Art. 10. Fica estabelecido o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município de Jardim, ressalvadas as hipóteses de:
I - deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
II - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;
III - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos;
IV - deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
V - deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
VI - deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa;
VII - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;
VIII - transporte de carga.

§ 1° A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos §§ 2° a 3°, do art. 8º, deste Decreto.

§ 2° Ficam garantidas a entrada e a saída em Jardim da população flutuante domiciliada neste município e em outro do Estado, desde que devidamente comprovada a residência em quaisquer das situações.

CAPÍTULO III
DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO

Seção I
Dos deveres dos estabelecimentos em funcionamento

Art. 11. Os serviços e atividades autorizados a funcionar no município de Jardim, no período de enfrentamento da COVID-19, deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:
I - disponibilização álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
II - uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;
III - dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros.
IV - autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos /ou prestação do serviço;
V - atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID 19.

§ 1° No cumprimento ao disposto no inciso III, do “caput”, deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.
§ 2º As restrições previstas no inciso III, segunda parte, do “caput”, deste artigo, não se aplicam a serviços públicos essenciais relativos à saúde e à segurança.

SEÇÃO II
DO DEVER GERAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 12. É obrigatório, nos termos da Lei Estadual n.º 17.234, de 10 de julho de 2020, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, quando necessitarem as pessoas saírem de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.
Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

SEÇÃO III

DA PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÕES EM AMBIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 13. Fica proibida, no município de Jardim, a aglomeração e a circulação de pessoas em espaços públicos ou privados.

§ 1º Ficam também vedadas, nos termos do "caput", deste artigo:
I - a realização de feiras de qualquer natureza;
II - a circulação de pessoas em locais ou espaços públicos, tais como praças, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.

§ 2º O uso das áreas e equipamentos comuns de condomínios devem se submeter a regras internas que garantam a segurança na utilização dos espaços e equipamentos contra a contaminação da COVID-19, atentando-se sempre para o uso individual ou com distanciamento.

CAPÍTULO IV
DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL

Art. 14. Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes municipais ou das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 15. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita.
§ 2º Se, após a autuação prevista no § 1º, deste artigo, o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias.
§ 3º Suspensas nos termos do § 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 4º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
§ 5º Os agentes municipais poderão solicitar apoio da Polícia Civil, da Polícia Militar e da Polícia Rodoviária Estadual, para os fins deste artigo, sem prejuízo de sua atuação concorrente.
§ 6º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19, no caso de reincidência ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa nos valores previstos na Lei Municipal Nº 309/2020, de 15 de junho de 2020, que Institui PENALIDADE de MULTA como medida de ENFRENTAMENTO ao combate do NOVO CORONA VIRUS Município de Jardim/CE, a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.

§ 7º Ao autuado nos termos da Lei a que se refere o § 7º, é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração, conforme Lei Municipal Nº 309/2020, diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§ 8º O Município, através da Secretaria da Saúde e demais órgãos responsáveis, auxiliará os agentes municipais para os fins deste artigo, sem prejuízo de sua atuação concorrente.

§9º O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor em 07 de maio de 2021.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 06 de Maio de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:9DCE8D7D

GABINETE
PORTARIA Nº 0705001/21-GP DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Pregoeiro Oficial para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor – **ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO**, portador do RG Nº2008097070099 SSP/CE e CPF Nº 056.491.063-55, para exercer a função de **PREGOEIRO**, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º- Designar os servidores **RAQUEL JORGE DE FREITAS**, portadora do RG Nº 2008040167-2 SSP/CE e CPF Nº 326.431.363-49, **FRANCISCA TELES DA SILVA**, portadora do RG Nº 99099085371 SSP/CE e CPF Nº 004.048.503-08, portadora do RG Nº 2006029102863 SSP/CE e CPF Nº 051.965.023-94, **WOSTON PAULO COELHO DOS SANTOS**, portador do RG Nº 98029154678 SSP/CE e CPF Nº 916.859.823-87, para comporem a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º- As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:
I- O credenciamento dos interessados;
II- O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III- A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V- A adjudicação da proposta de menor preço;
VI- A elaboração de ata;
VII- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º- Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 5º- Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivados no setor competente.

Art. 6º- Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, em 07 de Maio de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:90631585

GABINETE
PORTARIA Nº 0705002/21-GP DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de Licitação para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de nomear a Comissão de Licitação para o Exercício de 2021, em observância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO**, portador do RG Nº 2008097070099 SSP/CE e CPF Nº 056.491.063-55, Presidente; **RAQUEL JORGE DE FREITAS**, portadora do RG Nº 2008040167-2 SSP/CE e CPF Nº 326.431.363-49, secretário; **FRANCISCA TELES DA SILVA**, portadora do RG Nº 99099085371 SSP/CE e CPF Nº 004.048.503-08, membro; **WOSTON PAULO COELHO DOS SANTOS**, portador do RG Nº 98029154678 SSP/CE e CPF Nº 916.859.823-87, suplente; para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Jardim, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim – SAAEJ, durante o exercício de 2021.

Art. 2º- Em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93, estarão presentes aos atos dos certames, no mínimo 03 (três) membros da Comissão nomeada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, em 07 de Maio de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:A1471576

GABINETE
PORTARIA Nº 0605001/21-GP DE 06 DE MAIO DE 2021.

Nomeia membros do Grupo intersetorial Municipal – GTI-M do Programa Saúde na Escola-PSE.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e através do Decreto nº 6.286 de 05 de dezembro de 2007 e Termo de Compromisso Municipal nº 023071027844:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Membros do Grupo Intersetorial Municipal–GTI-M do Programa Saúde na Escola – PSE, abaixo relacionados:

Tibério Luciano Ribeiro – CPF 005.530.903-80 – Coordenador do NASF;
Elizabete Figueiredo Bem – CPF 023.308.593-92 – Coordenador de Projeto;
Aline Figueira Cruz – CPF 600.064.354-51 – Enfermeiro ESF;
Mario do Socorro Leite – CPF 800.942.104-97 – Professor Municipal;
Maria Claudineia Coelho Alves – CPF 760.516.843-87 – Inspetor Sanitário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 06 de Maio de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:44A12C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0705001/21-GP DE 07 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

ERICA LORENA DA SILVA PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM – CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Hiarley Martins Solidonio de Sousa**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 20160222650 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 623.530.563-00, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato responsável pelo ateste das notas ficas do almoxarifado no âmbito da **Secretaria Municipal de Administração**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente, sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 07 de Maio de 2021.

ERICA LORENA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 3112003/20-GP

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:5480F7C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.03.22-003

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.03.22-003
A ORDENADORA DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2021.03.22-003, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CANAIS DIGITAIS PARA DIVULGAÇÃO OLINE, NAS REDES SOCIAI, DAS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE **VALOR DO CONTRATO: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), DATA DO CONTRATO:** 23 DE MARÇO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 23 DE MARÇO DE 2022**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **KLESIVANIA BRINGEL DA SILVA** Pela Contratada: **POSITIVA MARKETING E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**

Jati/Ceará, 23 de Março de 2021

KLESIVANIA BRINGEL DA SILVA
Secretaria de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:56EA5D55

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.03.22-04

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.03.22-04
A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2021.03.22-04, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CANAIS DIGITAIS PARA DIVULGAÇÃO OLINE, NAS REDES SOCIAIS, DAS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 11.196.390/0001-33 **CONTRATADA:** POSITIVA MARKETING E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 14.215.171/0001-42 **VALOR DO CONTRATO: R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais)**., DATA DO CONTRATO:** 23 DE MARÇO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 23 DE MARÇO DE 2022**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **ZULEICA ALVES DE SOUSA.** Pela Contratada: **POSITIVA MARKETING E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.**

Jati/Ceará, 23 DE MARÇO DE 2021

ZULEICA ALVES DE SOUSA
Secretária Desaúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:3367B2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.03.22-001

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.03.22-001
A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2021.03.22-001, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CANAIS DIGITAIS PARA DIVULGAÇÃO OLINE, NAS REDES SOCIAI, DAS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 14.799.042/0001-49. **CONTRATADA:** POSITIVA MARKETING E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 14.215.171/0001-42 **VALOR DO CONTRATO: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), DATA DO CONTRATO:** 23 DE MARÇO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 23 DE MARÇO DE 2022**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **ANDERSON FELIPE DA SILVA.** Pela Contratada: **POSITIVA MARKETING E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.**

Jati/Ceará, 23 de Março de 2021

ANDERSON FELIPE DA SILVA
Secretario de Assistencia Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:0854CC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.03.22-002-14

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.03.22-002-14
A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2021.03.22-002, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CANAIS DIGITAIS PARA DIVULGAÇÃO OLINE, NAS REDES SOCIAI, DAS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 14.799.042/000149. **CONTRATADA:** POSITIVA MARKETING E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 14.215.171/0001-42 **VALOR DO CONTRATO: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), DATA DO CONTRATO:** 23 DE MARÇO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 23 DE MARÇO DE 2022**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **JOSÉ MARIA BARBOZA** Pela Contratada: POSITIVA MARKETING E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.

Jati/Ceará, 23 de Março de 2021

JOSÉ MARIA BARBOZA
Secretario de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:4E467782

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MARTINÓPOLE – ESTADO DO CEARÁ,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Martinópole APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas nos termos desta Lei Municipal em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 203, § 2º da Constituição Estadual do Ceará, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e a na Lei Orgânica do Município - LOM, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de **2022**, compreendendo:
I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI. As disposições relativas às despesas do município com pessoal, encargos sociais e precatórios trabalhistas;
VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII. As metas e dos riscos fiscais; e
IX. As disposições gerais complementares.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas definidas no **PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025** e suas alterações, serão observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal, visando:
I. **Aperfeiçoamento da Gestão Pública** – através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:
a) **Recursos Humanos** – valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;
b) **Contas Públicas** – planejamento, controle, publicidade e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;
c) **Recursos Materiais e Logísticos** – planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente.
II. **Melhoria na qualidade de vida da população** – através da elevação dos padrões de vida da população, que envolve as atividades fim da administração pública:
a) Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para o ensino fundamental;
b) Garantia do acesso aos programas básicos de saúde e saneamento básico;
c) Garantia de inclusão social do Município através das áreas de assistência social, segurança pública, cultura, lazer e direitos da cidadania.
III. **Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho** – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de serviços no Município, com vistas à geração de emprego e renda.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de **2022** deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
I. O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II. O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento dos orçamentos; e
III. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 4º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos, Fundos, Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da fazenda municipal.
Art. 5º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I. **Diretriz**: conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
II. **Programa**: o instrumento de organização da atuação governamental visando a realização dos objetivos pretendidos, sendo definidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III. **Atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV. **Projeto**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
V. **Operação especial**: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI. **Modalidade de Aplicação**: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
VII. **ÓRGÃO**: a divisão setorial da Administração Municipal conforme estrutura organizacional; e
VIII. **Unidade Orçamentária**: o menor nível de classificação institucional, agrupada conforme os órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As atividades e projetos poderão ser desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades para o respectivo título.
§ 3º. Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos.

Art. 6º. O Detalhamento da Despesa será classificado em duas categorias econômicas: 3 - Despesas Correntes e 4 - Despesas de Capital.
a) Despesas Correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
b) Despesas de Capital: classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

§ 1º. As categorias econômicas serão divididas em grupos de despesas da seguintes forma:
3 – Despesas Correntes:
1 - Pessoal e Encargos Sociais
2 - Juros e Encargos da Dívida
3 - Outras Despesas Correntes
4 – Despesas de Capital:
4 - Investimentos
5 - Inversões Financeiras
6 - Amortização da Dívida
§ 2º. Para as modalidades de aplicações que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo e suas respectivas entidades, e objetivam, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados, serão utilizadas as seguintes:
Ø 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
Ø 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos;
Ø 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais;
Ø 71 - Transferências a Consórcios Públicos;
Ø 90 - Aplicações Diretas;
Ø 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
§ 3º. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD por elementos de despesas será composto após a definição das categorias econômicas, dos grupos de despesas e das modalidades de aplicações, cujos valores observarão o planejamento contido nos projetos e atividades a partir das prioridades e metas definidas no **PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025** e suas alterações.

CAPÍTULO III
os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidOs os créditos adicionais

Art. 7º. Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta Lei.
Art. 8º. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesa em **2022**, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, que será calculado à base de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em **2021**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas, se for o caso.
§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação ate o final do exercício.
§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para elaboração do orçamento:
I. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Poder Executivo abrirá crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Poder Legislativo, visando garantir o repasse mínimo em percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e transferências decorrentes de impostos, realizadas no exercício de **2021**.
Art. 9º. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes as dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, efetivamente arrecadada no exercício de **2021**, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
Art. 10. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária da Câmara Municipal.
Art. 11. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas bimestralmente se consolidará a execução orçamentária do executivo para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, conforme Lei Complementar nº 101/2000.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Legislativo Municipal remeterá mensalmente ao Setor Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada competência, os seguintes documentos:
a) Balancete financeiro;
b) Demonstrativo da receita; e
c) Demonstrativo da despesa empenhada, liquidada e paga.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A elaboração da proposta orçamentária do Município obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízos das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:
I. O montante das receitas e despesas será exatamente igual;
II. Os dispêndios como o serviço da dívida pública, de pessoal e encargos, e manutenção de atividades, terão prioridade sobre as ações de expansão;
III. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, bem como emendas remanescentes dos vereadores aprovados no exercício anterior, exceto quando os projetos novos forem exigidos por circunstâncias imprevistas;
IV. O Município aplicará nos termos do art. 212 da Constituição Federal, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino, assegurando prioridade ao atendimento das necessidades do ensino fundamental;
V. O Município cumprirá o Princípio Constitucional de que trata o inciso III do Art. 77 do ADCT da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 29/2000, de investir 15% (quinze por cento) na manutenção das ações e serviços de saúde;
VI. Os valores destinados às fundações, aos fundos e as autarquias e demais entidades de Administração, contemplados com recurso de orçamentos públicos municipal, serão repassados de forma duodécimo, observando-se que destinação de recursos para ações que visem a proteção da criança e de adolescente seja de absoluta prioridade nos termos do art. 4º, parágrafo único, alíneas “c” e ”d” da Lei n° 8.069 de 13 de julho e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
VII. Para o exercício financeiro de **2022** a Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, onde tal autorização regulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 poderá corresponder até 100% (cem por cento) do montante da receita anual prevista/despesa fixada.
PARÁGRAFO ÚNICO - Na sistemática de elaboração do orçamento **2022** a previsão de receitas e fixação de despesa será a preços de julho de **2021**, já com a perspectiva de elevação monetária até 1° de janeiro de **2022**, tomado como base variação percentual da receita efetivada entre 1° de agosto e 31 de dezembro de **2020**.
Art. 13. O Orçamento anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, respeitando prioritariamente as emendas aprovados e não atendidas dos vereadores, em caso de existência, correspondentes do exercício anterior, considerando a dotação orçamentária suficiente para sua execução, e sempre que possível, as indicações oriundas da participação popular, usando como parâmetro o critério regionalizado para aplicação das receitas previstas para o investimento em cada ano.

Art. 14. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos;
Art. 15. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
Art. 16. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:
I. Texto da Lei;
II. Quadros orçamentários consolidados e detalhados por unidades orçamentárias;
III. Anexo dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, discriminando a receita e a despesa na forma definida na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 17. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
Art. 18. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independente da unidade executora.
Art. 19. Os Órgãos Municipais contidos no Orçamento Anual serão aqueles definidos na legislação que rege a Estrutura Administrativa do Município.
Art. 20. As Unidades Orçamentárias dos Órgãos Municipais para efeitos de planejamento governamental, e que também serão levadas em consideração para efeitos de atendimento ao Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, serão aquelas obtidas a partir da legislação local que rege a Estrutura Administrativa do Município.
Art. 21. Serão Unidades Gestoras Desconcentradas aquelas definidas na legislação municipal e, na ausência de regulação normativa, aquela adotada pelo Governo Municipal, observada no que couber a legislação que define a Estrutura Administrativa do Município e legislação correlata.
Art. 22. Por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, poderá haver através de legislação específica a extinção, criação ou a indexação de Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta e Indireta.
Art. 23. As receitas e as despesas dos Fundos serão estimadas e programadas de acordo com suas próprias receitas e dotações previstas no orçamento municipal, garantindo percentuais mínimos das receitas correntes não vinculadas previstas em Lei, para sua manutenção e funcionamento.
Art. 24. As eventuais modificações e alterações da estrutura da Administração Direta e Indireta, realizadas até 30 de setembro do corrente ano, serão consideradas quando a elaboração da proposta orçamentária.
Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para **2022** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/200, o Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Seção II
Das Diretrizes para Realização de Parcerias em Regime de Mútua Cooperação com Pessoas Jurídicas de Direito Privado, Organizações da Sociedade Civil e Pessoas Físicas

Art. 26. A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo Municipal e pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas, que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante convênios e quaisquer instrumentos congêneres, termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação, deverão atender às regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação em âmbito Municipal, conforme o caso, e ser precedida do atendimento das seguintes condições:
I. Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal:
a) Previsão de recursos no orçamento ou em seus créditos adicionais;
b) Realização de chamamento público; e
c) Aprovação de plano de trabalho.
II. Pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas:
a) Não tenham sido doadoras, no último pleito, para a campanha eleitoral do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal;
b) Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos.
§ 1º. O chamamento público previsto na alínea "b" do inciso I deverá ser divulgado por meio de edital, contendo expressamente os critérios de seleção.
§ 2º. O chamamento público de que trata a alínea "b" do inciso I será dispensado ou inexigível, nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na regulamentação Municipal.
§ 3º. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público regidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, aplicam-se todas as condições e exigências previstas nesta Lei, para firmarem Termo de Parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública do Município.
§ 4º. As exigências estabelecidas neste artigo deverão ser observadas no momento da celebração de convênios ou instrumentos congêneres e de aditivos de valor.
§ 5º. Serão disponibilizadas, em meio eletrônico na rede mundial de computadores, as informações referentes às parcerias celebradas de que trata este artigo, inclusive as relacionadas às prestações de contas dos recursos transferidos, com a identificação dos parceiros, dos valores repassados, dos resultados alcançados e da situação da prestação de contas.
§ 6º. Nos casos de inexigibilidade de chamamento público, a autorização em Lei específica para transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 deverá indicar expressamente os beneficiários para os quais serão transferidos os recursos financeiros, o programa orçamentário, as ações e metas a serem atingidas, os valores a serem transferidos e o público-alvo.

Art. 27. Fica facultado ao Poder Legislativo a adoção das regras aplicáveis ao Poder Executivo Municipal ou a elaboração de regramento próprio, desde que atendido o disposto na Lei Federal 13.019/2014, para as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

Seção III
Das Transferências para Pessoas Jurídicas do Setor Privado qualificadas como Organizações Sociais

Art. 28. A transferência de recursos financeiros para fomento às atividades realizadas por pessoas jurídicas do setor privado qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, dar-se-á por meio de Contrato de Gestão e deverá ser precedida do atendimento das seguintes condições:
I. Previsão de recursos no orçamento do órgão ou entidade supervisora da área correspondente à atividade fomentada;
II. Aprovação do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração da Organização Social e pelo Secretário de Município ou autoridade competente da entidade contratante;
III. Designação pelo Secretário de Município ou autoridade competente da entidade contratante, da Comissão de Avaliação que irá acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e as metas estabelecidas no Contrato de Gestão;

IV. Atendimento das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstas nos arts. 28 e 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
V. Adimplência da Organização Social junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
VI. Observância presente no Contrato de Gestão de metas atingidas e construção de respectivos prazos de execução, assim como dos critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade; e
VII. Estudo detalhado que contemple a avaliação precisa dos custos do serviço e dos gastos de eficiência esperados pela execução do contrato, a ser elaborado pelo órgão contratante.
§ 1º. O Poder Executivo, por intermédio das secretarias responsáveis, disponibilizará semestralmente no Portal da Transparência, em formato acessível, os relatórios referentes à execução dos Contratos de Gestão, evidenciando a prestação de contas completa dos repasses transferidos pelo Município.
§ 2º. Os órgãos e entidades municipais que celebrarem Contratos de Gestão com organizações sociais deverão remeter ao Tribunal de Contas do Estado e Câmara Municipal, quando de suas Contas Anuais, a prestação de contas dos referidos contratos, devidamente acompanhadas de documentos e demonstrativos de natureza contábil.
§ 3º. A comissão de Avaliação deverá emitir, ao final do período anual de convênio, relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão, para análise pelo órgão ou entidade supervisora da área correspondente, que deverá publicar parecer no Diário Oficial do Estado e constar no Portal da Transparência Municipal, observando e explicando comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 29. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos poderes Executivo e Legislativo, bem como as de seus Órgãos e Fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do Governo Municipal, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30. Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:
I. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II. O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III. As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta Lei.

SEÇÃO V
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, como os recursos provenientes:
I. Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente os orçamentos de que trata esta seção;
II. De transferências de contribuição do Município;
III. De transferências constitucionais; e
IV. De transferências de convênios.

SEÇÃO VI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 32. Constará da Lei Orçamentária Anual o Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando houver.
Parágrafo único - O orçamento de investimento detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos, e a despesa, segundo a classificação funcional, a estrutura programática, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa de investimentos e inversões financeiras.

Art. 33. Não se aplicam às Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, de que trata o artigo anterior, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.
§ 1°. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.
§ 2°. A execução orçamentária das Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, dar-se-á através do Sistema de Contabilidade do Município.
Art. 34. As transferências de recursos para Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, integrantes do orçamento de investimento, dar-se-á por aumento de participação acionária ou subvenção econômica, mediante autorização legal concedida na Lei de criação ou Lei subsequente.
§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal poderão transferir recursos para Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, visando à realização de investimentos públicos ou a sua manutenção, desde que os bens resultantes ou mantidos pertençam ao Patrimônio Público Municipal.
§ 2º. As transferências de que trata o parágrafo anterior serão formalizadas por meio de Termo de Cooperação e contabilizadas como despesas correntes ou de capital, conforme o caso, e registradas nos elementos de despesa correspondentes.
§ 3º. Fica dispensada a celebração do Termo de Cooperação de que trata o parágrafo anterior, nos casos de transferências já fundamentadas em instrumento celebrado com a União ou com o Estado, em que o Município e as entidades de que trata o caput sejam signatários e no qual estejam estipuladas as regras a serem observadas entre as partes, inclusive quanto à propriedade de bens resultantes ou remanescentes do objeto pactuado, que poderão destinar-se a outros entes federativos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO I
DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 35. O Órgão Municipal de Finanças será centralizador das receitas decorrentes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências constitucionais, e poderá transferir recursos financeiros do Tesouro Municipal para todos os Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta e Indireta, ficando desde já delegada aos gestores municipais a competência de efetuarem retenções nas fontes de tributos municipais por ocasião da realização de pagamentos a credores.
PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem Receitas do Município, aquelas provenientes de:
I. Tributos de sua competência;
II. Atividades Econômicas que por conveniência possa vir executar;
III. Transferência por força de mandamento constitucional ou de convênio firmado com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
IV. Empréstimos tomados para antecipação de receitas de serviços mantidos pela Administração Municipal; e
V. Receitas Diversas.
Art. 36. A Administração do Município despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.
Art. 37. As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo estado, nos termos da Constituição Federal e legislação correlata.
PARÁGRAFO ÚNICO - As receitas previstas para o exercício de **2022** serão calculadas acrescidas de índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.
Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alteração na legislação

tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de Lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 39. Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

I. As normas técnicas e legais;

II. Os efeitos das alterações na legislação;

III. As variações de índices de preço; e

IV. O crescimento econômico do País.

Art. 40. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, com no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no parágrafo 3º, art. 12, da Lei complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II
DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. O Poder Executivo deverá promover estudos visando a introduzir as seguintes modificações na legislação tributária do Município:

I. Atualizar o Cadastro Imobiliário e Fiscal do Município, dotando-o de informações que assegurem a justiça fiscal nos lançamentos e cobranças dos impostos municipais;

II. Rever os critérios de cobrança das taxas para adequá-las ao custo real dos serviços que constituem respectivos fatos geradores;

III. Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

IV. Adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;

V. Dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e

VI. Atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à administração o seguinte:

I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. A expansão do número de contribuintes; e

III. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, bem como àqueles créditos prescritos, serão cancelados mediante decreto do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no parágrafo 3º do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 44. Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária do qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano **2022** e dos dois exercícios seguintes:

§ 1º. As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I. Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstos pelo município;

II. Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de **2022** e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º. A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique a redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. As despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, não ultrapassarão a 60% (sessenta por cento) do valor da Receita Corrente Liquida, limitado em 6% (seis por cento) o gasto com pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo de conformidade com o disposto no art. 20, III, "a", da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1°. No limite estabelecido neste artigo, incluem-se as despesas com remuneração de pessoal, proventos de aposentadorias e pensões, anistia de faltas de servidores por motivos de paralisações coletivas de trabalho, obrigações patronais e remuneração do(a) Prefeito(a), do(a) Vice-Prefeito(a) e dos(as) Vereadores(as).

§ 2°. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer titulo, pelos órgãos e entidades de administração direta e indireta só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite fixado no "caput" deste artigo, verificada dentre outras, a seguintes condições:

I. Existirem cargos e empregos públicos com vagas a preencher; e

II. Se houver vacância no decorrer do exercício.

Art. 46. Na fixação das despesas com pessoal o Município levará em conta a possível realização de concurso público para atendimento da carência de pessoal, ficando concedida nesta Lei prévia autorização para referido processo de seleção e contratação de novos servidores públicos municipais.

Art. 47. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, com estrito respeito ao artigo anterior.

Art. 48. A realização de serviço extraordinário, se a despesa com pessoal houver atingido o limite prudencial previsto na Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento do relevante interesse público que sejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 49. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeitos do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. Sejam acessórios, instrumentos ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e

II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 50. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária do exercício próximo futuro, para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I. Nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor seja superior à R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão objeto de parcelamento em dez prestações iguais, mensais e sucessivas;

II. Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em dez parcelas, iguais, mensais e sucessivas; e

III. Os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 51. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2022** poderá dispor sobre contratação de Operações de Créditos para atendimento à despesa de capital, observando o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato,

conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 52. A contratação de operações de créditos dependerá de autorização legislativa em Lei específica, consoante art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando não autorizada na LOA.

Art. 53. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 48 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta Lei.

Art. 54. É vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 55. Fica autorizada a contratação de parcelamentos de dívidas de curto e longo prazo junto a União, ao Estado e internamente junto a órgãos autônomos do Município, inclusive aquelas de origem previdenciária (RGPS/RPPS), na forma que dispuser a Lei Federal e/ou Estadual que regular a matéria.

CAPÍTULO VIII
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 56. As metas e riscos fiscais definidos na Lei Complementar 101/2000 serão demonstrados nos anexos desta Lei Municipal, conforme relação a seguir:

a) PARTE I – Metas Fiscais:

• Demonstrativo I:	METAS ANUAIS;
• Demonstrativo II:	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
• Demonstrativo III:	METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
• Demonstrativo IV:	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
• Demonstrativo V:	ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
• Demonstrativo VI:	AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;
• Demonstrativo VII:	ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA; e
• Demonstrativo VIII:	MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

b) **PARTE II – Riscos Fiscais**:

• Demonstrativo de Riscos Fiscais E PROVIDÊNCIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os anexos de Metas e Riscos Fiscais serão precedidos do anexo das demonstrações da metodologia e memória de cálculo das metas anuais, relacionadas à: Receitas; Despesas; Resultado Primário e Nominal; e Montante da Dívida Pública.

Art. 57. As metas fiscais compreendendo os Resultados, Dívida, Patrimônio, Renúncia de Receita e Despesa Obrigatória nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, §§ 1o e 2o, Incisos III e V do art. 4º, consolidando todos os Poderes e Órgãos municipais.

Art. 58. Os valores constantes do Anexo de Metas Fiscais devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio da proposta orçamentária de **2022** ao Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas Metas Fiscais para o exercício financeiro de **2022** o planejamento estratégico do Município não vislumbra a obtenção de recursos a partir da alienação de ativos, no entanto não descarta a possibilidade em casos que serão definidos em Lei específica, obrigatoriamente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES

Art. 59. A elaboração do projeto do orçamento e sua respectiva execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas a cada uma dessas etapas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I. A Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares; e

II. As contas públicas em geral, conforme legislação específica.

Art. 60. O Poder Executivo Municipal, usando da faculdade que lhe atribui a Lei Complementar nº 101/2000, publicará no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre, os relatórios resumidos de execução orçamentária e relatórios de gestão fiscal, respectivamente.

Art. 61. As prioridades e os objetivos dos projetos e atividades para o exercício financeiro de **2022** serão aqueles contidos no **PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025**.

Art. 62. O Poder Executivo firmará parcerias, acordos, convênios e assemelhados com outras esferas do governo, entidades particulares ou públicas, visando o desenvolvimento do programa do Governo Municipal, notadamente os que versarem sobre recursos a fundo perdido, observado o disposto nos **arts. 26 a 28 desta Lei**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Orçamento Municipal conterá dotação específica vinculada ao Órgão de Assistência Social destinada ao apoio a associações comunitárias, prioritariamente no que diz respeito ao custeio de ações que visem a manutenção da regularidade fiscal dessas entidades, objetivando dentre outras coisas habilitação no que dispõe o caput deste artigo.

Art. 63. Nos termos do inciso III do art. 5o da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento da administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgãos e Entidades constituirão **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 64. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 65. O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 66. Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 67. Caberá aos setores de planejamento, administração e finanças do Município, o acompanhamento e a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Art. 68. As Emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas para processamento e envio dos relatórios para propiciar a preparação da redação final.

Art. 69. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III. As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;

IV. As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V. As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor; e

VI. A demonstração das variações patrimoniais dará destaque a origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

Art. 70. A Fazenda Municipal manterá registro atualizado dos inadimplentes os quais são impedidos de licitar ou contratar com o

Município, sendo vedado o encontro de contas no ato do pagamento a qualquer credor.

Art. 71. Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 72. A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de sua execução na forma e detalhamento apresentado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 73. Os projetos de Lei de créditos adicionais especiais, a qualquer tempo serão solicitados ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício terão vigência automática no exercício seguinte, desde que decretada sua validade até o encerramento do último expediente do exercício, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 74. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e insuficiência de disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 75. O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e unidade orçamentária integrantes do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento, a categoria econômica, o grupo de despesa e a modalidade de aplicação por elemento de despesa:

§ 1º. É vedado aos responsáveis pelas contas de gestão, empenhar despesas acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, liberadas conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso, cumprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa, e, restituir à Fazenda Municipal os saldos financeiros por acaso existentes, até o ato do encerramento do expediente do dia 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de trata a presente Lei.

§ 2º. O pagamento da despesa pública será efetuado pelo seu valor bruto, devendo o responsável por ele, descontar na fonte e recolher a Fazenda Municipal dentro do exercício financeiro e, em moeda corrente do País, as receitas dele geradas, utilizando para o competente recolhimento o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual somente terá validade quando autenticado pelo agente público ou bancário autorizado.

Art. 76. O Sistema de Contabilidade emitirá relatórios sintéticos e analíticos das contas de gestão.

§ 1º. Os relatórios de que trata o caput deste artigo conterão a execução mensal dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, classificada segundo:

I. Grupo de receita;
II. Grupo de despesa;
III. Fonte;
IV. Órgão;
V. Unidade orçamentária;
VI. Função;
VII. Programa;
VIII. Subprograma; e
IX. Detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º. Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

I. O valor constante da Lei Orçamentária Anual;
II. O valor inicial da Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
III. O valor previsto da receita;
IV. O valor arrecadado da receita;
V. O valor empenhado no mês;
VI. O valor empenhado até o mês;
VII. O valor pago no mês;
VIII. O valor pago até o mês;
IX. O valor anulado;
X. O controle das contas bancárias;
XI. A contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
XII. A contabilidade analítica por conta; e
XIII. A movimentação patrimonial.

§ 3º. O relatório de execução orçamentária não conterá duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º. O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º. Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei nº 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 77. O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das contas de gestão, as Unidades Gestoras que executarão os orçamentos, observado o **art. 21 desta Lei Municipal**, contendo o seguinte:

I. Fontes de recursos para atender aos programas de trabalho;
II. Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalho;
III. Quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento; e
IV. Quadro do cronograma de desembolso financeiro.

§ 1°. O cronograma de desembolso será mensalmente reavaliado com base na efetiva arrecadação, considerando as alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais e outras conveniências administrativas devidamente justificadas.

§ 2°. Observado o cumprimento dos percentuais constitucionais estabelecidos e sem prejuízo das obrigações relativas à dívida pública consolidada, o Poder Executivo poderá manter como depósito financeiro contingencial, o equivalente até 20% (vinte por cento) da arrecadação, destinado à aplicação de contrapartidas de convênios e na execução de objetivos estratégicos previstos na Lei Orçamentária, considerado ainda, os seguintes provisionamentos legais para o atendimento das seguintes obrigações:

I. Sentenças judiciais;
II. Cobrir financeiramente a Reserva de Contingência;
III. Os riscos fiscais;
IV. Os dispêndios com férias de servidores;
V. Os dispêndios com o décimo terceiro salário de servidores; e
VI. Oscilação da arrecadação a menor.

Art. 78. Para fins do disposto no parágrafo 3º, do Art. 15, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se como despesas irrelevantes, os valores limites estabelecidos no inciso I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 79. Os Poderes Executivo e Legislativo utilizarão o sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas, procedendo às movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, inclusive na consolidação geral das contas do exercício.

§ 1º. O Poder Executivo informatizará em modo multiusuário os sistemas computadorizados dos controles internos, disponibilizando-o às contas de gestões, e sua publicação e transparência das contas públicas com ênfase para a grande rede de computadores – Internet – em sítio próprio ou de órgão do sistema de controle externo Federal e/ou Estadual.

§ 2°. As contas dos Poderes Executivo e Legislativo serão consolidadas em 31 de dezembro do exercício a que se refere a presente Lei, exceto se ocorridas as seguintes hipóteses:

I. Se a despesa da Câmara Municipal for maior que os valores dos duodécimos transferidos;
II. Se os impostos gerados nas fontes provenientes dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal não houverem sido recolhidos à Fazenda Pública, até 31 de dezembro; e
III. Se as obrigações da Câmara Municipal com a seguridade social, compreendendo as patronais e a receita extra-orçamentária, provenientes dos descontos dos servidores, não houverem sido recolhidas à conta estabelecida no § 1°, do art. 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal, até 31 de dezembro;

§ 3°. Os responsáveis pelas contas de gestões, até o dia 15 do mês subseqüente e a cada bimestre do exercício, apresentarão à Fazenda

Municipal, balancetes mensais e relatórios da gestão orçamentária e fiscal, respectivamente, para efeito de consolidação das contas do Governo Municipal em cumprimento das disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 80. A Administração Municipal – Poderes Executivo e Legislativo, nos termos da Lei Complementar nº 131/2009, disponibilizará em tempo real informações pormenorizadas sobre as suas execuções orçamentária e financeira.

Art. 81. Para o inteiro cumprimento das disposições desta Lei, o(a) Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder ao bloqueio de saldos de dotações orçamentárias e de contas bancárias dos órgãos da sua estrutura administrativa, quando verificado o excesso de gastos ou por conveniências administrativas devidamente justificadas, assim como poderá alterar a liberação de recursos anteriormente planejada, sem prejuízo do cumprimento das obrigações constitucionais.

Art. 82. Para contenção do crescimento da Dívida Pública Municipal o Poder Executivo fica autorizado a contratar parcelamento de débitos previdenciários correntes ou apurados por órgãos fiscais internos ou externos, inclusive conselhos locais.

Art. 83. A proposta orçamentária somente comportará emendas modificativas, inclusive para a inserção de novas atividades ou novos projetos orçamentários.

Art. 84. Ficam expressamente vedadas ao projeto de lei orçamentária a apresentação de emendas que:

I. Reduzam o montante da receita prevista e da despesa fixada;

II. Suprimam artigos, incisos e parágrafos do texto original do projeto de Lei; e

III. Excluam atividades ou projetos da proposta orçamentária pelo projeto de lei original.

Art. 85. Se o projeto de lei orçamentária anual (LOA) não for encaminhado para sanção do(a) Chefe do Poder Executivo até último dia do corrente exercício, será a matéria sancionada e promulgada "ipsi litere" a proposta orçamentária original, sendo a programação dela constante executada somente após publicação resumida no Diário Oficial do Estado, sob pena de nulidade do ato praticado pelo Prefeito(a) Municipal.

Art. 86. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional às suas dotações adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas:

I. Redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;

II. Racionalização dos gastos com diárias e viagens;

III. Eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores;

IV. Redução de investimentos programados (aquisição de equipamento e máquinas em geral);

V. Contingenciamento das dotações para material de consumo e outros serviços das diversas atividades;

VI. Eliminação com despesas com horas extras;

VII. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas; e

VIII. Exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados.

§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º. Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 87. O PLOA para o exercício financeiro de **-2022** contemplará ações planejadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto da COVID-19, inclusive a compra de vacinas.

Art. 88. As ações de enfrentamento da COVID-19 terão prioridades de execução sobre qualquer meta prioritária contida na LOA para o exercício financeiro de **2022**, mesmo que em execução, inclusive sobre aquelas referidas no inciso III do Art. 12 desta Lei quando financiadas pela Fonte de Recursos Ordinários.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos incisos IV, V e VI do mesmo Art. 12 desta Lei.

Art. 89. O Município poderá criar um Fundo de Aval garantidor de financiamentos para pequenos empreendedores junto a bancos oficiais, como forma de enfrentamento dos efeitos da pandemia COVID-19, objetivando a recuperação econômica local, limitado a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício financeiro de 2021, aportado em frações mensais a serem definidas em lei específica, oriundas das Fontes de Recursos: FPM, ICMS e IPVA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão priorizadas as atividades de agropecuária e pesca, artesanato, comércio e serviço informal, além do turismo de pequeno porte voltado para hotelaria e gastronomia, se houver.

Art. 90. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover repasses financeiros as suas respectivas entidades representativas.

Art. 91. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço do Poder Executivo Municipal de MARTINÓPOLE – Estado do Ceará Em, 12 de abril de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:DC45AC15

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 538, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a implantação e eficiência dos cuidados primários em saúde visual no Município de MARTINÓPOLE com a implementação do "PROGRAMA MUNICIPAL TE VEJO MELHOR" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O "PROGRAMA MUNICIPAL TE VEJO MELHOR" objetiva integrar o profissional optometrista, na política sanitária municipal de atenção primária à saúde visual, colaborando para que o Município de MARTIN0POLE alcance números satisfatórios de prevenção em saúde e educação visual, bem corno integral resolutividade dos problemas de ordem visuais, oculares refrativos, da população e combate a cegueira evitável.

Art. 2º Este programa poderá ser realizado de forma voluntariada ou por meio de contratação do profissional optometrista para sua execução.

Art. 3º As atividades deste programa deverão constar no calendário de saúde municipal, como permanente.

Parágrafo único - o cronograma de atendimentos, visuais, palestras e campanhas de orientação sobre saúde visual, seguirá calendário conforme disponibilidade do município e conforme a disponibilidade dos profissionais.

Art. 4º A execução do programa poderá contar com a participação multidisciplinar de todos os profissionais da área da saúde, sendo obrigatória a participação de profissionais optometristas, que coordenarão o programa e atuarão nos Centros de Saúde da Família - CSF; Centro de Atenção Integrada à Saúde CAIS: centros de saúde: Hospitais Municipais e Escolas Municipais ou em centros optométricos.

§ 1º em caso do serviço voluntário pelo profissional optometrista será ofertado gratuitamente a todas as pessoas previamente cadastradas pelo município de Martinópole, considerando seus critérios de necessidade e demanda.

§ 2º - A Gestão Municipal deverá garantir espaço em condições adequadas para a realização dos atendimentos, bem como se responsabilizará pelo cadastro dos profissionais voluntários, exigindo documentação que comprove sua habilitação profissional, expedido por Instituição de Ensino devidamente autorizada.

§ 3º - Quando do atendimento o profissional optometrista responsável pelo mesmo explicará ao paciente sua função, formação e passará orientações gerais sobre cuidados com a saúde visual, como higienização, e principais sinais e sintomas de problemas visuais e/ou oculares, colhendo assinatura do paciente em "Termo de Consentimento" que registrará o fornecimento das orientações e alertas.

Art. 5º - Durante o atendimento, sendo identificada a suspeita de agravo patológico ou a necessidade de tratamento invasivo e/ou necessidade de utilização de medicamentos, o profissional

optometrista deverá realizar o pronto encaminhamento do paciente à Secretaria de Saúde Municipal, que providenciará agendamento de consulta com médico especializado, observando a urgência e/ou emergência de cada caso.
Art. 6º - Nos casos previstos no caput deste artigo, o profissional optometrista deverá colher a assinatura do paciente em "Termo de Ciência", alertando sobre a necessidade de pronto agendamento de consulta com profissional médico, bem como de que, para tanto, o cidadão deve buscar o respectivo agendamento junto à Secretaria da Saúde do Município alertando sobre a necessidade de pronto agendamento de consulta com profissional médico, bem como de que, para tanto, o cidadão deve buscar o respectivo agendamento junto à Secretaria da Saúde do Município.
Parágrafo Único - Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e ou de Educação, o profissional optometrista poderá realizar avaliação do sistema visual, palestras e campanhas de orientação sobre saúde visual, direcionadas aos professores, alunos, pais ou responsáveis e a população em geral, levando a importância da atenção à saúde visual a toda sociedade.
Art. 7º - Anualmente a Gestão Municipal deverá divulgar as informações e os resultados alcançados pelo Programa Municipal Te Vejo Melhor.
Art. 8º - A prestação do serviço será estabelecida mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de Martinópole e o profissional optometrista prestador do serviço em caráter voluntário ou por meio de contratação.
Art. 9º - O serviço em caráter voluntário não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
Art. 10 - Em caso do serviço voluntario poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, faculdades, empresas privadas, entes da sociedade civil organizada, entidades governamentais e não governamentais, todos em caráter voluntário e sem vínculo comercial.
Art. 11 - O Poder Público deverá promover a ampla divulgação deste programa, chamando a atenção da população para a importância do atendimento primário em saúde visual.
Art. 12 - Nos casos de necessidade de contratação do profissional optometrista, os valores ficam a cargo do orçamento municipal.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 06 de maio de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:E150BECE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4150401/2021 – Aviso de Licitação – Data de Abertura: 21/05/2021, às 9h. **OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente e de limpeza destinados às diversas secretarias. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h,

Massapê-CE., 15/04/2021.

MÁRIO CÉSAR OLÍMPIO VASCONCELOS,

TEREZA CRISTINA GOMES ALVES,

ADRIANO PONTES ALBUQUERQUE,

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS E

REGILANIA LINHARES VASC. CANUTO
Respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas Das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e Chefe de Gabinete.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:6232EE34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2021.03.04.01/TP. Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados na área de consultoria em gestão de dados informações e documentos abrangendo governança e compliance para adequação e cumprimento das conformidades regulatória prevista na legislação brasileira conforme especificação junto ao termo de referência para atender a Prefeitura do Município de Mauriti/Ce. Empresa vencedora: **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA EPP**: R$ 168.000,00 (item 1: R$ 75.600,00); (item 2: 54.000,00); (item 3: R$ 26.400,00) e; (item 4: R$ 12.000,00). Homologamos o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 06 de maio de 2021.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO
Secretário da Fazenda,

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária de Saúde,

FRANCISCA VALDÉCIA PEREIRA DE SOUSA
Secretária de Educação e

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:AF0E424D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 2021.05.07.01/PE. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Hospital Municipal e Maternidade São José. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 21/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 07 de maio de 2021.

JOÃO IGO PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:820C11E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 2021.05.07.02/PE. Objeto: Aquisição de Equipamentos para informatização das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária. Entrega das Propostas: a partir desta

data e abertura das propostas: 21/05/2021 às 15h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Belo Vista.

Mauriti/CE, 07 de maio de 2021.

JOÃO IGO PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:15931DC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 0604.001/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0037.2.009 - Manut. Secret. de Adm. Planej. e Gestão. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENVASILHADA DE 20 LITROS, 1,5 LITROS E 500ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021. CONTRATADA: JOÃO PAULO COSTA DA SILVA MINIMERCADO - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: João Paulo Costa da Silva. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR: R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) global.

Meruoca – CE, 12 de abril de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:509A689A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 0604.002/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.12.122.0291.2.021 - Manut. Secret. de Educação. 0602.12.361.0240.2.041 - FUNDEB – Ensino Fundamental 40%. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS, 1,5 LITROS E 500 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021. CONTRATADA: JOÃO PAULO COSTA DA SILVA MINIMERCADO - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: João Paulo Costa da Silva. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) global.

Meruoca – CE, 12 de abril de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:00DFD622

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Inclusão e Promoção Social, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 0604.004/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Inclusão e Promoção Social. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0802.08.122.0802.2.065 - Manut. Sec. De Inclusão e Promoção Social; 0802.08.243.0012.2.067 - Manutenção Atividades Conselho Tutelar; 0802.08.244.0037.2.071 - Serviço de Proteção Social Básica; 0802.08.244.0802.2.074 - IGD SUAS Aprimoramento da Gestão do SUAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS, 1,5 LITROS E 500 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021. CONTRATADA: JOÃO PAULO COSTA DA SILVA MINIMERCADO – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: João Paulo Costa da Silva.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) global.

Meruoca – CE, 12 de abril de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:CC548A3A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação Nº 0704.001/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Av. do Contorno, Bairro Cohab, Meruoca-Ce, para servir de depósito de ferramentas, conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca - Ce, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.15.122.0302.2.016 - Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADA: Maxilania Sousa Melo. ASSINA PELA CONTRATADA: Maxilania Sousa Melo. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos

Meruoca - CE, 15 de abril de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:A8BA1DA6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 0604.003/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.122.0804.2.048 - Manut. Secret. de Saúde; 0701.10.301.0171.2.051 - Manutenção de Equipes do PSF; 0701.10.302.0176.2.057 - Manut. Programa Média e Alta Complexidade. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, 1,5 LITROS E 500 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021. CONTRATADA: JOÃO PAULO COSTA DA SILVA MINIMERCADO – ME. ASSINA

PELA CONTRATADA: João Paulo Costa da Silva. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR: R$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais) global.

Meruoca – CE, 12 de abril de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:96564A4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060403/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00, para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 07/04, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 de abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:560687A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060404/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR ALAN JONNES FERNANDES MARTINS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Alan Jonnes Fernandes Martins**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731429, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um valor total de R$ 80,00 para viajar a cidade de Juazeiro do Norte/CE, nos dias 07/04, 22/04, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 de abril 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D32389AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010419/2021 - CENCEDE DIARIA AO SERVIDOR ARLINDO MENDES DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. ARLINDO MENDES DE LIMA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 200,00, para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 01/04, 05/04, 14/04, 22/04, 29/04, onde Transportará pacientes para o Instituto do Câncer do Ceará – ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:76CA0215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010420/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO WILAME TEIXEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Wilame Teixeira da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731415, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 100,00 para viajar a cidade de Iguatu/Ce, nos dias, 05/04, 08/04, 11/04, 23/04, 29/04, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 01 de abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8C0C8FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010421/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO WILAME TEIXEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Wilame Teixeira da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731415, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 160,00 para viajar a cidade de Fortaleza/Ce, nos dias, 02/04, 14/04, 26/04, 28/04, onde Transportará pacientes para Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 01 de abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:683AB20D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010422/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR JOSÉ OLIVEIRA RIBEIRO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. José Oliveira Ribeiro**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4712358, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um valor total de R$ 400,00 para viajar a cidade de Fortaleza/Ce nos dias 01/04, 04/04, 08/04, 11/04, 15/04, 18/04, 22/04, 25/04, 29/04, 30/04 onde transportará pacientes para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de abril 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:61D0AA44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010423/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 11 (ONZE) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 220,00, para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 02/04, 05/04, 09/04, 12/04, 14/04, 16/04, 19/04, 21/04, 25/04, 28/04, 30/04, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:483C2193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010424/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR JOSÉ ERALDO CARVALHO MARQUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. JOSÉ ERALDO CARVALHO MARQUES**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 120,00 para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 03/04, 07/04, 11/04, 15/04, 21/04, 27/04, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de abril de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:17865F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010425/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO RANGEL HOLANDA SINDEAUX

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Rangel Holanda Sindeaux**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4730943, 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 280,00 para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 02/04, 06/04, 08/04, 10/04, 12/04, 14/04, 16/04, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 01 de abril de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2CA33A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010426/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR ROBERVAL MOREIRA LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA , no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Roberval Moreira Lima**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4730195, 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um valor total de R$ 280,00 para viajar a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 03/04, 06/04, 07/04, 11/04, 19/04, 23/04, 25/04, onde Transportará Pacientes para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de abril 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A9DF52EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010427/2021 - CONCEDE DIAIRA AO SERVIDOR FRANCISCO LUCAS DO NASCIMENTO ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Lucas do Nascimento Alves**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731135, 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 160,00 para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 03/04, 09/04, 12/04, 18/04, 22/04, 24/04, 27/04, 30/04, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 01 de ABRIL de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:97E71169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010428/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR NARCELIO LOURENÇO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. NARCELIO LOURENÇO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 07 (SETE) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 280,00, para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 05/04, 07/04, 08/04, 13/04, 20/04, 23/04, 26/04 onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri – HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4D2AC3DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010429/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR SAMUEL MOREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. SAMUEL MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 100,00, para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 03/04, 12/04, 15/04, 24/04, 27/04, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de ABRIL de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3F15E5C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 30042102INFR. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020INFR-PE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.452.00172.018. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 752.308,80 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** - Secretário de Infraestrutura. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LORENA FERREIRA PINHEIRO** (Titular)

da empresa **DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**.

MOMBAÇA - CE, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B964DBFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05052101SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.122.00042.027/ 0901.10.301.00112.029/ 0901.10.302.00122.032. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.39. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 156.024,96 (cento e cinquenta e seis mil, vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE** (Titular) da empresa **CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE - ME**.

MOMBAÇA - CE, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D8E6C7F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010430/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR LEVÍ BARRETO NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Leví Barreto Neto**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4705238, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 80,00 para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 04/04, 19/04, 21/04, 24/04, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 01 de abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C18D213D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010431/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR THIAGO DE ANDRADE MOTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Thiago de Andrade Mota**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4729747, 16 (dezesseis) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um valor total de R$ 320,00 para viajar a cidade de Iguatu/CE, nos dias 01/04, 02/04, 03/04, 05/04, 06/04, 07/04, 09/04, 12/04, 13/04, 14/04, 17/04, 19/04, 21/04, 26/04, 28/04, 30/04 onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de abril 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D664EECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010432/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR ALAN JONNES FERNANDES MARTINS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Alan Jonnes Fernandes Martins**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731429, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um valor total de R$ 120,00 para viajar a cidade de Iguatu/CE, nos dias 01/04, 04/04, 10/04, 13/04, 16/04, 25/04, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de abril 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3C8181B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010433/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR DANIEL ALVES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. DANIEL ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula Nº 4731489, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 200,00, para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 04/04, 07/04,

08/04, 13/04, 15/04, 16/04, 19/04, 20/04, 22/04, 30/04, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F2E6414C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010434/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR DANIEL ALVES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. DANIEL ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula Nº 4731489, 02 (DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 80,00, para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 01/04, 10/04, onde Transportará pacientes para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:47053CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010435/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR JOSÉ ADRIANO LIMA SOARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. JOSÉ ADRIANO LIMA SOARES**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 160,00, para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 04/04, 05/04, 16/04, 20/04 onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4D03E8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010436/2021 - DESIGNA SERVIDOR JOSE CARLOS LIMA JUNIOR ATESTAR A EFETIVA REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 ítem III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ CARLOS LIMA JUNIOR**, matrícula nº **4731932** para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de serviços, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, junto a **FROTA MUNICIPAL,** ligado a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Art. 2º - No caso de dúvida quanto ao **ATESTO,** deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que o efetue corretamente.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 01 de abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:576B2942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050401/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO LUCAS DO NASCIMENTO ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Lucas do Nascimento Alves**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731135, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 80,00 para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 06/04, 15/04, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 05 de ABRIL de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7367850D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050402/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR JOSÉ ADRIANO LIMA SOARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. JOSÉ ADRIANO LIMA SOARES**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 200,00, para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 06/04, 08/04, 10/04, 22/04, 25/04 onde Transportará pacientes para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 05 de abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DAEECEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230401/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVDOR FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00, para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 24/04, onde Transportará pacientes para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE; PÚBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 23 de abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:57FB7FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260401/2021 - CONCEDE DIARIA A SERVIDORA ANATALIA BRITO BATISTA SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sra. Anatalia Brito Batista Sousa**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar,** lotada na **Secretaria de Assistência Social,** conforme matricula N° 4731490, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00, para viajar a Cidade de Tauá/CE, no dia 27 de abril de 2021, onde **irá acompanhar duas menores, para realizar exame de corpo de delito.**

REGISTRE-SE; PÚBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 26 de abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:26A30E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260402/2021 - CONCEDE DIARIA A SERVIDROA AURENIR DA SILVA MORAIS LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sra. Aurenir da Silva Morais Lima** , ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar,** lotada na **Secretaria de Assistência Social,** conforme matricula N° 4727476, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00, para viajar a Cidade de Tauá/CE, no dia 27 de Abril de 2021, onde **irá conduzir duas menores para realizar exame de corpo de delito.**

REGISTRE-SE; PÚBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 26 de abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:51E5A5AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270401/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR DANIEL ALVES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. DANIEL ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula Nº 4731489, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00, para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 28/04, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 27 de abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0A687EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270401/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR FRANCIMAURO REGO EVANGELISTA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCIMAURO REGO EVANGELISTA**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico,** lotado no **Gabinete do Prefeito,** conforme portaria N° 010117/2017, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 150,00, perfazendo um valor total de R$ 150,00 para viajar a cidade de Juazeiro do Norte/CE, **no dia 28 de abril 2021,** onde irá **Acompanhar Contratos De Repassse Do Município De Mombaça, Junto A Regov/Jn.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 27 de ABRIL de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6E877A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 300401/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao Sr. **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** lotado no **Gabinete do Prefeito,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 550,00, perfazendo um valor total de R$ 2.200,00, conforme o Art. 5º da Lei 774/2014, bem como seu anexo único, para viajar a Cidade de Brasília/DF, **nos dias 03, 04 de maio de 2021, para tratar de assuntos de interesse do município de Mombaça, juntos aos ministérios do Governo Federal;**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 30 de abril de 2021.

NEY WERBSON MOREIRA ALVES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C42C2C00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **PE-006/2021-DIVERSAS. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPLA DE MORADA NOVA, QUE COMPÕEM ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **20.05.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C66D4C91

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - ARP Nº. 20210004. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 33.603.072/0001-82. DETENTOR DA ARP - EMPRESA: **VERTEX – COMÉRCIO VAREJISTA DE SANEANTES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 71.950.638/0001-31. **DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:** LOTE I: R$ 171.366,00; LOTE III: R$ 91.979,00; LOTE IV: R$ 417.000,00; LOTE VI: R$ 507.703,00; LOTE VII: R$ 91.988,00; LOTE VIII: R$ 450.000,00 E LOTE IX: R$ 420.000,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 10.024/2019**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2021-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAIS E OUTRAS FERRAMENTAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO GLOBAL REGISTRADO:** R$ 2.150.036,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA MIL, E TRINTA E SEIS REAIS). **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA DA ARP: 04/05/2021. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: ANTÔNIO LUIS LINS DA SILVA (ORDENADOR DE DESPESAS – GERENCIADOR DA ARP)/ EMANUEL FELIX APOLÔNIO (REPRESENTANTE - DETENTOR DOS PREÇOS).

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:7BFBBC63

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - ARP Nº. 20210004. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 33.603.072/0001-82. DETENTOR DA ARP - EMPRESA: **M. G. DOS SANTOS LIMA & CIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 15.200.851/0001-55. **DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: LOTES II**: R$ 117.000,00; **LOTE V:** R$ 75.990,00; **LOTE X**: R$ 103.000,00; **LOTE XI:** R$ 92.000,00; **LOTE XII**: R$ 22.200,00; **LOTE XIII**: R$ 50.730,50 E **LOTE XIV**: R$ 215.036,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO

DE 2002, DECRETO 10.024/2019**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2021-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAIS E OUTRAS FERRAMENTAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO GLOBAL REGISTRADO:** R$ 675.956,50 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS CINQUENTA CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA DA ARP: 04/05/2021. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: ANTÔNIO LUIS LINS DA SILVA (ORDENADOR DE DESPESAS – GERENCIADOR DA ARP)/ MARIA GORETH DOS SANTOS LIMA (REPRESENTANTE - DETENTOR DOS PREÇOS).

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:77B6CFD6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 885/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL N° 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, BEM COMO REVOGA A LEI N° 531 DE 20 DE JUNHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 33 e seguintes da Lei Federal 14.113/2020, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Nova Olinda - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei n° 531 de 20 de junho de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1° é constituído por 16 (dezesseis) membros, na seguinte conformidade:
I - membros titulares:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos das escolas básicas públicas do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas indígenas, se houver;
k) 1 (um) representante das escolas do campo, se houver;
l) 1 (um) representante das escolas quilombolas, se houver.
II – membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º. Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do caput deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Nova Olinda - CE;
III - estar em funcionamento há, no mínimo 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§2º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do caput deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 3º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação ou exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo;

Art. 4°- Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7° desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo seletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§1º e 2º do artigo 2° desta lei, quando se tratar de organização da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 5° - Compete ao Poder Executivo designar, por meio da portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 8° desta lei.

Art. 6º - O Presidente e o Vice Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo.

Art. 7º - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegurará isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividades no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CACS/FUNDEB

Art. 8° - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle sobre a distribuição, a transparência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal n° 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização ao Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos- EJA;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 9° - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria dos seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 10 - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especificamente em relação à aplicação dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 11 - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer dever ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas, que deve ocorrer até o dia 31 de março de cada exercício.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeado nos termos desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo Único - Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13 - A partir de 1° de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14 - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 - O sítio na internet da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 16 - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17 - O regime interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 531 de 20 de junho de 2007 e suas alterações posteriores.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 07 DE MAIO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:E307E01E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 886/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu, sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Nova Olinda, relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
VI - as disposições sobre as transferências públicas;
VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e Encargos sociais;
IX – as disposições sobre a legislação tributária do Município;
X - os dispositivos relativos ao controle e transparência; e
XI - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 são as constantes do Plano Plurianual 2022 a 2025, detalhadas no Anexo I, observados a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, desdobradas em ações compondo os respectivos programas de trabalho.
Parágrafo único. As metas físicas definidas no Plano Plurianual terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 3º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a saúde, a segurança, o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visam:
I - aumentar a capacidade de investimento e promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
II - promover a valorização do meio ambiente, como ativo para o desenvolvimento territorial, a partir da identificação e exploração das oportunidades locais, incorporando os princípios da sustentabilidade ambiental e da economia verde;
III - promover o ordenamento e a gestão ambiental com políticas públicas ambientais, programas e projetos de desenvolvimento de base territorial sustentável;
IV - promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso cada vez mais justo e equilibrado aos bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, segurança, cultura e esporte no âmbito do Município;
V - promover o adensamento e o enraizamento de empreendimentos industriais e agroindustriais, articulando-os às economias de base local;
VI - desenvolver o planejamento governamental;
VII melhorar a qualidade de alocação e gastos dos recursos orçamentários;
VIII - realizar ações na área social que visem à prevenção contra a prática de atos infracionais de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;
IX - promover ações integradas de segurança, saúde e educação, buscando garantir a segurança pública, a redução da criminalidade, a gestão e a execução de políticas de saúde com ações voltadas ao cidadão, universalização da educação com qualidade, acesso para todos, tempo integral, capacitação permanente dos profissionais, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas, organizacionais e tecnológicas;
X-priorizar as ações de saneamento básico;
XI - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no Município;
XII - apoiar e fomentar a prática de atividades culturais e esportivas como fator de inclusão social com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;
XIII - implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades à proteção da juventude e redução da vulnerabilidade social das famílias;
XIV - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
XV - promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades à cultura, o esporte e o lazer;
XVI - ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura de equipamentos culturais e esportivos no Município;
XVII - promover a modernização na gestão, com a desburocratização de sua estrutura organizacional e dos processos de trabalho, visando à melhoria dos serviços públicos em geral com foco na educação, saúde e segurança, a elevação da arrecadação das receitas e a redução dos gastos públicos;
XVIII - contribuir para a preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural;
XIX - fomentar a inclusão social e o enfrentamento da pobreza em consonância com as políticas públicas federais e estaduais de desenvolvimento social inclusivo, em parceria com outras esferas de governo e com a iniciativa privada.
XX - ampliar o serviço de assistência técnica e extensão rural de forma integrada, abrangendo serviços produtivos, sociais e lazer na zona rural;
XXI - implantar política de valorização do servidor com foco no treinamento e formação contínuos e na melhoria da condição de trabalho.

Art. 4° As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:
I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência e previdência social;

Art. 6° Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
II - Unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional;
III - Função: é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV - Subfunção: Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
V - Programa: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VI - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
VII - Projeto: instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo. Está atrelado à codificação da ação;
VIII - Atividade: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo. Está atrelada à codificação da ação;
IX - Operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Estão atreladas à codificação da ação;
X - Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XI - Convenente: entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XII - Produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XIII - Meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:
I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II - Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.
§ 3º. A classificação da estrutura programática, para 2022, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal ne 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8° Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por:
I - Órgão;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função e Subfunção;
IV - Programa de Governo;
V - Ação;
VI - Categoria Econômica, compreendendo:
a. Despesas Correntes; e
b. Despesas de Capital.
VII - Grupo de Natureza da Despesa, compreendendo:
a. Pessoal e Encargos Sociais;
b. Juros e Encargos da Dívida;
c. Outras Despesas Correntes;
d. Investimentos;
e. Inversões Financeiras; e
f. Amortização da Dívida.
VIII - Fonte de Recursos.
§ 1º. A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "Modalidade de Aplicação", a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.
§ 2°. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA, tais como identificador de uso (IU) e fonte/destinação de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria de Finanças, mediante Portaria e/ou outro ato administrativo, para atender às necessidades de execução.
§ 3º. As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:
a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.
§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 5º. A composição dos blocos de informação Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.

Art. 9° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Art. 11. 0 identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2022, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:
I - Recursos não destinados a contrapartida - 0;
II - Contrapartida de empréstimos do BIRD - 1;
III - Contrapartida de empréstimos do BID - 2;
IV - Contrapartida de programas, transferências voluntárias ou termos assemelhados - 3;
V - Contrapartida de outros empréstimos - 4;
VI - Contrapartida de doações - 5;
VII - Aporte de operação de crédito - 6;
VIII - Aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;
IX - A classificar – 9

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do

Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.
§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.
§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, desde que compatíveis com os definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - ao atendimento das ações e serviços públicos de saúde;
II - ao atendimento das ações da educação básica;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
IV - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
V - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;
VI - à Reserva de Contingência.

Art. 14. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 15. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Nova Olinda, constituir-se-á de:
I - Mensagem;
II - Texto da lei;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa por fontes/destinação de recursos, na forma da legislação vigente.
§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, são os seguintes:
I - demonstrativo da receita;
II - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
III- demonstrativo da despesa por fonte de recursos;
IV- demonstrativo da despesa por função;
V - demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
VI - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
VII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
VIII - programa de trabalho;
IX - demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos; e
X - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para a receita estimada.
§ 2°. As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2022, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, e no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

Art. 16. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria de Finanças, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na data fixada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO III
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 19. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo, 0,5% (meio por cento] da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022 e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:
a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
b. Restituição de tributos;
c. Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
e. Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.
§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 20. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para o exercício financeiro de 2022, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.
Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2022 e seus anexos;

Art. 22. Quando da elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes nos anexos desta lei.

Art. 23. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 15 de agosto de 2021, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:
I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - Tipo e número do precatório;
III - Tipo da causa julgada;
IV - Data da autuação do precatório;
V - Nome do beneficiário;
VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial.
§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal. Após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art.167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 25. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei, na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.

Art. 26. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
III - Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
IV - Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica;
V - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
VI - Custeios administrativos e operacionais;
VII - Aporte local para as operações de crédito;
VIII - Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
IX - Investimentos em andamento;
X - Novos investimentos.

Art. 27. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes de:
I -repasses do Sistema Único de Saúde;
II - receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III -receita de serviços de saúde;
IV -repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V - contribuições previdenciárias dos servidores municipais ativos e inativos;
VI - contribuição patronal ao RPPS; e
VII - outras receitas do Tesouro Municipal.

Art. 28. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 29. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 92, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 31. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria de Finanças.

Art. 32. Cabe à Secretaria de Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, de que trata esta lei, que determinará:
I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual do Poder Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos especiais;
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 33. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2021, pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.

Art. 34. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
II - entidades de servidores, excetuadas àquelas que promovam ações de Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação, bem como as creches e escolas voltadas ao atendimento pré-escolar; e
III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo único. Excluem-se das vedações deste artigo despesas com aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, realizadas mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 35. O Poder Legislativo do Município terá como limite máximo de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), sobre as receitas constantes do art. 29-A da Constituição Federal, auferidas em 2021, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.
Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada para consolidação até o dia 10 de setembro de 2021 e terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente, a qual lhe será informada pela Secretaria de Finanças até 31 de julho de 2020.

CAPÍTULO V
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2022.
Parágrafo único. Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:
I - para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;
II - para atender convênios, acordos, ajustes e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;
III - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação da Lei Orçamentária Anual;
IV - com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
V - com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 37. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:
I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 38. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 40. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 41. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I - sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II - sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
III - participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
IV - sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e
V - sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projete nacional ou internacionalmente.
§ 1° As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2° Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VII
DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 42. Os programas constantes do Plano Plurianual 2022-2025 serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 43. De acordo com a Lei Municipal do Plano Plurianual 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários, os quais constituem atualizações automáticas do PPA.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 27 desta Lei.

Art. 45. No exercício financeiro de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
II - for observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o limite de 60% da receita corrente líquida para a despesa total com pessoal do Município.
Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios, custeadas com recursos dos referidos programas federais.

Art. 46. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2022, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 47. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.
§ 3º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal,

observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48. Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 49. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2021, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 50. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2022, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 52. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site: www.novaolinda.ce.gov.br. para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:
I - Plano Plurianual;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III - Lei Orçamentária Anual - LOA;
IV Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, bimestralmente;
V - Relatório de Gestão Fiscal - RGF, a cada quadrimestre; e
VI - Prestação de Contas Anual.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I -recursos do FNDE e FUNDEB;
II -recursos do SUS;
III -recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;
V - Operações de Crédito, se houver;
VI - Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII - Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII -Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
IX - Demais Recursos vinculados.

Art. 54. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 55. As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma dos incisos I e II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 56. A Secretaria de Finanças publicará concomitantemente com a promulgação da Lei Orçamentária e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Art. 57. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Parágrafo único. Créditos realizados por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificados e contabilizados quando identificados quanto a sua origem e destinação.

Art. 58. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 59. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 60. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 61. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:
a. a modalidade de aplicação;
b. o Elemento de Despesa;
c. as Fontes de Recursos.
Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Finanças.

Art. 62. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, até que seja o Autógrafo da Lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2022 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.
§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 63. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 64. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.

Art. 65. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser observados os novos parâmetros econômicos a serem definidos pelo Governo Federal, em face da pandemia global do COVID-19, e ajustadas as Metas Fiscais constantes dos anexos desta Lei.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 07 DE MAIO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:511522EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 887/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Ratifica o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de CONSÓRCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – UNIDADE COMARES, inclusive modificando a sua denominação para CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CARIRI-CGIRS-CARIRI, bem como autoriza o Poder Executivo a delegar concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Da Ratificação do Contrato de Consórcio Público

Art. 1º - Fica ratificado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crato (COMARES-UC), anexo único desta Lei, inclusive modificando a sua denominação para Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cariri – CGIRS-CARIRI, cujo teor foi aprovado em Assembléia Geral do Consórcio realizada em 28 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Para o cumprimento das finalidades da gestão associada dos serviços de manejo de resíduos sólidos estabelecida no âmbito do CGIRS-CARIRI, o Município poderá aderir a plano intermunicipal ou regional de gerenciamento de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II
Da Delegação dos Serviços

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar, por meio do CGIRS-CARIRI, mediante concessão comum, patrocinada ou administrativa, a prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, por meio de prévia concorrência pública, a ser promovida de acordo com a legislação aplicável.
Parágrafo Único. O objeto da concessão será o conjunto das atividades relativas às etapas de transbordo, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 3º - A concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos pressupõe a prestação de serviço adequado, bem como a sustentabilidade econômico-financeira do respectivo contrato, nos termos das Leis federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - A concessão de que trata esta Lei será formalizada mediante contrato de concessão, a ser celebrado entre o CGIRS-CARIRI e a empresa concessionária a ser constituída pelo licitante vencedor, na forma de sociedade de propósito específico.
Parágrafo Único. O contrato de concessão conterá todas as cláusulas obrigatórias e disporá sobre a remuneração da concessionária, os direitos e obrigações dos usuários e a adequação do serviço, conforme legislação aplicável.

Art. 5º - O prazo de duração da concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e as regras de eventual prorrogação serão estabelecidos no contrato de concessão, devendo ser compatível com o prazo necessário para a amortização dos investimentos necessários para universalização dos serviços, observados eventuais limites relativos à modalidade a ser adotada.

Art. 6º - Serão estabelecidos no contrato de concessão os procedimentos e hipóteses referentes à aplicação de penalidades à concessionária e à extinção da concessão.

Art. - 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para a constituição de garantia, pelo CGIRS-CARIRI, se necessária para fins assegurar as obrigações pecuniárias contraídas perante o contratado em caso de concessão patrocinada ou administrativa, mediante qualquer das modalidades previstas no artigo 8º da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO III
Da Regulação e da Fiscalização dos Serviços

Art. 8º - A regulação da prestação de serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos será exercida por entidade autônoma e independente, nos termos da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 9º - Nos termos do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público ratificado por meio desta Lei, o CGIRS-CARIRI poderá delegar o exercício das atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a entidade apta para tais funções, por meio dos instrumentos jurídicos pertinentes, estando o Município autorizado a firmar convênios para essa finalidade.

Art. 10º - A entidade reguladora dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, o exercício de suas funções deverá atender aos seguintes princípios:
I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;
II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 11º - Sem prejuízo da delegação das atividades de regulação e fiscalização à entidade reguladora autônoma e independente, o CGIRS-CARIRI, de que o Município é integrante, também poderá exercer as atividades fiscalizatórias cabíveis, nos termos do contrato de concessão.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos que se fizerem necessários para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 13º - Integra a presente Lei, na forma de anexo único, o Terceiro Termo Aditivo de Alteração do Contrato de Consórcio.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 07 DE MAIO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:DD7D829B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 888/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação dos Prefeitos dos Municípios do Cariri Oeste do Estado do Ceará - AMCOESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termo de colaboração, termo de fomento, conceder subvenções, na forma da lei, com a Associação dos Prefeitos dos Municípios do Cariri Oeste – AMCOESTE, contribuindo mensalmente com a mesma.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Nova Olinda nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública;

III - representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV - desenvolver ações comuns com visitas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal contribuirá com à AMCOESTE, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.

Parágrafo Único. Os gastos de que tratam o caput serão executados por meio de dotação orçamentária sob o código 3.3.50.41.00 – Contribuições, dotação esta que é própria do Gabinete do prefeito.

Art. 4º - O Prazo da Autorização prevista nesta Lei é de 12 (doze) meses, podendo ser o mesmo ato prorrogável por até igual período contado da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 07 DE MAIO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:1EDF8CF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 889/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDTIO NO VALOR DE R$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS MIL REAIS) JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS MIL REAIS), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a instalação de energia solar fotovoltaica em prédios públicos do Município de Nova Olinda/CE, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 07 DE MAIO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:14638B05

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, Prefeito do Município de Nova Olinda, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara do Município de Nova Olinda aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Artigo 2º da Lei Complementar Nº 06 de 25 de agosto de 2011 com a seguinte redação:
Artigo 2º (...)
Parágrafo Único: Serão isentos da Taxa de Anuência os agricultores familiares e produtores rurais que se enquadrem nos quesitos de porte menor que MICRO, de todas as atividades agropecuárias previstas na Resolução Nº 02 do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, de 11 de abril de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 07 DE MAIO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:805F2273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA ELIANE CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 034.714.953-71, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:ACE8B523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Nova Olinda/CE – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 877/2021, de 09 de março de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 4º, da Lei Municipal nº 877/2021, de 09 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Nova Olinda/CE – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 877/2021, de 09 de março de 2021, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:E4EF72E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIACAO DE COMISSÃOPARA DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL, ESTUDOS E ELABORAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, QUANTO AO ATENDIMENTO DO ESTABELECIDO NO DECRETO FEDERAL DE NÚMERO 10.540/2020.

O excelentíssimo senhor prefeito municipal de NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° - CRIAR a comissão de estudo e elaboração do diagnóstico da situação atual, estudos e elaboração, junto ao município, quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal n° 10.540/2020, com a finalidade de dar o suporte necessário à elaboração do Plano de Ação para a adequação do SIAFIC - SISTEMA UNICO E INTEGRADO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA, ADMINISTRACAOFINANCEIRA E CONTROLE, do município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2° - A Comissão será composta por 04 (quatro) membros assim descritos:

I - **FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 037.611.663-38, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração;
II - **JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE,** inscrito no CPF sob o nº 050.194.043-06, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Finanças;

III - **ARMANDO FERNANDES VIEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 670.940.313-00, ocupante do cargo de Controlador Geral;
IV – **FRANCISCO EVANDRO FEITOSA,** inscrito no CPF sob o nº, 244.451.263-49, ocupante do cargo Assessor de Controle Interno.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:E8CBB383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de NOVA OLINDA, Estado do Ceará, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de NOVA OLINDA, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:FD66B6C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Município de Nova Olinda/CE, pela morte da Ilma. Sra. Janaina Silva Rodrigues Rosado.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDOo falecimento da Ilma. Sra. Janaina Silva Rodrigues Rosado, reconhecida artista da terra novolindense;
CONSIDERANDO, ainda, os trabalhos prestados nesta cidade, contribuindo para difusão artística e cultural no Município de Nova Olinda/CE;
CONSIDERANDOa consternação da comunidade Novolindense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Ilustríssima Senhora Janaina Silva Rodrigues Rosado.

Art. 2º- Haverá na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE o hasteamento dos Pavilhões Nacional, Estadual e Municipal até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:A52D124A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ordenador de despesas do GABINETE DA PREFEITA/DEMUTRAN do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: GABINETE/DEMUTRAN

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA/DEMUTRAN DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.04.122.00660.2.001 04.122.0060.2.003

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURICELIO BARBOSA PRADO - ME	R$1.915,20 (mil novecentos e quinze e vinte centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURICELIO BARBOSA PRADO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO
Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeitura

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D41D3AA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da GABINETE DA PREFEITA/DEMUTRAN do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: GABINETE DA PREFEITA/DEMUTRAN

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITA/DEMUTRAN DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.04.122.006.2.001 04.122.0060.2.003

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FERNANDES ATACAREJO LTDA	R$ 14.219,45 (quatorze mil duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JEFFERSON FERNANDES BARBOSA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO
Ordenador de Despesas da Gabinete da Prefeita/DEMUTRAN

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:8F370EB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas do GABINETE DA PREFEITA/DEMUTRAN do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: GABINETE DA PREFEITA/DEMUTRAN

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITA/DEMUTRAN DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0104.04.122.006.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LARISSA M. C. FONSECA EIRELI	R$ 1.669,76 (mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LARISSA MORGANA C. FONSECA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO
Ordenador de Despesas da Gabinete da Prefeita/ DEMUTRAN

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:33E468D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da GABINETE DA PREFEITA/ DEMUTRAN do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: GABINETE DA PREFEITA/ DEMUTRAN

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITA/ DEMUTRAN DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.04.122.006.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI	R$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO
Ordenador De Despesas Da Gabinete Da Prefeita/ DEMUTRAN

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D945F118

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da GABINETE DA PREFEITA/ DEMUTRAN do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: GABINETE DA PREFEITA/ DEMUTRAN

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITA/ DEMUTRAN DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.04.122.006.2.001 04.122.0060.2.003

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.15

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	R$ 1.675,48 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVI FERANDES SOARES

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO
Ordenador de Despesas da Gabinete da Prefeita/DEMUTRAN

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:66A3E3BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da GABINETE DA PREFEITA/ DEMUTRAN do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: GABINETE DA PREFEITA/ DEMUTRAN

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITA/ DEMUTRAN DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.04.122.006.2.001 04.122.0060.2.003

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO EIRELI	R$ 1.070,85 (um mil e setenta reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO
Ordenador de Despesas da Gabinete da Prefeita / DEMUTRAN

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:C7C09BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1501.04.122.0060.2.097

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURICELIO BARBOSA PRADO - ME	R$ 1.197,00 (mil cento e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURICELIO BARBOSA PRADO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

VACÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Administração, Finanças E Controladoria

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:6EEC5F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1501.04.122.0060.2.097

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FERNANDES ATACAREJO LTDA	R$ 12.947,93 (doze mil novecentos e quarenta e sete e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JEFFERSON FERNANDES BARBOSA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:9E4889C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1501.04.122.0060.2.097

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LARISSA M. C. FONSECA EIRELI	R$ 2.568,61 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LARISSA MORGANA C. FONSECA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Administração, Finanças

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:C3608DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1501.04.122.0060.2.016

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI	R$ 538,63 (quinhentos e trinta e oito e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Administração, Finanças

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:21FB2206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,CONTROLADORIA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1501.04.122.0060.2.097

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	R$ 2.040,48 (dois mil e quarenta reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVI FERANDES SOARES

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:5DB5050E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇASOS DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1501.04.122.0060.2.097

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO EIRELI	R$ 3.321,03 (três mil trezentos e vinte um reais e três centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:50E2E44C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0401.04.122.0060.2.006
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FERNANDES ATACAREJO LTDA	R$ 6.009,87 (seis mil e nove reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JEFFERSON FERNANDES BARBOSA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Agricultura E Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:DAD9EEF6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0401.04.122.0060.2.006

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI	R$ 149,05 (cento e quarenta e nove reais e cinco centavos),

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F9AB464E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0401.04.122.0060.2.006

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	R$ 753,90 (setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVI FERANDES SOARES

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BCF218E7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0401.04.122.0060.2.006

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO EIRELI	R$ 462,95 (quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:E612CBEC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE CULTURA DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.076

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURICELIO BARBOSA PRADO - ME	R$ 1.197,00 (mil cento e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURICELIO BARBOSA PRADO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Cultura

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:6BACCDBA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETATRIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETATRIA DE CULTURA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETATRIA DE CULTURA DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.076

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FERNANDES ATACAREJO LTDA	R$ 7.161,23 (sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JEFFERSON FERNANDES BARBOSA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Cultura

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:A2EFB43D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0401.04.122.0060.2.006

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LARISSA M. C. FONSECA EIRELI	R$ 666,17 (seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LARISSA MORGANA C FONSECA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Agricultura E Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D186CAA8

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE CULTURA DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.076

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LARISSA M. C. FONSECA EIRELI	R$ 666,17 (seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LARISSA MORGANA C. FONSECA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Cultura

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:48D689BB

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE CULTURA DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.076

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI	R$ 149,05 (cento e quarenta e nove reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO .

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:E2C0310A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE CULTURA DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.076

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	R$ 1.076,53 (um mil, setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVI FERANDES SOARES

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Cultura

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:5AFCDE14

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE CULTURA DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.076

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO EIRELI	R$ 979,57 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:054F56F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.12.122.0014.025 1401.12.361.0024.2.83 12.365.004.2.2090

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURICELIO BARBOSA PRADO - ME	R$ 2.872,00 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURICELIO BARBOSA PRADO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:03AD5945

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETATRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETATRIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETATRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.12.122.0014.025 1401.12.631.0024.2.83 12.365.004.2.090

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.33.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FERNANDES ATACAREJO LTDA	R$ 107.137,91 (cento e sete mil, cento e trinta e sete reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JEFFERSON FERNANDES BARBOSA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de despesas da Secretatria De Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BC13ED41

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.12.122.0014.025 1401.12.361.0024.2.83 12.365.0042.090

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LARISSA M. C. FONSECA EIRELI	R$ 18.475,27 (dezoito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte sete centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LARISSA MORGANA C. FONSECA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:0AC9B326

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.12.122.0014.025 1401.12.361.0024.2.83 12.365.004.2.090

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI	R$ 1.382,88 (mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:002226F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.12.122.0014.025 1401.12.361.0024.2.83 12.365.004.2.090

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	R$ 41.740,96 (quarenta e um mil setecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVI FERANDES SOARES

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:66F8A0AD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.12.122.0014.025 1401.12.361.0024.2.83 12.365.004.2.091

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO EIRELI	R$ 16.565,52 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:90AF2A6A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0401.04.122.0060.2.006

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURICELIO BARBOSA PRADO - ME	R$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURICELIO BARBOSA PRADO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Agricultura E Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:847289A8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0060.2.020

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURICELIO BARBOSA PRADO - ME	R$ 1.197,00 (mil cento e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURICELIO BARBOSA PRADO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:326F0121

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETATRIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETATRIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETATRIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0060.2.020

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FERNANDES ATACAREJO LTDA	R$ 6.378,50 (seis mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JEFFERSON FERNANDES BARBOSA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Ordenador de Despesas da Secretatria de Infra Estrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:971C5889

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0060.2.020

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LARISSA M. C. FONSECA EIRELI	R$ 666,17 (seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LARISSA MORGANA C. FONSECA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:452EC07C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBABISMO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBABISMO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBABISMO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0060.2.020

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI	R$ 284,10 (duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infra Estrutura e Urbabismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:C050A23C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0060.2.020

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	R$ 982,40 (novecentos oitenta e dois reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVI FERANDES SOARES

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D530D812

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas - Ceará,

torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0060.2.020

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO EIRELI	R$ 489,80 (quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:530302C9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.18.122.0060.2.016

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURICELIO BARBOSA PRADO - ME	R$ 1.197,00 (mil cento e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURICELIO BARBOSA PRADO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

PEDRO VERAS DE LIRA
Ordenadora de despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:E11D8649

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.18.122.0060.2.016

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FERNANDES ATACAREJO LTDA	R$ 6.017,47 (seis mil e dezessete reais e quarenta e sete centavos),

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JEFFERSON FERNANDES BARBOSA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA .

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

PEDRO VERAS DE LIRA
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:E998DB9A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.18.122.0060.2.016

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LARISSA M. C. FONSECA EIRELI	R$ 666,17 (seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LARISSA MORGANA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

PEDRO VERAS DE LIRA
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F76B6700

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICODE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.18.122.0060.2.016

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI	R$ 149,05 (cento e quarenta e nove reais e cinco centavos),

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

PEDRO VERAS DE LIRA
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:5F4FFE42

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.18.122.0060.2.016

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	R$ 753,93 (setecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVI FERANDES SOARES

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

PEDRO VERAS DE LIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:00B4E613

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OS DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.18.122.0060.2.016

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO EIRELI	R$ 462,95 (quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

PEDRO VERAS DE LIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:5C342F92

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAUDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAUDE DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.122.0015.042 10.301.0018.2.046 10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURICELIO BARBOSA PRADO - ME	R$ 71.820,00 (setenta e um mil oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURICELIO BARBOSA PRADO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saude

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:40FEEB18

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Nova Russas torna público o Extrato dos Aditivos aos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico nº GM-PE003/20, a saber: **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, para Atender as Necessidades da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria do Município de Nova Russas - Ceará. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Os aditivos dos contratos em questão, encontram amparo no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Os valores iniciais por item, estão dispostos na coluna "valor Licitado", passando após a recomposição de preços para o valor da coluna "valor aditado", correspondente ao percentual exposto na coluna "*percentual*", a seguir demonstrados: **ITEM:** 01; **DESCRIÇÃO:** GASOLINA COMUM - Gasolina, combustível comum, conforme norma CNPQ; **UNID:** litro; **VALOR LICITADO:** R$ 4,29; **VALOR ATUAL:** 5,99; **PERCENTUAL (%):** 39,62% e **ITEM:** 02; **DESCRIÇÃO:** ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO – Óleo Diesel Automotivo, conforme norma CNPQ; **UNID:** litro; **VALOR LICITADO:** R$ 3,45; **VALOR ATUAL:** 4,99; **PERCENTUAL (%):** 44,64%. **SECRETARIAS PARTICIPANTES:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Educação; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Saúde. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** Os aditivos foram assinados em 08 de abril de 2021, tendo sua vigência a partir desta data, até o dia 31.12.2021. **ASSINAM PELAS SECRETARIAS CONTRATANTES:** Valcélio Abreu Rodrigues; Francisco Jefferson do Carmo de Castro; Antonio Luiz Rodrigues Mano e Ana Maria de Paiva Bezerra. **CONTRATADA:** LG BEZERRA FARIAS – ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luis Gonzaga Bezerra Farias. Nova Russas/CE, 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:75975E67

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETATRIA DE SAUDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETATRIA DE SAUDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETATRIA DE SAUDE DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.122.0015.042 10.301.0018.2.046 10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FERNANDES ATACAREJO LTDA	R$ 123.550,31 (cento e vinte três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JEFFERSON FERNANDES BARBOSA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador De Despesas Da Secretatria De Saude

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:C12A938E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAUDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAUDE DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.122.0015.042 10.301.0018.2.046 10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LARISSA M. C. FONSECA EIRELI	R$ 31.665,37 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e sente centavos),

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LARISSA MORGANA C. FONSECA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saude

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:7BCA3A03

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAUDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAUDE DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.122.0015.042 10.301.0018.2.046 10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI	R$ 1.357,95 (mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Saude

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:654CAD35

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAUDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAUDE DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.122.0015.042 10.301.0018.2.046 10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	R$ 14.368,66 (quatorze mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos),

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVI FERANDES SOARES

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Saude

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:303A3259

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.122.0015.042 10.301.0018.2.046 10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO EIRELI	R$ 6.943,61 (seis mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:7282AB12

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
1001.08.244.1308.2.070/
1001.08.244.0068.2.058/
1001.08.244.1308.2.071/
1001.04.122.1301.2.053/
1001.08.244.1301.2.064/
1001.08.244.1301.2.065/
1001.08.244.0060.2.056/
1001.08.244.1308.2.072

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURICELIO BARBOSA PRADO - ME	R$ 31.616,76 (trinta e um mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURICELIO BARBOSA PRADO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D4108ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
1001.08.244.1308.2.070/1001.08.244.0068.2.058/
1001.08.244.1308.2.071/
1001.04.122.1301.2.053/1001.08.244.1301.2.064/
1001.08.244.1301.2.065/1001.08.244.0060.2.056/
1001.08.244.1308.2.072

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FERNANDES ATACAREJO LTDA	R$ 134.965,24 (cento e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JEFFERSON FERNANDES BARBOSA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Ordenadora De Despesas Da Secretaria Do Trabalho E Assistência Social

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:987308F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
1001.08.244.1308.2.070/1001.08.244.0068.2.058/1001.08.244.1308.2.071/
1001.04.122.1301.2.053/1001.08.244.1301.2.064/1001.08.244.1301.2.065/1001.08.244.0060.2.056/1001.08.244.1308.2.072

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LARISSA M. C. FONSECA EIRELI	R$40.590,67 (quarenta mil quinhentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LARISSA MORGANA C. FONSECA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Ordenadora De Despesas Da Secretaria Do Trabalho E Assistência Social

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F0C4ED09

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
1001.08.244.1308.2.070/
1001.08.244.0068.2.058/
1001.08.244.1308.2.071/
1001.04.122.1301.2.053/
1001.08.244.1301.2.064/
1001.08.244.1301.2.065/
1001.08.244.0060.2.056/
1001.08.244.1308.2.072

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI	R$ 50.056,93 (cinquenta mil cinquenta seis reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:666CE1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
1001.08.244.1308.2.070/1001.08.244.0068.2.058/1001.08.244.1308.2.071/
1001.04.122.1301.2.053/1001.08.244.1301.2.064/1001.08.244.1301.2.065/1001.08.244.0060.2.056
/1001.08.244.1308.2.072

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	R$ 13.482,13 (treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos),

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVI FERANDES SOARES

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:5DDA35B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
1001.08.244.1308.2.070/1001.08.244.0068.2.058/1001.08.244.1308.2.071/
1001.04.122.1301.2.053/1001.08.244.1301.2.064/1001.08.244.1301.2.065/1001.08.244.0060.2.056/1001.08.244.1308.2.072

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO EIRELI	R$10.463,85 (dez mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

NOVA RUSSAS-CE, 09 de abril de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Ordenadora De Despesas Da Secretaria Do Trabalho E Assistencia Social

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:5D9A4E38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECER OS SERVIÇOS DE ÓTICAS COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM ESTABELECIMENTOS NO PERÍODO DE PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE

LEI Nº 219/2021 OROS-CE, DE 29 DE ABRIL DE 2021

RECONHECER OS SERVIÇOS DE ÓTICAS COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM ESTABELECIMENTOS NO PERÍODO DE PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art.1º. Fica classificado de interesse público e serviço essencial na área de saúde o comércio de óticas e autoriza o Poder Executivo a permitir a abertura e funcionamento desse comércio no âmbito do Município de Orós durante o período de pandemia, visto ser considerado uma necessidade prioritária às pessoas com deficiência visual.

Art. 2º. As óticas poderão exercer suas atividades, vedada a permanência continuada e aglomeração de pessoas.

Art. 3º. Fica limitada a entrada de até dois clientes por vez, bem como dois funcionários.

Art. 4º. Funcionários e clientes deverão obedecer às regras de prevenção utilizando máscaras, álcool gel e caso necessário o uso de luvas.

Art. 5º. Todos os estabelecimentos do comércio de óticas são passíveis de fiscalização dos órgãos públicos que estão na linha de frente de combate ao covid-19 e vigilância sanitária, podendo haver o fechamento do estabelecimento caso haja descumprimento dos arts. 2º, 3º e 4º desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:F96D15BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 028/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, COM ABERTURA GRADUAL DA ECONOMIA EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 34.031, DE 10 DE ABRIL DE 2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 34.058, DE 01 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Quixadá vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê de enfrentamento a COVID-19 do Município de Quixadá;

CONSIDERANDO que, embora o cenário da Covid-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social, vêm observando uma tendência de redução do número de casos e óbitos da doença no Município;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e dos últimos dados observados da doença, há possibilidade de se dar continuidade ao processo de retomada responsável das atividades econômicas no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria de Saúde do Município de Quixadá se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º Fica mantido no Município de Quixadá até às 23:59 horas do dia 16 de maio de 2021 as medidas de isolamento social, observadas a liberação de atividades e as normas específicas definidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos;

II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19;

III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos;

IV - controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município de Quixadá;

V - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

VI - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, lagos, lagoas, rios, açudes, pontos turísticos, salvo no caso de deslocamentos imprescindíveis ou para acessar atividades essenciais;

VII - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, inclusive assembleias legislativas;

VIII - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;

IX - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias;

X - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, somente àqueles enquadrados em grupo de risco, conforme disposições contidas em decretos anteriores;

XI - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, exceto para aqueles serviços indispensáveis à população, que serão definidos através de portaria interna, de competência de cada gestor da respectiva pasta;

XII - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto;

XIII - Fica permitido, a partir de 10 de maio de 2021, o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º O "toque de recolher" será observado no Estado do Ceará, das 20h às 5h, de segunda a sexta-feira, e das 19h às 5h, no sábado e domingo.

Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos deste decreto, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas neste Decreto.

Art. 3º Os espaços públicos, como praças, areninhas, campinhos e outros, permanecerão fechados durante o isolamento social, sendo permitido apenas o esporte individual, como estipulado no inciso XIII, §1º, art.1º deste decreto.

Seção II
Das atividades econômicas e comportamentais
Subseção I
Das regras gerais

Art. 4º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas durante o isolamento social rígido assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.

§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Subseção II
Das regras aplicáveis às atividades de ensino

Art. 5º As atividades de ensino, sejam elas quais forem, no setor público e privado, continuam de forma totalmente remota, não sendo permitido o ensino presencial neste momento, podendo haver a flexibilização a partir do dia 17 de maio de 2021, após análise técnica do comitê de enfrentamento a COVID-19 do Município de Quixadá, que será disciplinado no próximo decreto.

Parágrafo Único. Fica permitido as aulas presenciais para curso de formação de profissionais da Guarda Civil Municipal, em virtude de convocação para provimento em carreira, devendo ser observadas todas as medidas sanitárias.

Subseção III
Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços

Art. 6º Fica autorizado o retorno gradual do funcionamento das atividades econômicas a partir de 07 de maio de 2021, exceto para restaurantes, academias, instituições religiosas, bancos, lotéricas, indústria e construção civil, que ficam autorizados a retornar conforme datas a seguir estipuladas:

I – no sábado e domingo:

a) o comércio em geral, seja de produtos e/ou serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 13h, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo;

b) instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 17h, a partir de 10 de maio de 2021, com 25% de sua capacidade;

c) a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir do dia 10 de maio de 2021, iniciando as 7h.

II – de segunda a sexta-feira:

a) o comércio em geral, seja de produtos e/ou serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 13h, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo;

b) instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais, devendo as celebrações serem encerradas antes do horário de toque de recolher, haja vista que os fiéis devem estar em suas residências no horário do toque de recolher, observando-se que os templos religiosos só poderão funcionar a partir do dia 10 de maio de 2021, com 25% de sua capacidade;

c) a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir do dia 10 de maio de 2021, iniciando as 7h.

§ 1º No período dos incisos I e II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, sendo proibido o consumo de produtos no local, inclusive em praças de alimentação;

d) indústria, que retomarão suas atividades a partir de 10 de maio de 2021;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);

l) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, a partir de 10 de maio de 2021, desde que respeitados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Permanece vedado o funcionamento de parques aquáticos, cinemas, museus e teatros, públicos ou privados.

§ 5º As academias só poderão funcionar a partir de 14 de maio de 2021, mediante prévia fiscalização, que ocorrerá durante a validade deste decreto, devendo ser obedecido protocolo sanitário, observando que o funcionamento será exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a sexta-feira, de 6h às 18h, e no sábado e domingo, de 6h até as 15h, conforme Decreto Estadual nº34.058, observado o que segue:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;

II – respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 6º Fica proibido o funcionamento de restaurantes, lanchonetes e congêneres, sendo permitido apenas o funcionamento para entrega, seja através de *delivery*, *drive thru* ou ainda *take away*;

§ 7º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 18h, de segunda a sexta-feira, e de 6h às 15h, no sábado e domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido no "*caput*", deste artigo.

§ 8º. Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 9º. Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar somente para hóspedes, sendo proibido o atendimento de público externo.

§ 10.Os bancos, correspondentes bancários, lotéricas e instituições financeiras poderão funcionar, a partir do dia 10 de maio de 2021, observadas as medidas restritivas presentes neste decreto, em artigo próprio.

§ 11 O Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN poderá funcionar, observadas todas as cautelas e as medidas sanitárias, retomar a prestação dos serviços reservados à sua competência.

§ 12. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará e no Município de Quixadá.

Art. 7º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obtenção antecipadamente pelos hotéis, para que possam funcionar do Selo Lazer Seguro a ser emitido pela SESA mediante comprovação do cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea "a", deste inciso;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

II – o comércio em geral deverá realizar o controle nas entrada dos estabelecimentos, através de funcionários ou colaboradores, regulando a capacidade de atendimento simultâneo, conforme disposições deste decreto;

Subseção IV
Do funcionamento dos bancos e lotéricas.

Art.8º - Fica permitido o atendimento presencial ao público em bancos, instituições financeiras e lotéricas, a partir de 10 de maio de 2021, observadas as disposições que seguem:

I – Os bancos e lotéricas deverão realizar agendamentos para atendimento de seus usuários, evitando assim aglomerações;

II – Nos dias de pagamentos de benefícios sociais, como bolsa família, auxílio emergencial, benefício mais infância, dentre outros, os bancos e lotéricas deverão priorizar o atendimento apenas desses beneficiários, evitando assim aglomerações;

III – A instituição bancária, correspondentes bancários, instituições financeiras e lotéricas deverão disponibilizar colaboradores necessários para o controle das filas, enquanto aguardam atendimento;

IV – Recomenda-se aos usuários de bancos e lotéricas que priorizem a utilização de aplicativos virtuais para a realização dos serviços, assim como, se possível, quando extremamente necessário ir ao banco e/ou lotérica, que vá sozinho(a), sem acompanhante, evitando assim um maior número de pessoas no banco e/ou lotérica.

V – O descumprimento das medidas acima impostas acarretará a punição dos bancos, correspondentes bancários, instituições financeiras e lotéricas, seja a cassação do alvará de funcionamento, alvará sanitário, assim como aplicação de multa até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Subseção V
Da venda e consumo de bebida alcoólica.

Art. 9º - Permanece proibido qualquer tipo de venda e consumo de bebida alcoólica no Município de Quixadá, durante a validade deste decreto, evitando-se assim aglomerações, em espaços públicos, privados, e demais espaços que estejam situados no Município de Quixadá, especialmente em postos de combustíveis, lojas de conveniência, supermercados e congêneres.

I – Em caso de descumprimento do *caput* do artigo, em se tratando de estabelecimento comercial, será imediatamente interditado o estabelecimento, pelo prazo de até 30 (trinta) dias;

II – Caso o descumprimento do presente decreto ocorra em espaço privado, deverá ser autuado o responsável pelo imóvel, assim como as demais pessoas que estejam descumprindo o decreto, com aplicação de multa, que pode chegar até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 10 - Fica proibido o uso de som e carro de som, inclusive paredão, com fins recreativos, em todo o Município de Quixadá, durante a validade desse decreto, sob pena de apreensão dos equipamentos sonoros;

Parágrafo único - Fica permitido o uso de carro de som volante com finalidade publicitária de segunda-feira a sexta-feira, das 07 (sete) horas às 17 (dezessete) horas;

Subseção VI
Do controle da circulação de veículos de transporte de passageiros

Art. 11. Fica permitido o transporte intramunicipal de passageiros, advindos da zona rural do Município, a partir de 10 de maio de 2021, respeitadas as seguintes medidas:

§ 1º Os transportes alternativos intramunicipal de passageiros só poderão transportar 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de passageiros, mantendo o distanciamento social entre eles, assim como efetuando a fiscalização do uso de máscara e álcool 70%.

§ 2º O transporte alternativo intramunicipal de passageiros deverá ocorrer em forma de rodízio conforme anexo único deste decreto;

Subseção VII
Do controle da entrada e saída no município

Art. 12. Fica estabelecido o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no Município de Quixadá-CE, ressalvadas as hipóteses de:

I - deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

II - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;

III - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos;

IV - deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;

V - deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;

VI - deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa;

VII - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

VIII - transporte de carga.

§ 1° A população flutuante domiciliada em outros municípios só poderão ingressar no Município de Quixadá para as atividades previstas neste artigo.

§ 2° Os veículos de transporte de pessoas oriundos dos municípios limítrofes devem observar as disposições contidas no presente artigo, assim como a obediência a todas as medidas sanitárias vigentes.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 13. O cumprimento da política de isolamento social será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria Municipal da Saúde, AGEFISQ, Vigilância Sanitária, Guardas Civis Municipais, Agentes Municipais de Trânsito, da Polícia Civil, da Polícia Militar e de outros órgãos e entidades que exerçam poder de polícia no Município, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

Parágrafo único. No caso da constatação da infração, deverá o infrator ser inicialmente notificado e caso não cumpra a notificação, poderá o mesmo ter seu estabelecimento interditado, por até 30 (trinta) dias, ou ainda ser multado, até o valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 14. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa já prevista, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 16. Permanecem em vigor, durante a validade deste decreto, as disposições contidas nos Decretos Municipais anteriores que tratam acerca do isolamento social que não sejam contrárias as disposições aqui impostas;

Parágrafo Único. Permanece suspenso a concessão de férias, licença prêmio e licença para interesses particulares aos servidores lotados na Secretaria de Saúde do Município de Quixadá, especialmente daqueles profissionais que estejam na linha de frente no combate a pandemia, até 29 de junho de 2021;

Art. 17. A partir da publicação deste Decreto, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 18. O estabelecimento, ou ainda qualquer pessoa, que descumpra o presente decreto, além das penalidades acima indicadas, poderá ser multado, até o valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) público municipal que descumprir as medidas de isolamento social, especialmente disciplinadas neste decreto, sofrerá processo administrativo disciplinar, podendo inclusive ser exonerado do seu cargo, conforme as circunstâncias do fato, a serem apuradas pela comissão permanente de processo administrativo disciplinar, vinculada à Secretaria de Administração do Município;

Art.19. Os boletos de alvarás de funcionamento do comércio em geral, do exercício de 2021, no âmbito do Município de Quixadá, tem seu vencimento prorrogado para 30/06/2021.

Parágrafo único. Os alvarás de funcionamento do comércio em geral com prazo de validade até 31/12/2020 tem sua vigência prorrogada até 30/06/2021.

Art.20. Os alvarás da vigilância, assim como as certidões negativas de débitos municipais e as certidões positivas com efeito de negativas de débitos municipais, vencidas entre 01/01/2021 à 30/04/2021, ficam com validade prorrogada até 30/06/2021.

Art. 21. O disposto neste decreto não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 06 de maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO

RODÍZIO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS DA ZONA RURAL:

SEGUNDA-QUARTA-SEXTA	*TERÇA-QUINTA-SÁBADO*
JUÁ	VARZEA DA ONÇA
CALIFORNIA	CIPÓ DOS ANJOS
SÃO BERNARDO	TAPUIARÁ
DANIEL DE QUEIROZ	CAFÉ CAMPESTRE
SÃO JOAO DOS QUEIROZ	JUATAMA
DOM MAURÍCIO	CUSTÓDIO
RIACHO VERDE	JATOBÁ

1. O transporte coletivo de pessoas deve seguir a tabela acima destacada, evitando a concentração de pessoas no centro urbano;
2. As localidades não contempladas na tabela acima, deverão seguir o calendário estipulado para o seu distrito, zona, ou região;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 06 de maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4BF3F5DA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 006/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 006/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, **Ricardo José Araújo Silveira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o alto índice pandêmico da COVID-19 no Município de Quixadá;

CONSIDERANDO o grande número de habilitados para tomarem posse perante a Prefeitura Municipal de Quixadá;

CONSIDERANDO que o trabalho do Poder Público Municipal continua de forma remota, conforme Decreto Municipal nº 028/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de fracionamento das datas de apresentação dos candidatos habilitados, para que não seja gerada aglomeração;

RESOLVE:

FRACIONAR as datas para o comparecimento dos candidatos e candidatas habilitadas perante a Secretaria de Administração do Município, conforme tabela que segue abaixo:

1– DA NOMEAÇÃO E POSSE:

Os candidatos relacionados no presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, NA DATA INDICADA, no horário de **08h00 às 13h00**, na **Secretaria da Administração**, no **Paço Prefeitura Municipal de Quixadá**, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para nomeação e posse para cargo efetivo no Município de Quixadá.

Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo, tomando as devidas medidas sanitárias, distanciamento social, uso obrigatório de máscara e higienização das mãos:

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA
DATA: 11/05/2021 - **HORÁRIO:** 08H00 ÀS 13H00
JOELICE DE OLIVEIRA FREIRES LIMA
CARGO: MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA
DATA: 11/05/2021 - **HORÁRIO:** 08H00 ÀS 13H00
THIAGO CARVALHO CUNHA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
DATA: 12/05/2021 - **HORÁRIO:** 08H00 ÀS 13H00
WEYBER QUEIROZ LIMA
ADRIANA KARLA DE OLIVEIRA LEMOS
CARGO: ADVOGADO
DATA: 13/05/2021 - **HORÁRIO:** 08H00 ÀS 13H00
AUGUSTO CEZAR FERREIRA DA SILVA
CARGO: ADVOGADO – APROVADO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA
LEANDRO TEIXEIRA GOMES
CARGO: VIGIA
DATA: 14/05/2021 - **HORÁRIO:** 08H00 ÀS 13H00
ANTONIO RONNYS DE OLIVEIRA LEMOS
DANILO GONÇALVES DE OLIVEIRA
MESSIAS VICTOR DA HORA
JOSE ROBSON DA SILVA BARROS
JEUS DA SILVA ALMEIDA
FRANCISCO BENÍCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DENIS SALVIANO SILVA
JOÁO PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA
CARGO: VIGIA – APROVADOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA
FRANCISCO EDIGLEY ALVES CAVALCANTE
MILAS ELOI DA SILVA
CARGO: VIGIA
DATA: 17/05/2021 - **HORÁRIO:** 08H00 ÀS 13H00
FABIANO ALVES DA SILVA
FRANCISCO WELLINGTON NERES DE SOUSA
DANILO CAVALCANTE DE SOUSA
ANTONIO JEOVA CANUTO RIBEIRO
PAULO ROGÉRIO LOPES DE SOUZA
TYAGO GOMES CLEMENTE
EDMILSON DA SILVA
ANDERSON CLAYVER DE SOUZA LIMA
ANTONIO NILTON ALVES DE SOUSA
THIAGO DOS SANTOS
CARGO: VIGIA
DATA: 18/05/2021 - **HORÁRIO:** 08H00 ÀS 13H00
FRANCISCO DAS CHAGAS NATANIEL LINHARES
INACIO ISAC ALMEIDA RODRIGUES
DIHOONAS DA SILVA PAZ
FRANCISCO BUTRAGO DE OLIVEIRA
RENNAN DA SILVA MACIEL
JOSELMA PEREIRA MARTINS BATISTA
JULIO JOAQUIM CAMURÇA NETO

FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA FILHO
CICERO ANDERSON BARREIRA DA SILVA LIMA
CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO
DATA: 19/05/2021 - **HORÁRIO:** 08H00 ÀS 13H00
FABIO SOUSA DA SILVA
JOSAFAR VITORINO DE SOUSA JUNIOR
DAVYSON BRUNO BARROS DE OLIVEIRA
MARILIANNY PATRICIO NOBRE
FRANCISCO DANIEL JERONIMO DE FREITAS
FABIO OLIVEIRA DE LOIOLA
MARINICE MOURA GADELHA
JOSÉ AIRTON DA SILVEIRA MONTEIRO
JOSE CLEILSON DE LIMA
ERICK DIAS DE LIMA

2– DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA:

2.1. Os candidatos(as) convocados conforme tabela acima devem comparecer perante a Secretaria de Administração, no dia e horário designado, de forma individual, para que seja evitado aglomerações, assim como deve estar usando máscara de proteção sanitária, devendo ainda ser obedecido distanciamento social entre os convocados;

2.2. Caso o candidato(a) convocado(a) tenha testado positivo para COVID-19 nos últimos 15 (quinze) dias, ou que, mesmo que não tenha testado positivo para COVID-19, mas que esteja com sintomas gripais, deverá informar à Secretaria de Administração, através do e-mail administracao@quixada.ce.gov.br, o seu estado de saúde, comprovando através de atestado médico, para que assim seja designada nova data para sua apresentação e posse;

3 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.bre no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 07 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2E0836E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.07.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do SAAE de Quixelô, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.05.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Quixelô/CE. **Data e horário da abertura:** Dia 25 de maio de 2021, às 08h30min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. ou no SAAE Quixelô, situado à Rua Monsenhor Coelho, nº. 125, Centro, Quixelô/CE no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1163.

Quixelô/CE, 07 de maio de 2021

ASSIS PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4D641A4B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.07.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do SAAE de Quixelô, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.05.07.2. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e restauração das instalações de água e esgoto e serviços de restaurações de pavimentos no Município de Quixelô/CE. **Data e horário da abertura:** Dia 25 de maio de 2021, às 14h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. ou no SAAE Quixelô, situado à Rua Monsenhor Coelho, nº. 125, Centro, Quixelô/CE no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1163.

Quixelô/CE, 07 de maio de 2021 –

ASSIS PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:33520AFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039 DE 07 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 039 DE 07 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL PELO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, NA ÁREA DENOMINADA DE SÍTIO JIQUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, José Adil Vieira Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO que a afetação de bem público consiste em se estabelecer uma finalidade pública ao imóvel público passível de afetação;

CONSIDERANDO que afetação consiste na destinação conferida ao bem público, transformando-o em bem de uso comum do povo, uso especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;

CONSIDERANDO que o Município de Quixelô/CE adquiriu imóvel rural situado no Sítio Jiqui, Zona Rural do Município de Quixelô/CE, matriculado sob o no 000566 no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do Município de Quixelô/CE, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), confrontando-se com ao NORTE com o imóvel do Sr. ANTONIO HUGO DE ARAÚJO; ao LESTE com o PAULO GEAN CORREIA SILVA; ao SUL com o imóvel do Sr. ROMÁRIO ARAÚJO DOS SANTOS; e ao OESTE com ARÉA DE SERVIDÃO PÍBLICA PRIVADA.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao imóvel rural situado no Sítio Jiqui, Zona Rural do Município de Quixelô/CE, matriculado sob o no 000566 no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do Município de Quixelô/CE, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), confrontando-se com ao NORTE com o imóvel do Sr. ANTONIO HUGO DE ARAÚJO; ao LESTE com o PAULO GEAN CORREIA SILVA; ao SUL com o imóvel do Sr. ROMÁRIO ARAÚJO DOS SANTOS; e ao OESTE com ARÉA DE SERVIDÃO PÍBLICA PRIVADA.

§1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, somente poderá ser construída uma escola municipal.

§2º - Para fins de registro, passa a fazer parte inseparável do presente Decreto, na forma de Anexos, cópia da Matrícula nº 000566 do Cartório de Registro de Imóveis de Quixelô/CE, mapa e memorial descritivo da área afetada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 07 de maio de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:20047069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 07 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 040, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL PELO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, NA ÁREA DENOMINADA DE SÍTIO FAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, José Adil Vieira Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO que a afetação de bem público consiste em se estabelecer uma finalidade pública ao imóvel público passível de afetação;

CONSIDERANDO que afetação consiste na destinação conferida ao bem público, transformando-o em bem de uso comum do povo, uso especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;

CONSIDERANDO que o Município de Quixelô/CE adquiriu imóvel rural situado no Sítio Faé, Zona Rural do Município de Quixelô/CE, matriculado sob o no 000561 no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do Município de Quixelô/CE, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), confrontando-se ao NORTE com o imóvel da Sra. EDILANIA ALVES DE ARAÚJO; AO LESTE com o imóvel do Sr. JOSE ALVES DE ARAÚJO NETO; AO SUL com o imóvel do Sr. JOSÉ AIRTON GOMES DE ALMEIDA; e AO OESTE com ÁREA DE SERVIDÃO PÚBLICA PRIVADA.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao imóvel rural situado no Sítio Faé, Zona Rural do Município de Quixelô/CE, matriculado sob o no 000561 no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do Município de Quixelô/CE, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), confrontando-se ao NORTE com o imóvel da Sra. EDILANIA ALVES DE ARAÚJO; AO LESTE com o imóvel de JOSE ALVES DE ARAÚJO NETO; AO SUL com o imóvel do Sr. JOSÉ AIRTON GOMES DE ALMEIDA; e AO OESTE com ÁREA DE SERVIDÃO PÚBLICA PRIVADA.

§1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, somente poderá ser construída uma escola municipal.

§2º - Para fins de registro, passa a fazer parte inseparável do presente Decreto, na forma de Anexos, cópia da Matrícula nº 000561 do Cartório de Registro de Imóveis de Quixelô/CE, mapa e memorial descritivo da área afetada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 07 de maio de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B374F3A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

AS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEC, DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré tornam público os Extrato dos Contratos Nº **0904.18/2021, 0904.19/2021, 0904.20/2021, 1204.16/2021, 1204.17/2021, 1204.18/2021, 1204.19/2021, 1304.05/2021, 1404.01/2021, 1404.02/2021, 1404.03/2021, 1404.04/2021, 1404.05/2021, 1404.06/2021, 1404.07/2021, 1404.08/2021, 1404.09/2021, 1404.10/2021, 1404.11/2021 e 1404.12/2021,** resultantes do Pregão Eletrônico N. º 0010/2021:

ÓRGÃO LICITANTE: governo municipal.

DOTAÇÃOES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Ativ. da Secretaria de Administração	0301.04.122.0401.2.005
Manutenção da Secretaria de Educação	0501.12.122.1204.2.030
Funcionamento do Ensino Fundamental 40%	0503.12.361.1202.2.040
Funcionamento do Ensino Infantil	0503.12.365.1202.2.044
Funcionamento da Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.046
Manutenção da Atenção Básica	0601.10.301.1001.2.050
Manutenção da Média e Alta Complexidade	0601.10.302.1004.2.051
Funcionamento da Vigilância em Saúde	0601.10.304.1006.2.054
Gerenciamento da Vigilância em Saúde - Epidemiológica	0601.10.305.1007.2.055
Funcionamento da STDS	0701.08.122.0801.2.056
Manutenção do Conselho Tutelar	0701.08.243.0801.2.060
Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS e IGD PBF	1201.08.244.0802.2.078
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – recurso FNAS	1201.08.244.0803.2.081
Primeira Infância no SUAS	1201.08.244.0803.2.083

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
A D S QUEIROZ	R$ 145.311,60 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e onze reais e sessenta centavos)
BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLI	R$ 41.498,97 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)
MAX ELETRO DE MAG. EIRELI	R$ 48.890,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e noventa reais)
PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	R$ 51.888,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais)
SUPRIMAX COMERCIAL LTDA	R$ 172.768,77 (cento e setenta e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos)

ASSINAM PELOS (AS) CONTRATADOS (AS): Alleson da Silva Queiroz - A D S QUEIROZ **, Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira -** BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLI**, Maximiliana Assunção da Silva -** MAX ELETRO DE MAG. EIRELI**, Davi Fernandes Soares -** PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, Alberto Magno De Brito Ramos -** SUPRIMAX COMERCIAL LTDA.

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: José de Arimatéia de Lima (SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO)**, Maria Eleneide Fernandes de Brito** (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO), **João Urânio Nogueira Ferreira** (SAÚDE) e **Nicaele Lima Alves** (SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL).

Quixeré-Ce, 15 de abril de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:11144BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº **0605.01/2021** resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº **0405.01/2021.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.1204.2.035 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO/FNDE; 0501.12.365.1204.2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- RECURSOS PROPRIOS/FNDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS ESTRUTURADOS PARA ALUNOS DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR OS QUANTITATIVOS DAS TURMAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE, conforme especificações no anexo I, parte integrante deste processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2021 contados a partir da data de assinatura.

CONTRATADA: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAÚJO PONTES.

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Quixeré - Ce, 06 de maio de 2021.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B481592F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0505.01/2021** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1204.2.030, 0503.12.361.1202.2.040 e 0503.12.365.1202.2.044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJET: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, de diversas potências, junto a Secretaria Municipal de Educação, Ensino Infantil e Fundamental.

VALOR GLOBAL: R$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADO(A): FRANCISCO GILBERTO DA SILVA 02558931326

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Gilberto da Silva.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

Quixeré-Ce, 05 de maio de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D57175C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, através de sua Pregoeira e a equipe de apoio, vem convocar a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69, classificada em 3º lugar do Pregão Eletrônico nº 08.03.001/2021-PMS, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tendo em vista que a empresa vencedora em 1º lugar do Lote único, teve seu contrato Rescindido, e a empresa classificada em 2º lugar, está inabilitada, fica convocada para a

entrega das amostras, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento desta convocação, a entrega das amostra dos itens do respectivo lote, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência) do Edital e na mesma forma da proposta, assim manifestar seu interesse, caso não aceite será convocado(a) o(a) as demais empresas remanescentes.

Saboeiro-Ce, 07 de maio de 2021.

MARIA IRANILDA LEITE
Pregoeira/Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:99E18DB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.05.2021.01-PE**, TIPO MENOR PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, E UM (01) VEÍCULO TIPO PICK-UP, TODOS 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**.** O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SE DARÁ ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E A PARTIR DO DIA **10/05/2021 ÀS 17:00H, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2021 ÀS 09:00H**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00. SANTANA DO CARIRI-CE, 07/05/2021.

PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:84DEF1D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Gestor de Parceria de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 30, inciso IV do Decreto Municipal nº 052/2017 de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar EVANDRO DA SILVA CAMPOS, CPF 057.858.143-40, RG 2002010239348, Matrícula nº 4771, como Gestor da parceria celebrada entre a OSC FACOTAN – Federação das Associações Comunitárias de Tabuleiro do Norte e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, que tem como objeto o comodato de um espaço destinado à Feira Agroecológica da Agricultura Familiar de Tabuleiro do Norte, a ser realizada no Mercado Público Municipal.

Art. 2º. São atribuições do gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de março de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:51310471

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – SEMEB para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, do Município de Tabuleiro do Norte/CE, e comunica que estará recebendo os documentos para credenciamento até as 09h00min do dia 31 de Maio de 2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, na Rua Pe. Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA
Secretária de Educação Básica.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2F200BE5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 202105030001
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 06.04.01/2021-SEOSP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: GPTEC – GERÊNCIA DE PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAR PERÍCIAS NOS CÁLCULOS DOS VALORES DE POTÊNCIA E CONSUMO DE ENERGIA ESTIMADOS PELA CONCESSIONÁRIA ATRAVÉS DOS CENSOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS QIP – QUADRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E, EM SENDO O CASO, OBTER A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES, JUNTO A PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0302.04.122.0004.2.016 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**,** Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignado no orçamento municipal de 2021.
VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2021 A 03 DE MAIO DE 2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2021

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:66D026F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.26.1 - F.M.E

Extrato do Contrato n° 2021.04.26.1, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa CARLOS G A DANTAS - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da Merenda Escolar das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 317.760,00 (trezentos e dezessete mil setecentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. **Signatários**:AntônioFernandes de Lima e Carlos Gil de AlcântaraDantas. **Data de Assinatura do Contrato**: 26 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 26 de Abril de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D7622F00

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.26.2 - F.M.E.

Extrato do Contrato n° 2021.04.26.2, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa M T GONÇALVES - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da Merenda Escolar das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 125.100,00 (cento e vinte cinco mil e cem reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. **Signatários**:AntônioFernandes de Lima e Moises Torquato Gonçalves. **Data de Assinatura do Contrato**: 26 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 26 de Abril de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4094D802

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.26.3 - F.M.E.

Extrato do Contrato n° 2021.04.26.3, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da Merenda Escolar das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 323.100,00 (trezentos e vinte e três mil e cem reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários:AntônioFernandes de Lima e Pedro Renato Aguiar de Melo. **Data de Assinatura do Contrato**: 26 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 26 de Abril de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E71505A9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATADO Nº 2021.04.26.4 - F.M.E.

Extrato do Contrato n° 2021.04.26.4, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da Merenda Escolar das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 398.885,00 (trezentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. **Signatários**:AntônioFernandes de Lima e Diego Marcondes Cartaxo Tavares. **Data de Assinatura do Contrato**: 26 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 26 de Abril de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9D051067

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.26.5 - F.M.E.

Extrato do Contrato n° 2021.04.26.5, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da Merenda Escolar das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.175.105,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil cento e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. **Signatários**:AntônioFernandes de Lima e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. **Data de Assinatura do Contrato**: 26 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 26 de Abril de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DB710757

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.26.6 - F.M.E.

Extrato de Contrato n° 2021.04.26.6, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa COMERCIAL R L LTDA - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da Merenda Escolar das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 67.980,00 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. **Signatários**:AntônioFernandes de Lima e Murilo Nascimento dos Santos. **Data de Assinatura do Contrato**: 26 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 26 de Abril de 2021.

ANTONIO FERNNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:21DB2E15

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.07.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2021.05.07.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.05.07.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a Contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, com abertura marcada para o dia 21 de Maio de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Maio de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre – CE, 07 de Maio de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DF74DC8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 0605002/21-GP DE 06 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº. 0605002/21-GP De 06 de Maio de 2021

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de representantes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, e adota outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – **Estado do Ceará,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 189/95 de 05 de outubro de 1995,

RESOLVE:
Art. 1º - Indicar representantes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, conforme disposição da Lei Municipal Nº 189/95 de 05 de outubro de 1995.
Art. 2º - Fica constituída uma Equipe Técnica sob a coordenação da Secretaria Municipal da Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos, com os membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO		
NOME	**CPF**	**RG**
RENATO FERREIRA DE SOUSA	991.708.503-30	2001015056111 SSP/CE
URIAS CAVALCANTE NOVAIS TAVARES	036.263.643-56	2004009088826 SSP/CE
JOSE TEXEIRA DE CARVALHO NETO	023.514.903-98	2002097001632 SSP/CE
II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO		
NOME	**CPF**	**RG**
SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA COSTA	613.406.003-82	96029171258
CICERO FELEX DE FIGUEIREDO	249.079.013-72	73945084 SSP/CE
III – REPRESENTANTE DA IGREJA		
NOME	**CPF**	**RG**
SÉRGIO DANIEL TURBANO PEREIRA	960.292.499-66	89228855304
IV – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MICROEMPRESÁRIOS		
NOME	**CPF**	**RG**
MARIA DO SOCORRO ALVES SANTOS	348.571.503-44	95029176006
V – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS		
NOME	**CPF**	**RG**
ROSIVAN RIBEIRO DA CRUZ	177.634.658-02	22219037 – SSP/SP
FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	689.745.158-49	91027003233
FRANCISCO MAXIMINIANO DOS SANTOS	061.273.928-44	20078625402 – SSP/SP
VI – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS		
NOME	**CPF**	**RG**
JOÃO GALDINO	070.206.863-20	2001015133353 SSP/CE
VII – REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
NOME	**CPF**	**RG**
MÁRIO CHAGAS CONRADO	222.574.203-06	20150671061 SSP/CE
VIII – REPRESENTANTE DO SETOR AGROPECUÁRIO		
NOME	**CPF**	**RG**
JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO	092.516.183-72	20161187980 SSP/CE
IX – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
NOME	**CPF**	**RG**
ZENIVAL PEREIRA	815.046.593-68	96029237054
JUSCIANO ALVES LIMA	914.602.203-15	97029062350

Art. 3º - Esta portaria não gera ônus aos erários, e para os Servidores Municipais, não os prejudicam de suas funções originais.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 06 de Maio de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:2FDBA19A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 539, DE 07 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 523/2020 DE 14/12/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MARTINÓPOLE – ESTADO DO CEARÁ,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Martinópole APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto da Senhora Prefeita Municipal, crédito adicional especial no valor de **R$ 2.100.000,00** (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS) no vigente Orçamento Programa – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 523/2020 DE 14/12/2020, objetivando atender necessidades administrativas imprevistas por ocasião da elaboração do Orçamento Anual da Saúde relacionadas à contratação de serviços especializados em atendimento às demandas complementares do Sistema Municipal de Saúde Pública, em especial àquelas decorrentes de ações de enfrentamento da COVID-19, além de atividades administrativas essenciais, imprescindíveis e inadiáveis.
Art. 2º. Fica criado nas "Atividades" a seguir descritas, já contidas no vigente Orçamento Programa – Lei Municipal – LOA Nº 523/2020 DE 14/12/2020, o elemento de despesa 3390.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO:
a) P.A.: 10.122.0002.2.059 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde – **R$ 220.000,00**

FONTE DE RECURSOS: Ø 1 - Recursos Ordinários Ø 2 - Transferências de Recursos do SUS	R$	220.000,00 0.000,00

b) P.A.: 10.122.0177.2.061 - Enfrentamento da Emergência na Prevenção e Combate do CORONAVIRUS - COVID-19 – **R$ 175.000,00**

FONTE DE RECURSOS: Ø 1 - Recursos Ordinários Ø 2 - Transferências de Recursos do SUS	R$	50.000,00 125.000,00

c) P.A.: 10.301.0009.2.063 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde – **R$ 450.000,00**

FONTE DE RECURSOS: Ø 1 - Recursos Ordinários Ø 2 - Transferências de Recursos do SUS	R$	150.000,00 300.000,00

d) P.A.: 10.302.0010.2.066 - Mac - Ações de Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – **R$ 375.000,00**

FONTE DE RECURSOS: Ø 1 - Recursos Ordinários Ø 2 - Transferências de Recursos do SUS	R$	200.000,00 175.000,00

e) 10.303.0011.2.067.0000 - Central de Abastecimento Farmacêutico – Caf – **R$ 90.000,00**

FONTE DE RECURSOS: Ø 1 - Recursos Ordinários Ø 2 - Transferências de Recursos do SUS	R$	30.000,00 60.000,00

f) P.A.: 10.305.0012.2.068 - Ações de Vigilância em Saúde – **R$ 20.000,00**

FONTE DE RECURSOS: Ø 1 - Recursos Ordinários Ø 2 - Transferências de Recursos do SUS	R$	5.000,00 15.000,00

g) P.A.: 08.243.0000.2.081 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz – **R$ 40.000,00**

FONTE DE RECURSOS: Ø 1 - Recursos Ordinários Ø 2 - Transferências de Recursos do FNAS	R$	0.000,00 40.000,00

h) P.A.: 08.244.0019.2.083 – Creas/paefi/pfmc - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **R$ 40.000,00**

FONTE DE RECURSOS: Ø 1 - Recursos Ordinários Ø 2 - Transferências de Recursos do FNAS	R$	20.000,00 20.000,00

i) P.A.: 08.244.0033.2.084 - Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica – **R$ 95.000,00**

FONTE DE RECURSOS: Ø 1 - Recursos Ordinários Ø 2 - Transferências de Recursos do FNAS	R$	25.000,00 70.000,00

j) P.A.: 08.244.0033.2.085 - Pbv - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – **R$ 90.000,00**

FONTE DE RECURSOS: Ø 1 - Recursos Ordinários Ø 2 - Transferências de Recursos do FNAS	R$	25.000,00 65.000,00

k) P.A.: 08.244.0033.2.086 – Paif/cras - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – **R$ 120.000,00**

FONTE DE RECURSOS: Ø 1 - Recursos Ordinários Ø 2 - Transferências de Recursos do FNAS	R$	20.000,00 100.000,00

l) P.A.: 04.122.0002.2.011 - Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal – **R$ 20.000,00**

FONTE DE RECURSOS: Ø 1 - Recursos Ordinários Ø 2 - Outros	R$	20.000,00 0,00

m) P.A.: 04.123.0002.2.016 - Manutenção das Atividades Fazendárias Governo Municipal – **R$ 50.000,00**

FONTE DE RECURSOS: Ø 1 - Recursos Ordinários Ø 2 - Outros	R$	50.000,00 0,00

n) P.A.: 04.122.0002.2.018 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – **R$ 80.000,00**

FONTE DE RECURSOS: Ø 1 - Recursos Ordinários Ø 2 - Outros	R$	80.000,00 0,00

o) P.A.: 12.122.0002.2.032 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura – **R$ 35.000,00**

FONTE DE RECURSOS: Ø 1 - Recursos Ordinários Ø 2 - Outros	R$	35.000,00 0,00

p) P.A.: 12.361.0013.2.036 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FME – **R$ 165.000,00**

FONTE DE RECURSOS: Ø 1 - Recursos Ordinários (Impostos e Transferências – 25%) Ø 2 – Transferências de Recursos do FNDE	R$	65.000,00 100.000,00

q) P.A.: 08.122.0002.2.069 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude – **R$ 35.000,00**

FONTE DE RECURSOS: Ø 1 - Recursos Ordinários Ø 2 - Outros	R$	35.000,00 0,00

Art. 3º. Os recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total de dotação(ões) disponível(is) e/ou não reservadas na data da edição do Decreto de abertura do crédito especial autorizado nesta Lei.
Art. 4º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 8º, incisos I a III, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 523/2020 DE 14/12/2020 e suas alterações, quando houver.
Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 03 de maio de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:AB71E249

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021EDUC - OSC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS, QUE SEJAM COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICASE/ OU CONFESSIONAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E EM FUNCIONAMENTO POR, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO, INTERESSADAS EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS DE 01 (UM) A 03 (TRÊS) ANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATENDIDAS AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

GRUPO(S) VENCEDOR(ES), E SEU(S) RESPECTIVO(S) VALOR(ES):
1. 1 – ASSOCIAÇÃO COMUNTÁRIA DE MORADA NOVA, inscrita no CNPJ nº 06.741.557/0001-60, conforme planilha abaixo, em disposição à Proposta Técnica apresentada.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL	1ª PARCELA	R$ 7.873,00
01	ARTICULADOR I	01	R$ 1.665,00	R$ 13.320,00	2ª PARCELA	R$ 7.873,00
02	ARTICULADOR II	01	R$ 1.406,00	R$ 11.248,00	3ª PARCELA	R$ 7.873,00
03	MONITOR TIPO I	02	R$ 703,00	R$ 11.248,00	4ª PARCELA	R$ 7.873,00
04	MONITOR TIPO I	02	R$ 618,00	R$ 9.888,00	5ª PARCELA	R$ 7.873,00
05	MONITOR TIPO III	04	R$ 540,00	R$ 17.280,00	6ª PARCELA	R$ 7.873,00
VALOR GLOBAL R$ 62.984,00 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais)						

É o resultado.

MOMBAÇA - CE, 07 de maio de 2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EBA016B8

